

Memorando 2.035/2026

De: Giovanni B. - GAP - PROBC

Para: SPU – DIP - COMP - Compras - A/C Lucas A.

Data: 15/01/2026 às 13:35:23

Setores envolvidos:

GAP - PROBC, SPU – DIP - COMP

ORLA BC - Deslocamento de Poste CELESC - Av. Atlântica/Rua 4100 - Reurbanização da Praia Central Etapa Barra Sul - Fase 01

Prezado Lucas,

Conforme solicitado pelo diretor [Bruno Nitz Neto - GAP - PROBC](#), segue documentação referente ao deslocamento de poste da Avenida Atlântica com a Rua 4100 para a Reurbanização da Praia Central Etapa Barra Sul. Tal demanda já foi projetada e orçada pela CELESC, conforme anexos, no valor de R\$14.876,08. Entendemos que este processo deva prosseguir como uma inexigibilidade de licitação tendo em vista o poder técnico e legal individualizado com a empresa CELESC para a realização de intervenções em rede da própria CELESC.

Conforme cronograma anexo, este poste está localizado na área da "Fase 01" da obra, onde se tem por objetivo a finalização da obra e liberação ao público no final do mês de abril de 2026.

Certos da compreensão, nos colocamos à disposição para dimirir possíveis dúvidas.

Atenciosamente,

—
Giovanni Pasquale Beninca

Engenheiro Civil - Matrícula 33056

Anexos:

00_ETP_Deslocamento_Poste_R01.docx

00_ETP_Deslocamento_Poste_R01.pdf

01_PB_Deslocamento_Poste_R01.docx

01_PB_Deslocamento_Poste_R01.pdf

Cronograma_Reurbanizacao_Sul_R01_12_01_2026.pdf

_CELESC_Orcamento_de_conexao_12_2025_10322__1_.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DESLOCAMENTO DE POSTE DE ENERGIA – CELESC – AVENIDA ATLÂNTICA COM A RUA 4100 (PARA A REURBANIZAÇÃO DA PRAIA CENTRAL – ETAPA BARRA SUL)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Balneário Camboriú, 14 de janeiro de 2026.

1. OBJETIVO

Analisar a viabilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação da “Deslocamento de Poste de Energia – CELESC – Avenida Atlântica com a Rua 4100 (para a Reurbanização da Praia Central – Etapa Barra Sul)” - conforme especificações dos materiais contidos neste material e nos anexos.

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1. Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SPU

3. ÁREA TÉCNICA / EQUIPE DE PLANEJAMENTO / AGENTE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

3.1. Nome Completo: Carlos Humberto Silva

3.1.1. Cargo: Secretário de Planejamento Urbano

3.1.2. E-mail: carlos.humberto@bc.sc.gov.br

3.1.3. Engenheiro Civil

3.2. Nome Completo: Bruno Nitz Neto

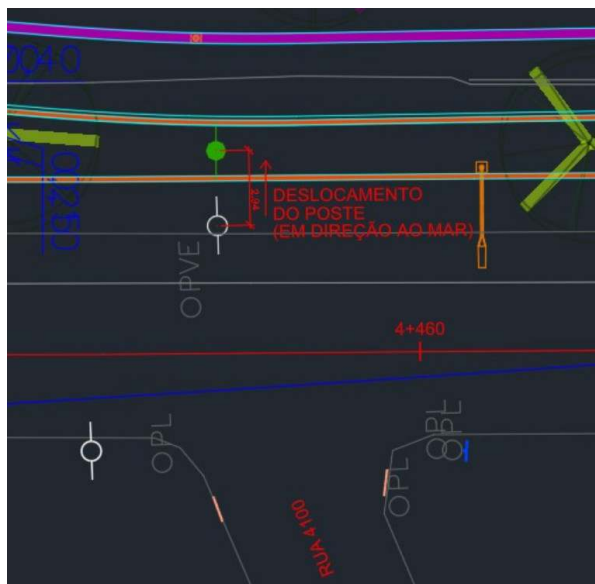
3.2.1. Cargo: Diretor da Divisão de Projetos Especiais – ORLA BC

3.2.2. E-mail: [bruno.neto@bc.gov.br](mailto:bruno.neto@bc.sc.gov.br)

3.2.3. Arquiteto e Urbanista

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - JUSTIFICATIVA

A necessidade identificada refere-se a um ponto de conflito entre o posicionamento de um poste da rede da CELESC com a geometria do projeto de Reurbanização da Praia Central de Balneário Camboriú, conforme demonstrado na imagem abaixo onde se faz necessário o deslocamento deste poste na extensão de 2,94 m.



5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A partir da necessidade foi solicitado para a CELESC a elaboração da cotação, através do protocolo 8054323808.

A demanda de “Deslocamento de rede – custo cliente” apresentada pela CELESC tem o custo de R\$14.876,08 (catorze mil e oitocentos e setenta e seis reais e oito centavos), conforme quadro abaixo.

1.1 Custos Globais das Obras na Rede de Distribuição

Item	Descrição	Valor
1	Total dos Materiais a Instalar	R\$ 6.156,39
2	Total de Mão de Obra	R\$ 8.719,69
3	Valor Líquido da Obra	R\$ 14.876,08
4	Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - (ERD)	R\$ 0,00
5	Participação Financeira da Distribuidora	R\$ 0,00
6	Participação Financeira do Consumidor	R\$ 14.876,08
7	Valor Máximo de Devolução ao Consumidor	R\$ 0,00

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado um levantamento de mercado para identificar soluções aptas a executar o serviço de deslocamento de poste da rede de distribuição. Constatou-se que a infraestrutura em questão (poste, cabos e demais componentes) é um ativo pertencente e operacionalizado pela CELESC Distribuição S.A., concessionária responsável pela rede elétrica no município.

Por força de regulamentação da ANEEL, a CELESC é a principal entidade autorizada a intervir diretamente em seus ativos, salvo nos casos de empresas por ela homologadas para serviços específicos. Em razão desta exclusividade técnica e da propriedade da infraestrutura, a competição entre múltiplos fornecedores se torna inviável.

Portanto, a contratação direta da CELESC configura-se como a solução tecnicamente adequada e juridicamente mais segura, com amparo na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Esta abordagem garante que o projeto e a execução sejam compatíveis com os padrões da rede existente, simplifica a tramitação e assegura a responsabilidade integral da concessionária sobre seu próprio sistema.

6.1. DO NOTÓRIO SABER DA EMPRESA

Não se aplica, tendo em vista que a empresa CELESC é a única habilitada legalmente para realizar a atividade em questão e é a responsável pelo manejo da rede elétrica estadual.

6.2. DO DESEMPENHO ANTERIOR, ESTUDOS E EXPERIÊNCIA QUE RECONHEÇAM A ADEQUAÇÃO E PLENA SATISFAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

Não se aplica, tendo em vista que a empresa CELESC é a única habilitada legalmente para realizar a atividade em questão e é a responsável pelo manejo da rede elétrica estadual.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os princípios da segurança, da responsabilidade técnica e da excelência operacional. A empresa contratada – seja a própria concessionária CELESC ou outra por ela oficialmente designada – deverá comprovar habilitação técnica específica para intervenções em redes de distribuição de energia elétrica em ambiente urbano, com apresentação de atestados de capacidade técnica e comprovação de vínculo com profissional legalmente habilitado. É obrigatória a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por engenheiro eletricista, a quem caberá a responsabilidade técnica integral pelo projeto, execução e conformidade da obra. A prestação dos serviços deverá observar, de forma estrita, as normas da ANEEL, os manuais e padrões técnicos da CELESC e demais regulamentações vigentes.

Além disso, será exigida a apresentação de plano executivo, contemplando cronograma físico-financeiro, metodologia de trabalho, medidas de segurança e procedimentos de preservação da integridade das redes existentes de energia e telecomunicações. A continuidade dos serviços essenciais deve ser assegurada durante todas as fases da intervenção. A operação deverá ser coordenada, previamente, com os órgãos municipais competentes, especialmente a autoridade de trânsito, visando à organização do fluxo viário, definição de rotas alternativas, sinalização provisória e minimização de impactos à população durante a execução da obra.

8. DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

Pretende-se realizar a contratação da execução de empresa única, com capacidade e habilitada técnica e legalmente para execução de deslocamento da rede.

Será adotado o critério de inexigibilidade de licitação, conforme justificativas e razões expostas nos tópicos anteriores.

9. DOS QUANTITATIVOS

O processo de contratação possui em seu escopo a separação por produtos, conforme demonstrado abaixo.



Celesc
Distribuição S.A.

**Relatório de Materiais Previstos
A Instalar e Retirar**

ARITA
ITAJAI

Finalidade: 500 - DESLOCAMENTO DE REDE # CUSTO CLIENTE

NOTA PS nº: 400805143

Consumidor: MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

Endereço da Obra: ATLANTICA, S/N

Município: BALNEARIO CAMBORIU

Bairro: CENTRO

Eqpto. Referência: 9006

MATERIAL A INSTALAR

Item	Cód.	Descrição	Reserva:		Projeto:	
			Unid.	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	13814	ALCA PREF DISTR CU 25MM2 480MM AM	PEÇ	22,78	3,000	68,34
2	2270	ARMAÇAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO 125X110MM	PEÇ	17,28	1,000	17,28
3	2271	ARMAÇAO SECUNDARIA 2 ESTRIBOS 325X310MM	PEÇ	38,92	2,000	77,84
4	1827	ARRUELA QUADRADA LISA ACO D18X38X38X3MM	PEÇ	0,74	4,000	2,96
5	5230	CABO NU COBRE 7 FIOS 25 MM2	KG	87,05	2,127	185,16
6	2002	CINTA POSTE CIRCULAR DI 230MM 5000DAN	PEÇ	35,51	1,000	35,51
7	2003	CINTA POSTE CIRCULAR DI 240MM 5000DAN	PEÇ	36,60	1,000	36,60
8	2006	CINTA POSTE CIRCULAR DI 270MM 5000DAN	PEÇ	39,58	1,000	39,58
9	2007	CINTA POSTE CIRCULAR DI 280MM 5000DAN	PEÇ	40,57	3,000	121,71
10	2008	CINTA POSTE CIRCULAR DI 290MM 5000DAN	PEÇ	41,37	1,000	41,37
11	21755	CONEC CUNHA A TERR CUIAI 25/35MM2XD13MM	PEÇ	10,96	1,000	10,96
12	6382	CONECTOR CUNHA RAMAL II-SIMETRICO VD	PEÇ	4,97	7,000	34,79
13	13600	CRUZETA TUBULAR ACO 90X90X2000MM	PEÇ	239,68	1,000	239,68
14	5225	FIO COBRE NU MEIO DURO 4 AWG REV 05/2002	KG	1,00	4,000	4,00
15	17057	FIO COBRE NU MEIO DURO 6 AWG REV 05/2002	KG	88,91	5,000	444,55
16	2167	HASTE ATERRAMENTO ACO/COBRE 12,7X2400MM	PEÇ	72,00	1,000	72,00
17	14168	ISOLADOR ANC POLIMERICO 23,1KV	PEÇ	69,10	3,000	207,30
18	5013	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V	PEÇ	9,10	5,000	45,50
19	6730	LUVA EMENDA COMP CU 16MM2	PEÇ	14,99	5,000	74,95
20	6731	LUVA EMENDA COMP CU 25MM2	PEÇ	20,28	3,000	60,84
21	6183	MANILHA SAPATILHA ACO 20MM 5000DAN	PEÇ	17,42	3,000	52,26
22	2181	MAO FRANCESA PERF ACO 1010/1020 726MM	PEÇ	33,50	1,000	33,50
23	2242	OLHAL ACO PARA PARAFUSO 16MM 5000DAN	PEÇ	15,65	3,000	46,95
24	1798	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X 45X45MM	PEÇ	3,52	2,000	7,04
25	1794	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X150X75MM	PEÇ	6,49	1,000	6,49
26	1620	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X125X80MM	PEÇ	5,23	1,000	5,23
27	1666	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X150X80MM	PEÇ	6,18	2,000	12,36
28	4639	POSTE CONCRETO CIRC 11M 1000DAN 1 SEGM	PEÇ	4.155,89	1,000	4.155,89
29	2179	SELA CRUZETA ACO CARBONO GALVANIZADO	PEÇ	15,75	1,000	15,75
Total R\$						6.156,39

MATERIAL A RETIRAR

Item	Cód.	Descrição	Ordem Desativação:			
			Unid.	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	2270	ARMAÇAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO 125X110MM	PEÇ	17,28	1,000	17,28
2	2271	ARMAÇAO SECUNDARIA 2 ESTRIBOS 325X310MM	PEÇ	38,92	2,000	77,84
3	1827	ARRUELA QUADRADA LISA ACO D18X38X38X3MM	PEÇ	0,74	4,000	2,96
4	2002	CINTA POSTE CIRCULAR DI 230MM 5000DAN	PEÇ	35,51	1,000	35,51
5	2003	CINTA POSTE CIRCULAR DI 240MM 5000DAN	PEÇ	36,60	1,000	36,60
6	2006	CINTA POSTE CIRCULAR DI 270MM 5000DAN	PEÇ	39,58	1,000	39,58
7	2007	CINTA POSTE CIRCULAR DI 280MM 5000DAN	PEÇ	40,57	3,000	121,71
8	2008	CINTA POSTE CIRCULAR DI 290MM 5000DAN	PEÇ	41,37	1,000	41,37
9	4925	CRUZETA CONCRETO 90X115X2400MM 400DAN	PEÇ	62,24	1,000	62,24
10	14168	ISOLADOR ANC POLIMERICO 23,1KV	PEÇ	69,10	3,000	207,30
11	5013	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V	PEÇ	9,10	5,000	45,50

22.12.2025 / 14:30:24 / 00014456

DVTG/SPPC - 1 / 2

MATERIAL A RETIRAR

Item	Cód.	Descrição	Ordem Desativação:			
			Unid.	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
12	6183	MANILHA SAPATILHA ACO 20MM 5000DAN	PEÇ	17,42	3,000	52,26
13	2181	MAO FRANCESA PERF ACO 1010/1020 726MM	PEÇ	33,50	1,000	33,50
14	2242	OLHAL ACO PARA PARAFUSO 16MM 5000DAN	PEÇ	15,65	3,000	46,95
15	1798	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X 45X45MM	PEÇ	3,52	2,000	7,04
16	1794	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X150X75MM	PEÇ	6,49	1,000	6,49
17	1620	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X125X80MM	PEÇ	5,23	1,000	5,23
18	1666	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X150X80MM	PEÇ	6,18	2,000	12,36
19	4639	POSTE CONCRETO CIRC 11M 1000DAN 1 SEGM	PEÇ	4.155,89	1,000	4.155,89
20	2179	SELA CRUZETA ACO CARBONO GALVANIZADO	PEÇ	15,75	1,000	15,75
Total R\$						5.023,36

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quant. Postes Inst.:	1	Quant. Trafos Inst.:	0	Peso Bruto Mat.Inst. (exceto postes):	59,072
Quant. Postes Ret.:	1	Quant. Trafos Ret.:	0	Peso Bruto Mat. Ret. (exceto postes):	97,087



**Relatório de Serviços Previstos
Linha Energizada e Não Energizada**

ARITA
Ag. Regional Itajaí

Finalidade: 500 - DESLOCAMENTO DE REDE # CUSTO CLIENTE

NOTA PS nº: 400805143

Consumidor: MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

Endereço da Obra: ATLANTICA, S/N

Município: BALNEARIO CAMBORIU

Bairro: CENTRO

Eqpto. Referência: 9006

SERVIÇOS À INSTALAR			LINHA VIVA			
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	653549	Apoio L.V. condução de inst. de poste	CJ	0,70	1,000	0,70
2	651461	DESLOCAMENTO DE PESSOAL	ULV	0,02	90,000	1,53
3	645061	Inst Emenda Cond. c/ Luva ou Pré-formado	UN	0,30	3,000	0,90
4	642031	Instalar Estrut N3,B3,M3,T3 - 1 Cruzeta	CJ	1,70	1,000	1,70
5	645043	Retensionamento de Condutor (p/cond.)	UN	0,30	3,000	0,90
Subtotal						5,73
Subtotal R\$						0,00

SERVIÇOS À INSTALAR			LINHA MORTA			
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	300025	ATERRAMENTO SIMPLES - UMA HASTE	UA	2,00	1,000	2,00
2	300008	Abertura de Cava em Terreno Normal	UA	2,00	1,000	2,00
3	300042	CONCRETAGEM DE BASE	UA	10,00	1,000	10,00
4	300134	Emenda c/ luva cb CA,Cu menor que 1/0AWG	UA	0,07	5,000	0,35
5	300291	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	UA	0,70	3,000	2,10
6	300177	Inst. de aterramento temporário BT.	UA	0,38	2,000	0,76
7	300372	Instalação Poste Menor 12M Com Guindauto	UA	5,00	1,000	5,00
8	300419	LANÇAMENTO DE CONDUTOR 4AWG CAA 25mm	KM	23,04	0,046	1,06
9	650857	OPERAÇÃO DE CHAVE	UA	0,35	6,000	2,10
10	300582	RETENSIONAMENTO DE CONDUTOR .POR KM	KM	15,00	0,260	3,90
11	650855	RETENSIONAMENTO/RECONEXÃO DE RAMAL	UA	0,20	1,000	0,20
12	653359	Readequação de ramal subterraneo	UA	1,30	3,000	3,90
13	653343	Recuperação de Calçadas	M2	2,40	1,000	2,40
14	300750	Trans. mat. percurso 51 a 100 km p/kg	KG	0,79	0,378	0,30
15	300757	Transp poste, >= 12m e 1000dan 51a100 km	UA	4,96	1,000	4,96
Subtotal						41,03
Subtotal R\$						0,00

SERVIÇOS À RETIRAR			LINHA VIVA			
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	653550	Apoio L.V. na condução de ret. de poste	CJ	0,50	1,000	0,50
2	642032	Retirar Estrut N3,B3,M3,T3 - 1 Cruzeta	CJ	0,90	1,000	0,90
Subtotal						1,40
Subtotal R\$						0,00

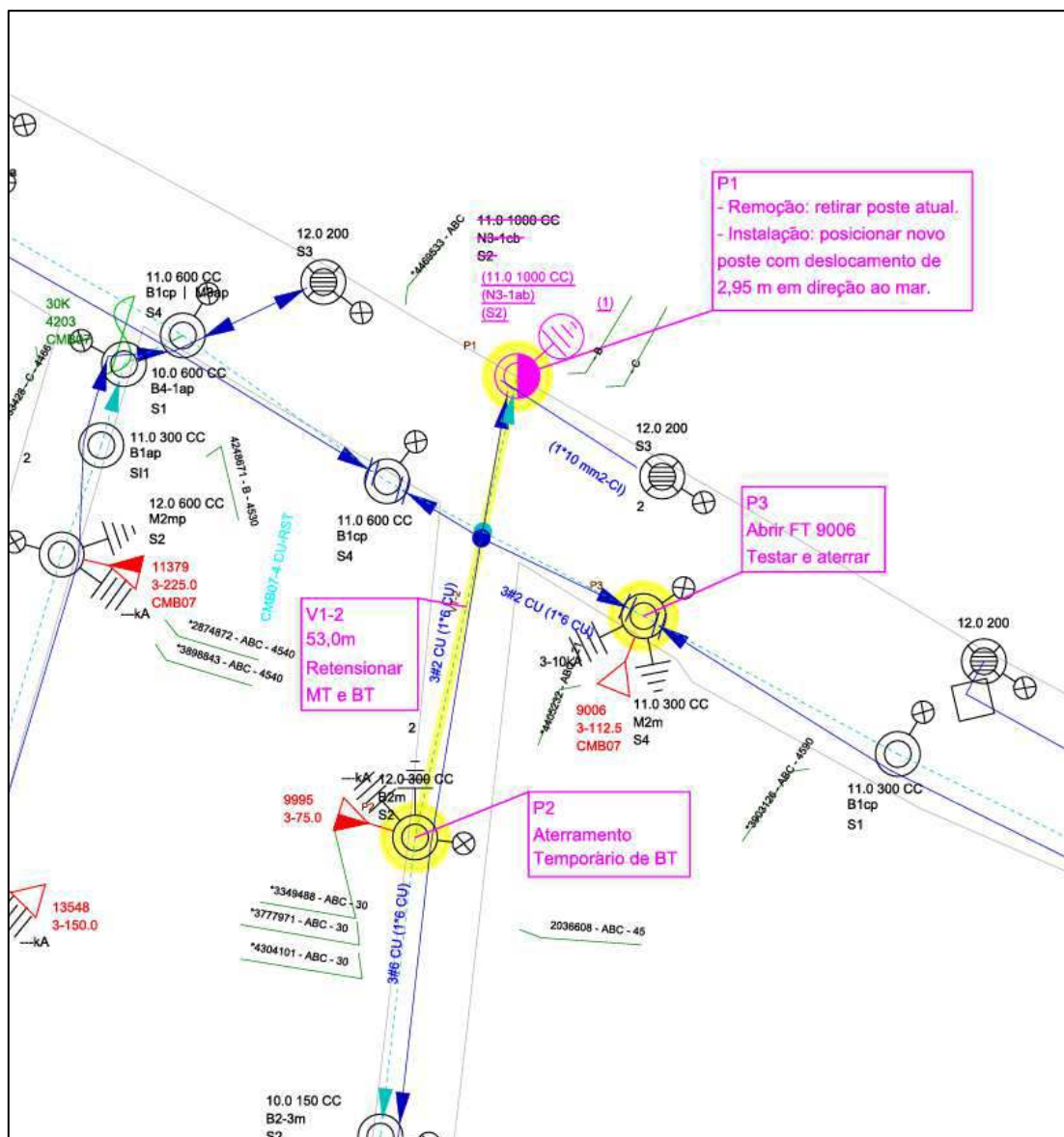
SERVIÇOS À RETIRAR			LINHA MORTA			
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	300595	RETIRADA DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	UA	0,28	3,000	0,84
2	300658	Retirada Poste Menor 12m - Com Guindauto	UA	2,00	1,000	2,00
Subtotal						8,29
Subtotal R\$						0,00

22.12.2025 / 14:30:47 / 00014456

DVTC/SPPC - 1 / 2

SERVIÇOS À RETIRAR			LINHA MORTA			
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
3	300750	Trans. mat. percurso 51 a 100 km p/kg	KG	0,79	0,622	0,49
4	300757	Transp poste, >= 12m e 1000dan 51a100 km	UA	4,96	1,000	4,96
Subtotal						8,29
Subtotal R\$						0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
QtdeTotal USC	:	49,32	Qtde Total ULV	:	7,13
Valor Total USC R\$:	:	0,00	Valor Total ULV R\$:	:	0,00
			Valor Total R\$:	:	0,00



10.DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

No caso em questão, o serviço deslocamento de poste da rede de distribuição da CELESC configura-se como um objeto indivisível, em razão da natureza integrada e técnica das atividades a serem executadas pela própria concessionária. O parcelamento da solução não é recomendável, pois comprometeria a aptidão técnica e administrativa para a plena execução do contrato, além de aumentar os riscos operacionais. A economia de escala e a redução de custos de gestão são mais bem alcançadas com a contratação de um único fornecedor, que concentrará a responsabilidade pela execução completa do serviço, garantindo maior controle e padronização. A eventual divisão da execução entre múltiplos fornecedores poderia gerar inconsistências técnicas e riscos à segurança operacional da rede elétrica, além de comprometer a continuidade do fornecimento de energia no local. A concentração da responsabilidade na CELESC, como detentora da infraestrutura e responsável por sua operação, facilita o acompanhamento pela Administração Municipal, assegurando maior efetividade, qualidade e segurança no resultado. Dessa forma, opta-se pela contratação direta e global, como solução mais vantajosa para o interesse público.

11. DE PROCESSOS LICITATÓRIOS CORRELATOS E INTERDEPENDENTES

Não há processos licitatórios correlatos à essa contratação.

12. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Não há previsão no plano anual de contratações, considerando que não há plano de contratações anual.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Como providência prévia à formalização contratual, será necessário solicitar à CELESC Distribuição S.A. a apresentação de proposta técnica e financeira, com base na demanda apresentada pela Administração Municipal, contendo escopo, prazo de execução e orçamento estimado.

A contratação será formalizada com base na minuta-padrão de contrato fornecida pela própria CELESC, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no tocante à hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74.

14. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal resultado pretendido com a contratação é a viabilização da Reurbanização da Praia Central, por meio da remoção e reposicionamento do poste da rede de distribuição aérea da CELESC. Busca-se, assim, eliminar o ponto de conflito.

Por fim, os resultados incluem também o atendimento às exigências legais e técnicas aplicáveis, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro, assegurando que a intervenção ocorra com plena regularidade, responsabilidade técnica e transparência administrativa.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

As intervenções previstas para a remoção e reposicionamento do poste da rede de distribuição aérea ocorrerão em área já urbanizada, o que reduz significativamente os impactos ambientais. A região já conta com pavimentação e infraestrutura implantadas, não sendo necessárias supressões de vegetação nem alterações no meio físico natural.

As atividades envolvem serviços pontuais de engenharia, como a construção de nova base, movimentação controlada de equipamentos e transferência de cabos, sem escavações extensas ou movimentações significativas de solo. Dessa forma, os impactos ambientais são considerados de baixa relevância, pontuais e temporários, limitados ao período de execução.

Ainda assim, a contratada deverá adotar medidas adequadas de controle ambiental, como a destinação correta de resíduos gerados, a contenção de poeira e ruídos, e a sinalização da área de obra para segurança do entorno. O cumprimento das normas ambientais vigentes assegurará que os serviços sejam realizados de forma responsável e sustentável.

16. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/21, o parecer final sobre a contratação da solução relacionada à remoção e reposicionamento de poste da rede de distribuição aérea indica que esta atende plenamente à necessidade identificada. A contratação direta da concessionária CELESC Distribuição S.A. é tecnicamente viável, considerando que se trata da única entidade autorizada a intervir na rede elétrica sob sua responsabilidade. A natureza da intervenção exige conhecimento técnico específico, observância das normas da ANEEL e compatibilidade com o sistema existente, o que reforça a necessidade de contratação da própria detentora da infraestrutura. A medida também apresenta viabilidade econômica, com custo proporcional à complexidade do serviço e potencial para prevenir riscos operacionais e acidentes viários. Atende, assim, aos princípios da economicidade, segurança e eficiência, promovendo solução eficaz para o problema identificado, com impactos positivos para a mobilidade urbana e conformidade legal na contratação pública.

Atenciosamente,

CARLOS HUMBERTO SILVA

Secretário de Planejamento e
Desenvolvimento Urbano

Engenheiro Civil

BRUNO NITZ NETO

Diretor da Divisão de Projetos Especiais - ORLA BC

Arquiteto e Urbanista

PROJETO BÁSICO

DESLOCAMENTO DE POSTE DE ENERGIA – CELESC – AVENIDA ATLÂNTICA COM A RUA 4100 (PARA A REURBANIZAÇÃO DA PRAIA CENTRAL – ETAPA BARRA SUL)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Balneário Camboriú, 12 de janeiro de 2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação por inexigibilidade do “Deslocamento de Poste de Energia – CELESC – Avenida Atlântica com a Rua 4100 (para a Reurbanização da Praia Central – Etapa Barra Sul)”, conforme especificações dos materiais contidos neste Projeto Básico e nos materiais técnicos anexos.

1.1.1. RESUMO DE VALORES

O valor é de R\$14.876,08 (catorze mil e oitocentos e setenta e seis reais e oito centavos).

1.1.2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto desta contratação é classificado como serviço de engenharia, conforme disposto no inciso XXI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.1. DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado nos limites estabelecidos na Lei Federal n. 14.133, de 2021.

1.1.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A forma de pagamento será em 1 (uma) única parcela, pactuando o pagamento nas condições previstas nas Instruções Normativas Celesc I-322.0010 e I-320.0004

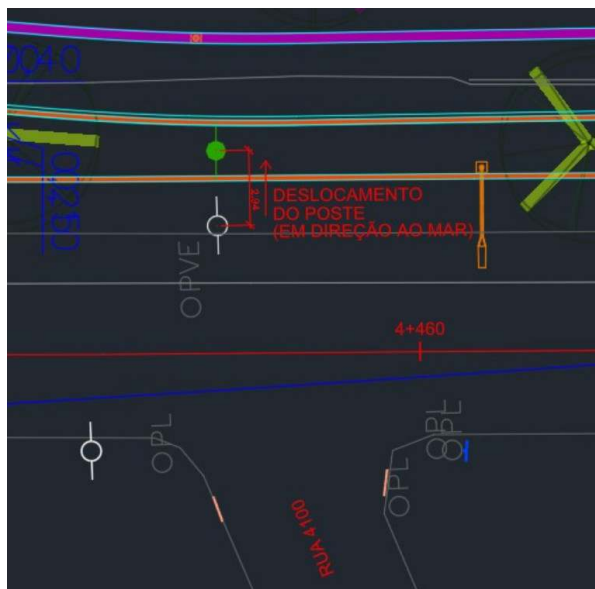
Os critérios de aceitação de objeto estão expostos nos projetos, planilhas e memoriais anexados ao processo licitatório, onde foram construídos a partir de premissas e normativas técnicas, conforme responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos.

Os objetos serão validados em etapas conforme o avanço das atividades.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse documento, seus anexos e na proposta, devendo ser refeitos sem prejuízo de prazos para a municipalidade, cabendo todo o tipo de ônus de disponibilização de equipe e equipamentos para reparo do dano causado integralmente à contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada refere-se a um ponto de conflito entre o posicionamento de um poste da rede da CELESC com a geometria do projeto de Reurbanização da Praia Central de Balneário Camboriú, conforme demonstrado na imagem abaixo onde se faz necessário o deslocamento deste poste na extensão de 2,94 m.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A execução dos serviços será realizada diretamente pela CELESC, com base em projeto técnico elaborado em conformidade com as normas da ANEEL e do Código de Trânsito Brasileiro. As equipes especializadas da companhia procederão à remoção do poste existente e ao reposicionamento da estrutura em novo ponto tecnicamente definido, de forma a permitir a implantação do projeto geométrico. Os trabalhos serão realizados com o uso de caminhões equipados com cesto aéreo e demais ferramentas apropriadas, seguindo rigorosamente os protocolos de segurança e as normas técnicas vigentes. Toda a operação será coordenada com o apoio da Prefeitura, especialmente no que se refere à sinalização, controle de tráfego e acompanhamento da intervenção.

Essa solução garantirá o pleno funcionamento da rede elétrica e de telecomunicações no local, assegurando a continuidade dos serviços essenciais mesmo após o reposicionamento da estrutura. Além disso, a intervenção permitirá o avanço das obras de urbanização e a ampliação da faixa de rolamento, especialmente necessária para o tráfego seguro de veículos de grande porte no trecho.

A medida contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura urbana, com redes realocadas de acordo com critérios técnicos e de segurança, eliminando obstáculos físicos à fluidez do tráfego e prevenindo potenciais riscos à integridade dos usuários da via. A adequação viária está alinhada ao

planejamento urbano municipal e visa garantir a eficiência do sistema viário e a segurança dos pedestres e condutores.

Os resultados esperados incluem também o atendimento às exigências legais e técnicas aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela ANEEL, pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas diretrizes operacionais da concessionária de energia. A atuação integrada entre a CELESC e a Administração Municipal assegurará a execução com conformidade, controle e transparência.

No caso em questão, o serviço de projeto técnico, remoção e reposicionamento do poste da rede de distribuição aérea e eventuais adaptações da rede de telecomunicações compartilhada, configura-se como um objeto indivisível, dada a natureza integrada e a responsabilidade legal exclusiva da concessionária sobre os ativos da rede. O parcelamento da solução não é recomendável, pois comprometeria a aptidão técnica e a efetividade da execução contratual, além de ampliar os riscos operacionais e comprometer o cronograma da obra viária, considerando que a atuação de terceiros não autorizados implicaria em descumprimento das normas da ANEEL.

Além disso, a execução por múltiplos fornecedores comprometeria a gestão e o controle da intervenção, gerando inconsistências operacionais e riscos à segurança da infraestrutura elétrica e viária. A concentração da responsabilidade na CELESC garante a conformidade com as normas regulatórias, maior efetividade na execução, qualidade técnica e segurança jurídica para a Administração Pública.

A contratação se mostra tecnicamente viável, considerando a natureza da intervenção em área urbanizada, a necessidade de cumprimento de requisitos técnicos específicos e a obrigatoriedade de atuação da concessionária. Do ponto de vista econômico, trata-se de medida adequada, com custos proporcionais ao escopo e à responsabilidade envolvida, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1.1. Declarar plena aceitação das condições aqui estabelecidas perante a municipalidade;
- 3.1.2. Sanar possíveis dúvidas do presente documento diretamente na Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú;
- 3.1.3. Comunicar-se diretamente e formalmente com a fiscalização do contrato após a assinatura dele;
- 3.1.4. Responsabilizar-se por seus equipamentos, materiais, ferramentas manuais, ferramentas elétricas, maquinários e demais itens

necessários para a execução dos serviços, tanto no seu uso quanto na guarda deles;

- 3.1.5. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado das respectivas notas fiscais, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 3.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, inclusive os ocultos, decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 3.1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, sem prejuízo de prazo ou valor perante a municipalidade, do objeto total fixado no termo de referência, o objeto ou parte dele com avarias ou defeitos;
- 3.1.8. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 3.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 3.1.12. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 3.1.13. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 3.1.14. A empresa contratada deverá aguardar para após a “Reunião de Partido”, prevista para ser realizada antes da emissão da Ordem de Serviço, para iniciar as compras, aquisições de materiais e atividades.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa participante da licitação deverá apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista, econômica e técnica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede

do licitante; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a experiência da licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.

4.2. As empresas deverão executar os serviços e fornecer os materiais em conformidade com normas técnicas, conforme exposto nos memoriais descritivos das obras.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Serão passíveis de subcontratações os seguintes itens das planilhas de referência:

4.3.1.1. Plataforma digital para suporte do sistema online da comunicação do concurso, recebimento de projetos e apresentação de resultados.

4.3.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.3. Subcontratações deverão ser alinhadas previamente com a Fiscalização do contrato, sendo esta situação passível de paralisação de serviços se necessário;

4.3.4. O somatório das subcontratações não poderá ultrapassar 25% do valor do objeto.

4.3.5. A empresa deverá apresentar a documentação que comprove o vínculo desta mão de obra antes do início dos serviços. A fiscalização, ao longo da execução do contrato, realizará controle e a fiscalização deste tema no canteiro de obras.

4.4. VISITA TÉCNICA

Não há necessidade de realização de visita técnica, considerando a tipologia do objeto.

4.5. AMOSTRA

Não há necessidade de apresentação de amostras, considerando a tipologia do objeto.

4.6. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Não há previsão

4.7. CARTA DE SOLIDARIEDADE

Não há necessidade de apresentação de carta de solidariedade.

5. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS (ART. 2º, §3º, DECRETO MUNICIPAL Nº 8981/2018).

Embora o valor estimado da contratação seja inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no art. 12 do Decreto Municipal nº 8.981/2018, não será adotado o regime de exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da inexistência, na região, de pelo menos três fornecedores enquadrados como ME/EPP aptos a executar os serviços contratados, conforme verificação da unidade requisitante. 5.2.

Esta justificativa encontra amparo no §2º do art. 2º e no art. 23, inciso I, do referido Decreto, que autorizam a não exclusividade quando constatada a ausência de quantidade mínima de fornecedores locais ou regionais com capacidade de atendimento.

6. JUSTIFICATIVA PARA A PERMISSÃO DE CONSÓRCIOS

Acerca da vedação à participação no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

“Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, [...] Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição.”

No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade dada pela Lei Federal nº 14133/2021 à Administração Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo.

Para determinar tal vedação o Município de Balneário Camboriú buscou primar pela qualidade dos serviços e pelo equilíbrio econômico e financeiro da empresa que, se vencedora do certame, prestará os serviços nesta municipalidade. Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

“É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.”

Como se extrai do trecho acima a Administração Pública poderá considerar as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”, entretanto a obra em questão não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada e não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços.

“Embora a distinção não tenha fundamento legislativo, podem distinguir-se consórcios “homogêneos” e “heterogêneos”. A diferença não consta do direito posto, mas é útil para compreender melhor a função dos consórcios. Em alguns casos, os consórcios reúnem empresas de objeto similar, que se associam para conjugação de recursos ou experiências equivalentes – homogêneas. Já em outras hipóteses, cada empresa atua em determinado segmento de atividades e o consorciamento objetiva propiciar a união de qualificações distintas e inconfundíveis – heterogêneas. A complexidade dos objetos licitados determina a natureza do consórcio. Usualmente, há consórcios heterogêneos quando a execução do objeto pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas.”

Em comparação com o objeto do edital, verifica-se que não há necessidade de formação de um consórcio de natureza heterogênea, conforme o conceito supracitado. Dessa forma, a formação de consórcio não se justifica para este certame, sendo adequada a contratação de empresa individual especializada na execução de obras de reforma. Além disso, a permissão para a formação de consórcios entre empresas com o mesmo objeto (homogêneos) poderia reduzir significativamente a contratação, comprometendo a ampla participação no certame e, consequentemente, afetando a eficiência na prestação dos serviços contratados.

Pelos motivos e fundamentos acima expostos, optou-se, eis que se trata de uma decisão discricionária do Município, pela adequada prestação dos serviços públicos à população tanto quanto pelo princípio da igualdade entre os participantes buscando não privilegiar a formação de consórcio o que poderia frustrar os fins desta contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão prestados Avenida Atlântica (com a Rua 4100), em conformidade com as especificações técnicas do projeto.

A execução do objeto contratual será realizada diretamente pela CELESC Distribuição S.A., sob o regime de empreitada por preço global, conforme definido no contrato, considerando a natureza específica e a responsabilidade legal da concessionária sobre os ativos da rede.

Todos os serviços deverão ser executados com rigor técnico, utilizando materiais e equipamentos adequados, conforme as normas técnicas vigentes da ANEEL e demais órgãos competentes. A contratada deverá garantir a conformidade dos serviços prestados e responder por eventuais falhas ou defeitos detectados durante o período de garantia.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico designado deverá monitorar continuamente o nível de qualidade dos serviços, podendo intervir para requerer a correção imediata de quaisquer falhas, irregularidades ou não conformidades constatadas.

O fiscal técnico poderá realizar avaliações periódicas, conforme necessário, assegurando o acompanhamento eficaz da execução e a garantia da qualidade técnica dos serviços contratados.

7.1. DESCRIÇÃO DA DINÂMICA DO CONTRATO

Por se tratar um serviço técnico especializado, deverá ser realizada a execução das atividades conforme previsto nesta documentação.

7.2. DEFINIÇÃO DO FORMATO E DO CONTEÚDO FORMAL QUE SERÁ UTILIZADO NAS ETAPAS DE SOLICITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As comunicações entre contratante e contratada deverão ocorrer através de meios oficiais, tais como e-mail ou protocolos via sistema de protocolo digital "1Doc".

7.3. PRAZO DE ENTREGA, PRAZO DE VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA

A execução completa dos serviços contratados deve ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Este prazo inclui todas as etapas previstas no contrato, desde a mobilização até a entrega final da obra.

7.4. FORMA DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTOS, QUANDO FOR O CASO

Não aplicado neste processo licitatório.

7.5. ALOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO DA CONTRATADA

Não aplicado neste processo licitatório.

7.6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não aplicado neste processo licitatório.

7.7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado nos limites estabelecidos na Lei Federal n. 14.133, de 2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução completa dos serviços contratados deve ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Este prazo inclui todas as etapas previstas no contrato, desde a mobilização até a entrega final da obra.

8.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O regime de execução adotado para a futura contratação será de Empreitada por Preço Global. Neste regime, o contratado deverá realizar o objeto da contratação por um preço certo e total, abrangendo todos os custos necessários à completa execução dos serviços, sem que haja variação no valor acordado, salvo exceções previstas em lei.

8.3. GARANTIA

O prazo de garantia, contado a partir do termo de recebimento definitivo, relativo à segurança e solidez dos serviços deverá ser de 05 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada, a boa qualidade da mão de obra e dos materiais a serem empregados. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.4. DA FISCALIZAÇÃO

O fiscal acompanhará a execução do objeto com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A gestão do contrato ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

À fiscalização é assegurada o direito de ordenar a suspensão da contratação de itens sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 horas, a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial do item adquirido.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e/ou material, equipamento e ferramenta indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 104 da Lei nº 14.133, de 2021. Bal

8.5. DEFINIÇÃO DOS TIPOS DE FISCAIS

8.5.1. FISCAL GESTOR DO CONTRATO: Carlos Humberto Silva, Secretário de Planejamento Urbano.

8.5.2. FISCAL TÉCNICO: Bruno Nitz Neto, Diretor da Divisão de Construção Civil.

8.5.3. FISCAL ADMINISTRATIVO: Auxiliar Administrativo da Secretaria de Planejamento, Michela Parno da Silva.

8.5.4. FISCAL SETORIAL: Bruno Nitz Neto, Diretor da Divisão de Construção Civil.

8.6. DA FISCALIZAÇÃO

A comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE deverá sempre ser feita mediante a presença e participação da Fiscalização. A CONTRATADA não deverá executar nenhum tipo de serviço além do exposto neste contrato, salvo algum fator superveniente. A Fiscalização do contrato deverá sempre se reportar à CONTRATADA quando houver alguma pendência, notificação ou serviço que deverá ser realizado. 8.5.2. A CONTRATADA deverá prover comunicação direta e facilitada, designando responsável e disponibilizando números de telefones fixos, celulares e e-mails, para contato da CONTRATANTE com a CONTRATADA. 8.5.3. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A forma de pagamento será em 1 (uma) única parcela, pactuando o pagamento nas condições previstas nas Instruções Normativas Celesc I-322.0010 e I-320.0004.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, na sua forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021. C

10.1. PARCELAMENTO DO OBJETO

Não haverá parcelamento do objeto deste processo licitatório.

10.2. HABILITAÇÃO

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, na sua forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021. C

10.3. OPÇÃO POR LICITAÇÃO INTERNACIONAL

Não se aplica, por se tratar de uma inexigibilidade de licitação.

10.4. DA ANÁLISE DE TÉCNICA E PREÇO

Não se aplica, por se tratar de uma inexigibilidade de licitação.

10.5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Não se aplica, por se tratar de uma inexigibilidade de licitação.

11. DA PESQUISA DE PREÇOS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para contratação é de R\$14.876,08 (catorze mil e oitocentos e setenta e seis reais e oito centavos), valor que reflete o montante necessário para a execução integral dos serviços conforme especificado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O serviço foi orçado através de similaridade com outros processos similares.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Órgão orçam.: 8000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
- Un. Orçam.: 8001 – GABINETE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
- Centro de Custo: 0029 – GAB SEC DE PLANEJAMENTO
- Fonte Recursos: 100611 – Recursos Diretos – OUC – TPC ORLA BC
- Despesa: 948 – 1.8001.15.451.1906.1.81.0.449000 – Aplicações

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento e/ou execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

15. APRESENTAÇÃO E AUTORIA

Este documento foi desenvolvido pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Balneário Camboriú e visa as necessidades da Administração Municipal.

16. ANEXOS

Sem anexos.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação

da garantia. OBS. O prazo de 1 (um) mês é o mínimo a ser assegurado ao futuro contratado quando optar pelo seguro-garantia (art. 96, § 3º da Lei nº 14.133/2021). Dessa forma o prazo contido neste item poderá ser maior que 1 (um) mês.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

19.DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Em caso de vícios construtivos ocultos nos objetos fornecidos neste edital, o objeto deverá ser reconstruído, recuperado, substituído e/ou reparado (dependendo de cada caso) sem ônus para a contratante.

Deve-se levar em consideração o prazo de garantia quinquenal previsto no Código Civil, Art. 618.

20.DO REAJUSTAMENTO

A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção.

A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A definição do índice INCC para reajuste contratual se dá ao fato dos objetos deste Termo de Referência serem utilizados, fabricados e produzidos dentro do cenário da construção civil.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

21.DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas.

A revisão e a atualização dos preços registrados no contrato dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INCC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

O transcurso do período citado no item anterior sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CARLOS HUMBERTO SILVA

Secretário de Planejamento Urbano

BRUNO NITZ NETO

Diretor da Divisão de Construção Civil

MEMORIAL DESCRITIVO

ESCUTA ATIVA E ALINHAMENTO PARA O PLANEJAMENTO DO INVESTIMENTO DA ORLA REURBANIZADA MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ (SC)

COMENTÁRIOS INICIAIS

Apresenta-se abaixo as condições, estrutura e comentários iniciais a respeito da contratação da assessoria para a elaboração e execução do “Escuta ativa e alinhamento para o Planejamento do Investimento da Orla reurbanizada Município de Balneário Camboriú”.

A documentação tem por meta orientar a equipe multidisciplinar da universidade UNIVALI a compreender os objetivos e intenção da administração municipal referente ao tema colocado.

PREMISSAS

- a) Subsidiar a Prefeitura Municipal na tomada de decisão quanto aos modelos de investimentos para a orla reurbanizada, considerando aspectos técnicos, administrativos, sociais e econômicos.

OBJETIVO:

- a) Realizar escuta qualificada com gestores públicos e lideranças estratégicas sobre os desafios e oportunidades do investimento.
- b) Identificar percepções sobre modelos de financiamento: recursos próprios, financiamentos, PPPs e Concessões.
- c) Mapear papéis, responsabilidades e sinergias entre as secretarias e autarquias municipais.
- d) Entregar recomendações e próximos passos para continuidade da tomada de decisão.

ENTREGÁVEIS

Entrega	Descrição
1 Entrevistas	Até 15 entrevistas com secretários municipais e lideranças indicadas pelo contratante
2 Relatório de síntese	Documento consolidado com análise dos achados, pontos convergentes/divergentes e recomendações preliminares
3 Apresentação executiva	Reunião de apresentação dos resultados à Prefeita e demais autoridades definidas
4 Seminário presencial	Evento de até 4 horas com todos os secretários para: • Apresentação dos resultados das entrevistas • Exposição técnica sobre PPPs e Concessões • Dinâmica de integração institucional e definição de encaminhamentos

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A metodologia é baseada em três pilares:

- a) Escuta Ativa e Mapeamento de Percepção
 - a. Entrevistas semiestruturadas com foco em papéis institucionais, desafios e propostas.
- b) Análise Técnica das Alternativas de Investimento
 - a. Comparativo de modelos, com ênfase em PPPs aplicadas a espaços turísticos e equipamentos urbanos.
- c) Integração e Construção Coletiva
 - a. Seminário para convergência decisória e alinhamento das próximas etapas.

CRONOGRAMA DE FASE E DESEMBOLSOS

A partir das premissas estabelecidas foi elaborado o cronograma abaixo.

Etapa	Prazo estimado
Planejamento das entrevistas e agenda	1 semana
Realização das entrevistas	2 a 3 semanas
Relatório de síntese e apresentação	2 semanas
Seminário e entrega final	1 semana
Prazo total estimado	6 a 7 semanas

Obs.: Cronograma poderá ser ajustado conforme disponibilidade dos entrevistados. As datas exatas do cronograma serão definidas mediante a confirmação da proposta.

CARLOS HUMBERTO SILVA

Secretário de Planejamento
Urbano

BRUNO NITZ NETO

Diretor da Divisão de Construção
Civil

**ESCUTA ATIVA E ALINHAMENTO PARA O PLANEJAMENTO DO INVESTIMENTO DA ORLA REURBANIZADA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ (SC)**

DESCRIÇÃO DA DEMANDA	VALOR	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$
1ª - PLANO DE TRABALHO DETALHADO	R\$ 21.000,00	100%	R\$ 21.000,00	0%	R\$ -	0%	R\$ -
2ª - CONCLUSÃO DE ENTREVISTA	R\$ 28.000,00	0%	R\$ -	100%	R\$ 28.000,00	0%	R\$ -
3ª - ENTREGA FINAL DO SEMINÁRIO	R\$ 21.000,00	0%	R\$ -	0%	R\$ -	100%	R\$ 21.000,00
TOTAL	R\$ 70.000,00	30%	R\$ 21.000,00	40%	R\$ 28.000,00	30%	R\$ 21.000,00
		30%	R\$ 21.000,00	70%	R\$ 49.000,00	100%	R\$ 70.000,00

BRUNO NITZ NETO

Diretor da Divisão de Construção Civil da Secretaria de

ORLA



PROJETO DE
REURBANIZAÇÃO
DA PRAIA CENTRAL

REURBANIZAÇÃO DA ETAPA BARRA SUL

CRONOGRAMA DE OBRAS

REURBANIZAÇÃO DA ETAPA BARRA SUL

FASES	TRECHOS	EXTENSÃO(m)
Fase 01	Rua 3950 até Rua 4100	190
Fase 02	Rua 4100 até Ed. Ocean Palace	160
Fase 03	Edifício Ocean Palace até Rua 4400 (Trecho Piloto)	372
Fase 04	Rua 4600 (Trecho Piloto) até entre Rua 4800 e Rua 4900	278
Fase 05	Entre Rua 4800 e Rua 4900 até Molhe do Pontal Sul	272
Total		1272

Assinado por 1 pessoa: BRUNO NITZ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/9165-AEA7-B76B-F13D> e informe o código 9165-AEA7-B76B-F13D

REURBANIZAÇÃO DA ETAPA BARRA SUL

CRONOGRAMA		
FASES	TRECHOS	EXTENSÃO(m)
Fase 01	Rua 3950 até Rua 4100	190
Fase 02	Rua 4100 até Ed. Ocean Palace	160
Fase 03	Edifício Ocean Palace até Rua 4400 (Trecho Piloto)	372
Fase 04	Rua 4600 (Trecho Piloto) até entre Rua 4800 e Rua 4900	278
Fase 05	Entre Rua 4800 e Rua 4900 até Molhe do Pontal Sul	272
Total		1272

2026												2027					
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Reurb.																	
		Reurb.															
				Muro			Reurb.										
	Muro				Reurb.							Reurb.					
									Muro			Reurb.					

Informe o código 9165-AEA7-B76B-F13D

Assinado por 1 pessoa: BRUNO NITZ NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/9165-AEA7-B76B-F13D>

REURBANIZAÇÃO DA ETAPA BARRA SUL

CRONOGRAMA		
FASES	TRECHOS	EXTENSÃO(m)
Fase 01	Rua 3950 até Rua 4100	190
Fase 02	Rua 4100 até Ed. Ocean Palace	160
Fase 03	Edifício Ocean Palace até Rua 4400 (Trecho Piloto)	372
Fase 04	Rua 4600 (Trecho Piloto) até entre Rua 4800 e Rua 4900	278
Fase 05	Entre Rua 4800 e Rua 4900 até Molhe do Pontal Sul	272
Total		1272

2026												2027					
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Reurb.																	
		Reurb.															
				Muro			Reurb.										
	Muro				Reurb.							Reurb.					
									Muro			Reurb.					

Informe o código 9165-AEA7-B76B-F13D para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/9165-AEA7-B76B-F13D>

Assinado por 1 pessoa: BRUNO NITZ NETO

REURBANIZAÇÃO DA ETAPA BARRA SUL

CRONOGRAMA		
FASES	TRECHOS	EXTENSÃO(m)
Fase 01	Rua 3950 até Rua 4100	190
Fase 02	Rua 4100 até Ed. Ocean Palace	160
Fase 03	Edifício Ocean Palace até Rua 4400 (Trecho Piloto)	372
Fase 04	Rua 4600 (Trecho Piloto) até entre Rua 4800 e Rua 4900	278
Fase 05	Entre Rua 4800 e Rua 4900 até Molhe do Pontal Sul	272
Total		1272

2026												2027					
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Reurb.																	
		Reurb.															
				Muro			Reurb.										
	Muro				Reurb.								Reurb.				
									Muro				Reurb.				



REURBANIZAÇÃO DA ETAPA BARRA SUL

CRONOGRAMA		
FASES	TRECHOS	EXTENSÃO(m)
Fase 01	Rua 3950 até Rua 4100	190
Fase 02	Rua 4100 até Ed. Ocean Palace	160
Fase 03	Edifício Ocean Palace até Rua 4400 (Trecho Piloto)	372
Fase 04	Rua 4600 (Trecho Piloto) até entre Rua 4800 e Rua 4900	278
Fase 05	Entre Rua 4800 e Rua 4900 até Molhe do Pontal Sul	272
Total		1272

2026												2027					
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Reurb.																	
		Reurb.															
				Muro			Reurb.										
	Muro				Reurb.								Reurb.				
									Muro				Reurb.				



REURBANIZAÇÃO DA ETAPA BARRA SUL

CRONOGRAMA		
FASES	TRECHOS	EXTENSÃO(m)
Fase 01	Rua 3950 até Rua 4100	190
Fase 02	Rua 4100 até Ed. Ocean Palace	160
Fase 03	Edifício Ocean Palace até Rua 4400 (Trecho Piloto)	372
Fase 04	Rua 4600 (Trecho Piloto) até entre Rua 4800 e Rua 4900	278
Fase 05	Entre Rua 4800 e Rua 4900 até Molhe do Pontal Sul	272
Total		1272

2026												2027					
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Reurb.																	
		Reurb.															
				Muro			Reurb.										
	Muro				Reurb.								Reurb.				
									Muro				Reurb.				



Orçamento de Conexão

À MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

patrimonio@bc.sc.gov.br

Tel: / Cel:

Em resposta à sua solicitação nº 8054323808, informamos que foi elaborado este Orçamento de Conexão com as condições, custos e prazos para a conexão ao sistema elétrico da Celesc Distribuição S.A., doravante denominada Celesc D. Este documento possui validade até **21/02/2026**.

Dados do Protocolo

Protocolo:	8054323808	Nota PS:	400805143	Unidade Consumidora:	
Ofício:		Data de Emissão:	23/12/2025	Validade do Orçamento:	60 dias

Endereço de Atendimento

Logradouro:	ATLANTICA					Número:	S/N	
Complemento:				Bairro:	CENTRO			
Cidade:	BALNEARIO CAMBORIU				CEP:	88339-999	UF:	SC
Ponto de Referência:		Frente 4100						
Posto de Atendimento:								

Resumo das Características do Empreendimento

Tensão Nominal:		Tensão de Contrato / Fornecimento:	0.00
		Existente	Total
Carga Instalada [kW]			0.00
Demanda [kW]			0.0000000
Demanda Ponta [kW]			0.0000000
Demanda Fora Ponta [kW]			0.0000000
Potência Instalada de Geração [kW]			
Demanda de Geração [kW]			0.0000000

Enquadramento Tarifário

Classe:		Grupo/Subgrupo:	
Resolução Homologatória:	REH. 3094/2022	Modalidade Tarifária:	

1. Obras de Responsabilidade da Distribuidora

Para o atendimento da solicitação é necessário realizar uma obra de DESLOCAMENTO DE REDE – CUSTO CLIENTE, sendo os custos enquadrados como TESTE.

A tabela abaixo apresenta os custos globais das obras a serem realizadas na rede de distribuição da Celesc D:

1.1 Custos Globais das Obras na Rede de Distribuição

Item	Descrição	Valor
1	Total dos Materiais a Instalar	R\$ 6.156,39
2	Total de Mão de Obra	R\$ 8.719,69
3	Valor Líquido da Obra	R\$ 14.876,08
4	Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - (ERD)	R\$ 0,00
5	Participação Financeira da Distribuidora	R\$ 0,00
6	Participação Financeira do Consumidor	R\$ 14.876,08
7	Valor Máximo de Devolução ao Consumidor	R\$ 0,00

Para esta conexão, o prazo de execução das obras na rede de distribuição é de 800 dias contados a partir da assinatura do contrato e do pagamento da participação financeira do consumidor (se houver), conforme estabelecido no Art. 88 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

1.3 Prazo de Execução:

O prazo de execução das obras é de 800 dias, em cumprimento ao estabelecido no Art. 88 da Ren 1000/2021 da ANEEL.

1.4 Opções de Execução:

Pela Distribuidora

Nessa opção, o consumidor deverá assinar o **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PELA CELESC** e realizar o pagamento dos custos de sua responsabilidade, quando houver, de acordo com as Instruções Normativas I-322.0010 - Participação Financeira e I-320.0004 Parcelamento de Débito no Fornecimento de Energia Elétrica da Celesc D.

Pelo Consumidor

Nessa opção, o consumidor pode executar a obra com terceiro legalmente habilitado, previamente qualificado, com registro no conselho de classe competente e com Cadastro de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE) aprovado junto a Celesc D, conforme prevê o Art. 111 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

Deverá assinar o **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E INCORPORAÇÃO PELO CONSUMIDOR** e observar os requisitos técnicos e legais normatizados pela Celesc D.

A concessionária tem um prazo máximo de até 30 (trinta) dias para informar ao interessado o resultado do comissionamento (inspeção e recebimento) das obras executadas após a solicitação do interessado, indicando as eventuais ressalvas e, ocorrendo reprovação, os respectivos motivos e as providências corretivas necessárias.

- I. Nos casos de obras com participação financeira integral ou parcial da distribuidora, o consumidor pode aportar recursos visando antecipar a execução da obra. Nestes casos o prazo para reembolso é de até 90 (noventa) dias após a data de aprovação do comissionamento da obra, devidamente corrigido de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, conforme prevê o artigo 114 da Ren. 1000/2021 da ANEEL e estabelecido na Instrução Normativa I-322.0010 da Celesc D.

2. Alternativas Avaliadas para Conexão

A alternativa de conexão aplicada para elaboração deste Orçamento de Conexão considera a aplicação do critério de mínimo custo global e as condições solicitadas pelo interessado, observadas as características da instalação e a manutenção do serviço adequado aos consumidores e demais usuários. Nas alternativas avaliadas não foram incluídas quaisquer obras no sistema elétrico que não sejam necessárias para a realização desta conexão.

Em caso de atendimento com ramal de conexão aéreo, o ponto de conexão localiza-se no limite da via pública com o imóvel onde estão localizadas as instalações, salvo nos casos excepcionais dispostos no Art. 25 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

3. Sistema de Distribuição e Ponto de Conexão

A conexão na rede de distribuição é realizada por meio de para fornecimento de energia tipo no alimentador CMB07.

Em caso de atendimento com ramal de conexão aéreo, o ponto de conexão localiza-se no limite da via pública com o imóvel onde estão localizadas as instalações, salvo nos casos excepcionais dispostos no Art. 25 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

Em caso de atendimento com ramal de entrada subterrâneo, o ponto de conexão localiza-se na conexão desse ramal com a rede da Celesc D. Nesse caso, o consumidor declara optar por ser atendido utilizando ramal de entrada subterrâneo de sua responsabilidade e assume quaisquer custos associados à instalação e manutenção desse ramal, bem como as eventuais despesas futuras necessárias à adequação do ramal em consequência de alterações na rede de distribuição. Cabe ao consumidor a adequação técnica e a segurança do ramal de entrada subterrâneo, de modo a responder por eventuais danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico associados ao ramal e obter as autorizações prévias necessárias do poder público para a execução das obras de sua responsabilidade.

4. Instalação e Sistema de Medição para Faturamento

A Celesc D é responsável por instalar, operar, manter e arcar com a responsabilidade técnica e financeira dos medidores e demais equipamentos de medição para fins de faturamento na unidade consumidora. O consumidor é responsável pela custódia dos equipamentos fornecidos pela Celesc D para medição ou para acompanhamento da leitura, na qualidade de depositário a título gratuito, bem como pelos danos causados aos equipamentos de medição ou ao sistema elétrico da Celesc D, decorrentes de procedimento irregular ou deficiência técnica da unidade consumidora.

O consumidor deve pagar para a distribuidora a diferença de preço do sistema de medição e os custos de adaptação da rede, caso opte por conexão bifásica ou trifásica e a carga instalada ou potência requerida pela unidade consumidora seja menor que a estabelecida na Norma da Celesc D, disponível no endereço <https://celesc.com.br/padroao-de-entrada#normas>.

O consumidor deve permitir o livre acesso da Celesc D ao sistema de medição e aos dados medidos. As marcas de selagem (lacs) do sistema de medição, caixas e cubículos somente podem ser rompidas pela Celesc D.

5. Sistemas de Proteção

5.1 Requisitos de Proteção para Conexão de Geração Distribuída

Os sistemas de proteção da central geradora devem observar os requisitos da Instrução Normativa I-432.0004 da Celesc D, disponível no endereço <https://celesc.com.br/conexao-de-micro-ou-minigerador>. É responsabilidade do acessante a proteção dos equipamentos da central geradora e das instalações de conexão.

A Celesc D não se responsabilizará por danos ocorridos em geradores, inversores, controladores, ou outros equipamentos da central geradora e instalações de conexão, que venham a ocorrer por motivo de defeito, falta, excesso de corrente de sequência negativa, surto atmosférico ou outras perturbações do sistema elétrico. O acessante é responsável pelo desempenho de seu sistema de proteção, respondendo integralmente pela energização acidental ou deficiência técnica que ofereça risco de dano a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico.

6. Atendimento e Relacionamento Operacional

6.1 Canais para Atendimento Comercial

- Consumidores do grupo B: 0800 048 0120 ou lojas de atendimento presencial (<https://www.celesc.com.br/fale-conosco/locais-e-horarios-de-atendimento>).

- Consumidores do grupo A: Acesse nossa página e preencha o formulário de contato no endereço <https://www.celesc.com.br/grupo-a>.

6.2 Relacionamento Operacional

As principais condições para operação segura e ordenada das instalações elétricas interligando o sistema de microgeração ao sistema de distribuição de energia elétrica da Celesc D constam no Relacionamento Operacional anexo a este Orçamento de Conexão.

7. Classificação de Atividade e Tarifas Aplicáveis

A atividade, desenvolvida na instalação, tem enquadramento na classe de consumo e subclasse, para a qual aplica-se as tarifas das modalidades do subgrupo, com tarifa:

De acordo com a Resolução Homologatória da ANEEL vigente na data de emissão deste Orçamento de Conexão, as tarifas de aplicação são as seguintes:

Categ. Tarifária	Modalidade Tarifária	Grandeza	Posto tarifário horário	R\$/kW	R\$/kWh
		Demanda	Único	0.00000000	
			Ponta	0.00000000	
			Fora ponta	0.00000000	
			GD		
		Consumo	Ponta		0.00000000
			Fora Ponta		0.00000000
			Intermediário		0.00000000
			Não se Aplica		0.00000000

Outras tarifas homologadas podem ser consultadas diretamente no site da Celesc no endereço www.celesc.com.br/tarifas-de-energia.

8. Limites e Indicadores de Continuidade

O ponto de conexão faz parte do conjunto ANEEL. Neste conjunto elétrico, conforme a Resolução Homologatória da ANEEL vigente na data de emissão deste Orçamento de Conexão, os limites dos indicadores individuais de continuidade são os seguintes:

DIC mensal (horas)	FIC mensal (interrupções)	DMIC mensal (horas)	DICRI por evento (horas)
20	7	15	26

9. Relação dos Contratos a Serem Celebrados

10. Obras e Instalações de Responsabilidade do Consumidor

O consumidor deve instalar e construir, adequar e/ou manter a entrada de energia conforme Norma da Celesc D, disponível no endereço <https://celesc.com.br/padroao-de-entrada#normas>.

As caixas, quadros, painéis ou cubículos destinados a instalação de medidores, transformadores de medição e outros aparelhos da distribuidora, necessários à medição e proteção dessas instalações, devem estar situados de modo que seja possível o acesso livre e irrestrito para a Celesc D, em local de livre e fácil acesso, em condições adequadas de iluminação, ventilação e segurança. Na hipótese de alteração da edificação que possa tornar insatisfatória a localização desses equipamentos, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D e realizar a adequação da instalação.

Os materiais utilizados na entrada de energia devem atender às especificações da Celesc D, do INMETRO, da ABNT e, na ausência destas, às exigências dos órgãos oficiais competentes e normas internacionais. Deve ser observado nas normas aplicáveis quanto a obrigatoriedade de utilizar materiais certificados e homologados pela Celesc D. A relação de fabricantes homologados pode ser consultada no endereço <https://celesc.com.br/especificacao-de-equipamentos-e-materiais>.

É responsabilidade do consumidor manter a adequação técnica e segurança de suas instalações, caso contrário, o fornecimento de energia elétrica poderá ser suspenso.

É vedada a extensão ou interligação, ainda que momentânea, de qualquer parte das instalações elétricas de uma unidade consumidora às áreas ou instalações de outra unidade consumidora. Se constatado fornecimento de energia elétrica a terceiros, havendo impossibilidade técnica para interromper a interligação, a Celesc D suspenderá imediatamente o fornecimento de energia elétrica à instalação da qual provenha a interligação.

10.1 Instalação de Geração Distribuída

O consumidor declara a conexão de central geradora na modalidade conforme as seguintes características:

Fonte de Geração	
Potência Instalada do Sistema de Geração (kW)	

O proprietário está excepcionalmente autorizado alterar a central geradora sem prévia liberação da Celesc D exclusivamente em caso de substituição de equipamento por outro idêntico (de mesmo fabricante, modelo e características técnicas).

O acessante compromete-se a garantir a segurança e o acesso livre e irrestrito às equipes da Celesc D em caso de eventual necessidade de inspeção das instalações e equipamentos da central geradora. A conexão da central geradora não deve comprometer a segurança das equipes de manutenção e a operação do sistema elétrico da Celesc D, de modo a adotar todas as medidas preventivas de controle de risco elétrico e outros riscos adicionais. O acessante possui integral responsabilidade pela manutenção corretiva e preventiva periódica de todas as instalações e equipamentos de sua propriedade até o ponto de conexão com a rede da Celesc D.

O sistema de geração deve permanecer desligado até que seja realizada a vistoria por parte da Celesc D e a instalação do medidor bidirecional de energia.

A Celesc D reserva-se o direito de reprovar a vistoria caso as características da central geradora não estejam em conformidade com este Orçamento de Conexão, inclusive nos casos em que os dados de placa dos equipamentos declarados pelo projetista não forem idênticos aos encontrados no local da instalação.

10.2 Instalação de Gerador Particular de Emergência

O consumidor declara não haver instalação de gerador particular de emergência. É vedada a instalação de gerador sem a prévia autorização da Celesc D, sob o risco de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico. Em caso de instalação de gerador particular de emergência, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D. A instalação de gerador particular deve observar a Instrução Normativa I-321.0028, disponível no endereço .

11. Necessidade de Instalação de Equipamentos de Correção ou Implementação de Ações de Mitigação

O consumidor declara não haver equipamento ou carga na instalação que possa provocar perturbações no sistema de distribuição, de modo que não é prevista a instalação de equipamento de correção ou implementada ação de mitigação.

12. Equipamentos ou Cargas que podem Provocar Distúrbios ou Danos

A relação das cargas que podem provocar perturbações no sistema de distribuição consta na Norma da Celesc D, disponível no endereço <https://celesc.com.br/padrao-de-entrada#normas>. Em caso de instalação de novas cargas indicadas como potencialmente perturbadoras, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D.

13. Alteração de Contratos

§ 1º Caso seja possível o atendimento com restrições operativas até a conclusão das obras, a distribuidora deve informar a viabilidade da conexão temporária, as restrições e o procedimento, conforme Capítulo III do Título II.

Finalidade: 500 - DESLOCAMENTO DE REDE # CUSTO CLIENTE

NOTA PS nº: 400805143

Consumidor: MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

Endereço da Obra: ATLANTICA, S/N

Município: BALNEARIO CAMBORIU

Bairro: CENTRO

Eqpto. Referência: 9006

MATERIAL À INSTALAR

Item	Cód.	Descrição	Reserva:		Projeto:	
			Unid.	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	13814	ALCA PREF DISTR CU 25MM2 480MM AM	PEÇ	22,78	3,000	68,34
2	2270	ARMAÇAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO 125X110MM	PEÇ	17,28	1,000	17,28
3	2271	ARMAÇAO SECUNDARIA 2 ESTRIBOS 325X310MM	PEÇ	38,92	2,000	77,84
4	1827	ARRUELA QUADRADA LISA ACO D18X38X38X3MM	PEÇ	0,74	4,000	2,96
5	5230	CABO NU COBRE 7 FIOS 25 MM2	KG	87,05	2,127	185,16
6	2002	CINTA POSTE CIRCULAR DI 230MM 5000DAN	PEÇ	35,51	1,000	35,51
7	2003	CINTA POSTE CIRCULAR DI 240MM 5000DAN	PEÇ	36,60	1,000	36,60
8	2006	CINTA POSTE CIRCULAR DI 270MM 5000DAN	PEÇ	39,58	1,000	39,58
9	2007	CINTA POSTE CIRCULAR DI 280MM 5000DAN	PEÇ	40,57	3,000	121,71
10	2008	CINTA POSTE CIRCULAR DI 290MM 5000DAN	PEÇ	41,37	1,000	41,37
11	21755	CONEC CUNHA ATERR CU/AI 25/35MM2XD13MM	PEÇ	10,96	1,000	10,96
12	6382	CONECTOR CUNHA RAMAL II-SIMETRICO VD	PEÇ	4,97	7,000	34,79
13	13600	CRUZETA TUBULAR ACO 90X90X2000MM	PEÇ	239,68	1,000	239,68
14	5225	FIO COBRE NU MEIO DURO 4 AWG REV 05/2002	KG	1,00	4,000	4,00
15	17057	FIO COBRE NU MEIO DURO 6 AWG REV 05/2002	KG	88,91	5,000	444,55
16	2167	HASTE ATERRAMENTO ACO/COBRE 12,7X2400MM	PEÇ	72,00	1,000	72,00
17	14168	ISOLADOR ANC POLIMERICO 23,1KV	PEÇ	69,10	3,000	207,30
18	5013	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V	PEÇ	9,10	5,000	45,50
19	6730	LUVA EMENDA COMP CU 16MM2	PEÇ	14,99	5,000	74,95
20	6731	LUVA EMENDA COMP CU 25MM2	PEÇ	20,28	3,000	60,84
21	6183	MANILHA SAPATILHA ACO 20MM 5000DAN	PEÇ	17,42	3,000	52,26
22	2181	MAO FRANCESA PERF ACO 1010/1020 726MM	PEÇ	33,50	1,000	33,50
23	2242	OLHAL ACO PARA PARAFUSO 16MM 5000DAN	PEÇ	15,65	3,000	46,95
24	1798	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X 45X45MM	PEÇ	3,52	2,000	7,04
25	1794	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X150X75MM	PEÇ	6,49	1,000	6,49
26	1620	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X125X80MM	PEÇ	5,23	1,000	5,23
27	1666	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X150X80MM	PEÇ	6,18	2,000	12,36
28	4639	POSTE CONCRETO CIRC 11M 1000DAN 1 SEGM	PEÇ	4.155,89	1,000	4.155,89
29	2179	SELA CRUZETA ACO CARBONO GALVANIZADO	PEÇ	15,75	1,000	15,75
Total R\$						6.156,39

MATERIAL À RETIRAR

Item	Cód.	Descrição	Ordem Desativação:			
			Unid.	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	2270	ARMAÇAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO 125X110MM	PEÇ	17,28	1,000	17,28
2	2271	ARMAÇAO SECUNDARIA 2 ESTRIBOS 325X310MM	PEÇ	38,92	2,000	77,84
3	1827	ARRUELA QUADRADA LISA ACO D18X38X38X3MM	PEÇ	0,74	4,000	2,96
4	2002	CINTA POSTE CIRCULAR DI 230MM 5000DAN	PEÇ	35,51	1,000	35,51
5	2003	CINTA POSTE CIRCULAR DI 240MM 5000DAN	PEÇ	36,60	1,000	36,60
6	2006	CINTA POSTE CIRCULAR DI 270MM 5000DAN	PEÇ	39,58	1,000	39,58
7	2007	CINTA POSTE CIRCULAR DI 280MM 5000DAN	PEÇ	40,57	3,000	121,71
8	2008	CINTA POSTE CIRCULAR DI 290MM 5000DAN	PEÇ	41,37	1,000	41,37
9	4925	CRUZETA CONCRETO 90X115X2400MM 400DAN	PEÇ	62,24	1,000	62,24
10	14168	ISOLADOR ANC POLIMERICO 23,1KV	PEÇ	69,10	3,000	207,30
11	5013	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V	PEÇ	9,10	5,000	45,50

MATERIAL À RETIRAR

MATERIAL À RETIRAR			Ordem Desativação:			
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
12	6183	MANILHA SAPATILHA ACO 20MM 5000DAN	PEÇ	17,42	3,000	52,26
13	2181	MAO FRANCESA PERF ACO 1010/1020 726MM	PEÇ	33,50	1,000	33,50
14	2242	OLHAL ACO PARA PARAFUSO 16MM 5000DAN	PEÇ	15,65	3,000	46,95
15	1798	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X 45X45MM	PEÇ	3,52	2,000	7,04
16	1794	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X150X75MM	PEÇ	6,49	1,000	6,49
17	1620	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X125X80MM	PEÇ	5,23	1,000	5,23
18	1666	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X150X80MM	PEÇ	6,18	2,000	12,36
19	4639	POSTE CONCRETO CIRC 11M 1000DAN 1 SEGM	PEÇ	4.155,89	1,000	4.155,89
20	2179	SELA CRUZETA ACO CARBONO GALVANIZADO	PEÇ	15,75	1,000	15,75
Total R\$						5.023,36

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quant. Postes Inst.:	1	Quant. Trafos Inst.:	0	Peso Bruto Mat.Inst. (exceto postes):	59,072
Quant. Postes Ret.:	1	Quant. Trafos Ret.:	0	Peso Bruto Mat. Ret. (exceto postes):	97,087



Finalidade: 500 - DESLOCAMENTO DE REDE # CUSTO CLIENTE

NOTA PS nº: 400805143

Consumidor: MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

Endereço da Obra: ATLANTICA, S/N

Bairro: CENTRO

Município: BALNEARIO CAMBORIU

Eqpto. Referência: 9006

SERVIÇOS À INSTALAR
LINHA VIVA

Item	Cód.	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	653549	Apoio L.V. condução de inst. de poste	CJ	0,70	1,000	0,70
2	651461	DESLOCAMENTO DE PESSOAL	ULV	0,02	90,000	1,53
3	645061	Inst Emenda Cond. c/ Luva ou Pré-formado	UN	0,30	3,000	0,90
4	642031	Instalar Estrut N3,B3,M3,T3 -1 Cruzeta	CJ	1,70	1,000	1,70
5	645043	Retensionamento de Condutor (p/cond.)	UN	0,30	3,000	0,90
Subtotal						5,73
Subtotal R\$						0,00

SERVIÇOS À INSTALAR
LINHA MORTA

Item	Cód.	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	300025	ATERRAMENTO SIMPLES - UMA HASTE	UA	2,00	1,000	2,00
2	300008	Abertura de Cava em Terreno Normal	UA	2,00	1,000	2,00
3	300042	CONCRETAGEM DE BASE	UA	10,00	1,000	10,00
4	300134	Emenda c/ luva cb CA,Cu menor que 1/0AWG	UA	0,07	5,000	0,35
5	300291	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	UA	0,70	3,000	2,10
6	300177	Inst. de aterramento temporário BT.	UA	0,38	2,000	0,76
7	300372	Instalação Poste Menor 12M Com Guindauto	UA	5,00	1,000	5,00
8	300419	LANÇAMENTO DE CONDUTOR 4AWG CAA 25mm	KM	23,04	0,046	1,06
9	650857	OPERAÇÃO DE CHAVE	UA	0,35	6,000	2,10
10	300582	RETENSIONAMENTO DE CONDUTOR ,POR KM	KM	15,00	0,260	3,90
11	650855	RETENSIONAMENTO/RECONEXÃO DE RAMAL	UA	0,20	1,000	0,20
12	653359	Readequacao de ramal subterraneo	UA	1,30	3,000	3,90
13	653343	Recuperacao de Calçadas	M2	2,40	1,000	2,40
14	300750	Trans. mat. percurso 51 a 100 km p/kg	KG	0,79	0,378	0,30
15	300757	Transp poste, >= 12m e 1000dan 51a100 km	UA	4,96	1,000	4,96
Subtotal						41,03
Subtotal R\$						0,00

SERVIÇOS À RETIRAR
LINHA VIVA

Item	Cód.	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	653550	Apoio L.V. na condução de ret. de poste	CJ	0,50	1,000	0,50
2	642032	Retirar Estrut N3,B3,M3,T3 - 1 Cruzeta	CJ	0,90	1,000	0,90
Subtotal						1,40
Subtotal R\$						0,00

SERVIÇOS À RETIRAR
LINHA MORTA

Item	Cód.	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	300595	RETIRADA DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	UA	0,28	3,000	0,84
2	300658	Retirada Poste Menor 12m - Com Guindauto	UA	2,00	1,000	2,00
Subtotal						8,29
Subtotal R\$						0,00

SERVIÇOS À RETIRAR			LINHA MORTA			
Item	Cód.	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
3	300750	Trans. mat. percurso 51 a 100 km p/kg	KG	0,79	0,622	0,49
4	300757	Transp poste, >= 12m e 1000dan 51a100 km	UA	4,96	1,000	4,96
Subtotal						8,29
Subtotal R\$						0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
QtdeTotal USC : 49,32	Qtde Total ULV : 7,13	
Valor Total USC R\$: 0,00	Valor Total ULV R\$: 0,00	Valor Total R\$: 0,00

Prezado Consumidor, você está recebendo o Orçamento de Conexão, com os custos associados a execução de melhoria de rede necessário para dar continuidade ao seu processo de conexão. Há duas opções de contratação de obra:

Primeira: Cliente Executa, onde o cliente contrata empresa homologada pela Celesc para executar a obra e fornecer os materiais, solicitando o contrato Cliente Executa. Nesta opção o cliente poderá negociar prazo mais curto para a execução da obra. Valores e formas de pagamento são tratados com a empresa, sem interferência desta Distribuidora. Nos casos previstos e descritos no orçamento, após a obra concluída, comissionada e a rede liberada, a Concessionária fará o depósito do valor da participação financeira da Distribuidora, descrito como Valor Máximo da Devolução, em até 90 dias.

Segunda: execução da obra pela Celesc. Para efetuarmos a contratação da obra pela Celesc, é necessário o cliente solicitar para emitirmos o contrato Celesc Executa. O cliente poderá parcelar com entrada de 30% do valor da obra à vista, e em até seis vezes, com juros de 1% ao mês.

Para os **contratos em Baixa Tensão**, os contratos e parcelamentos serão emitidos em qualquer Loja de Atendimento do Estado de Santa Catarina.

Para os **Primários** (contratos em Média Tensão), os contratos deverão ser solicitados através do e-mail arita.sppc@celesc.com.br

Os orçamentos possuem validade de 60 dias, sendo necessário recalcular os custos após expirar o prazo.

Como encontrar SR e Nota PS no orçamento:



Orçamento de Conexão

A _____

Tel: _____

Em resposta à sua solicitação nº 800XXXXXX, informamos que foi elaborado este Orçamento de Conexão com as condições, custos e prazos para a conexão ao sistema elétrico da Celesc Distribuição S.A., doravante denominada Celesc D. Este documento possui validade até 06/07/2024.

Dados do Protocolo			
Protocolo:	8000XXXX	Nota PS:	400XXXXXX
Unidade Concessionária:	XXXXXXX		
Ofício:	Data de Emissão:	13/05/2024	Validade do Orçamento:
60 dias			

Endereço de Atendimento _____

Atenciosamente,



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9165-AEA7-B76B-F13D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO NITZ NETO (CPF 029.XXX.XXX-07) em 16/01/2026 10:38:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/9165-AEA7-B76B-F13D>

Memorando 1- 2.035/2026

De: Giovanni B. - GAP - PROBC

Para: SPU – DIP - COMP - Compras - A/C Lucas A.

Data: 15/01/2026 às 13:38:28

Prezados,

Em que pese, o despacho inicial tem por objetivo dar sequencia no processo de inexigibilidade de licitação com a elaboração de documentos necessários como formulários de compras, solicitações do CGF, entre outros.

Atenciosamente,

—

Giovanni Pasquale Beninca

Engenheiro Civil - Matrícula 33056

Memorando 2- 2.035/2026

De: Lucas A. - SPU – DIP - COMP

Para: GAP - PROBC - Projeto de Reurbanização da Orla BC

Data: 29/01/2026 às 14:10:20

Setores envolvidos:

SPU - DIP, SPU, SPU – DIP - COMP, GAP - PROBC, SEFAZ - CGF

ORLA BC - Deslocamento de Poste CELESC - Av. Atlântica/Rua 4100 - Reurbanização da Praia Central Etapa Barra Sul - Fase 01

Prezados,

Boa tarde,

Considerando interesse do município em contratar diretamente com a concessionária de energia elétrica local, CELESC D, a obra de Execução de Serviço para Deslocamento de Poste de Energia, segue documentação necessária para integrar o processo exposto no despacho inicial.

Sendo o que tenho para o momento,

Atenciosamente,

—
Lucas Oliveira de Avila
Assistente Administrativo

Anexos:

01_PB_Deslocamento_Poste_R01.pdf

260140038138964.pdf

Certidao_83878892000155.pdf

certidao_83878892008059.pdf

Certidao_de_cadastro.pdf

Cnd_FGTS.pdf

Estatuto_Social_da_Celesc_Distribuicao.pdf

PROJETO BÁSICO

DESLOCAMENTO DE POSTE DE ENERGIA – CELESC – AVENIDA ATLÂNTICA COM A RUA 4100 (PARA A REURBANIZAÇÃO DA PRAIA CENTRAL – ETAPA BARRA SUL)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Balneário Camboriú, 12 de janeiro de 2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação por inexigibilidade do “Deslocamento de Poste de Energia – CELESC – Avenida Atlântica com a Rua 4100 (para a Reurbanização da Praia Central – Etapa Barra Sul)”, conforme especificações dos materiais contidos neste Projeto Básico e nos materiais técnicos anexos.

1.1.1. RESUMO DE VALORES

O valor é de R\$14.876,08 (catorze mil e oitocentos e setenta e seis reais e oito centavos).

1.1.2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto desta contratação é classificado como serviço de engenharia, conforme disposto no inciso XXI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.1. DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado nos limites estabelecidos na Lei Federal n. 14.133, de 2021.

1.1.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A forma de pagamento será em 1 (uma) única parcela, pactuando o pagamento nas condições previstas nas Instruções Normativas Celesc I-322.0010 e I-320.0004

Os critérios de aceitação de objeto estão expostos nos projetos, planilhas e memoriais anexados ao processo licitatório, onde foram construídos a partir de premissas e normativas técnicas, conforme responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos.

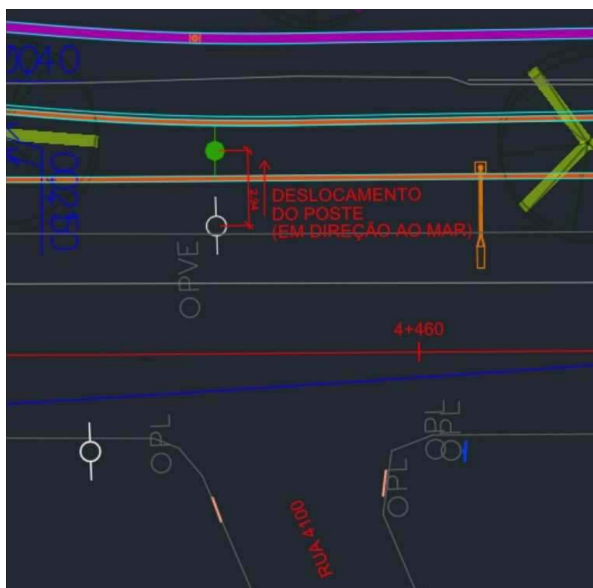
Os objetos serão validados em etapas conforme o avanço das atividades.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse documento, seus anexos e na proposta, devendo ser refeitos sem prejuízo de prazos para a municipalidade, cabendo todo o tipo de ônus de disponibilização de equipe e equipamentos para reparo do dano causado integralmente à contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada refere-se a um ponto de conflito entre o posicionamento de um poste da rede da CELESC com a geometria do projeto de Reurbanização da Praia Central

de Balneário Camboriú, conforme demonstrado na imagem abaixo onde se faz necessário o deslocamento deste poste na extensão de 2,94 m.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A execução dos serviços será realizada diretamente pela CELESC, com base em projeto técnico elaborado em conformidade com as normas da ANEEL e do Código de Trânsito Brasileiro. As equipes especializadas da companhia procederão à remoção do poste existente e ao reposicionamento da estrutura em novo ponto tecnicamente definido, de forma a permitir a implantação do projeto geométrico. Os trabalhos serão realizados com o uso de caminhões equipados com cesto aéreo e demais ferramentas apropriadas, seguindo rigorosamente os protocolos de segurança e as normas técnicas vigentes. Toda a operação será coordenada com o apoio da Prefeitura, especialmente no que se refere à sinalização, controle de tráfego e acompanhamento da intervenção.

Essa solução garantirá o pleno funcionamento da rede elétrica e de telecomunicações no local, assegurando a continuidade dos serviços essenciais mesmo após o reposicionamento da estrutura. Além disso, a intervenção permitirá o avanço das obras de urbanização e a ampliação da faixa de rolamento, especialmente necessária para o tráfego seguro de veículos de grande porte no trecho.

A medida contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura urbana, com redes realocadas de acordo com critérios técnicos e de segurança, eliminando obstáculos físicos à fluidez do tráfego e prevenindo potenciais riscos à integridade dos usuários da via. A adequação viária está alinhada ao planejamento urbano municipal e visa garantir a eficiência do sistema viário e a segurança dos pedestres e condutores.

Os resultados esperados incluem também o atendimento às exigências legais e técnicas aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela ANEEL, pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas diretrizes operacionais da concessionária de energia. A atuação integrada entre a CELESC e a Administração Municipal assegurará a execução com conformidade, controle e transparência.

No caso em questão, o serviço de projeto técnico, remoção e reposicionamento do poste da rede de distribuição aérea e eventuais adaptações da rede de telecomunicações compartilhada, configura-se como um objeto indivisível, dada a natureza integrada e a responsabilidade legal exclusiva da concessionária sobre os ativos da rede. O parcelamento da solução não é recomendável, pois comprometeria a aptidão técnica e a efetividade da execução contratual, além de ampliar os riscos operacionais e comprometer o cronograma da obra viária, considerando que a atuação de terceiros não autorizados implicaria em descumprimento das normas da ANEEL.

Além disso, a execução por múltiplos fornecedores comprometeria a gestão e o controle da intervenção, gerando inconsistências operacionais e riscos à segurança da infraestrutura elétrica e viária. A concentração da responsabilidade na CELESC garante a conformidade com as normas regulatórias, maior efetividade na execução, qualidade técnica e segurança jurídica para a Administração Pública.

A contratação se mostra tecnicamente viável, considerando a natureza da intervenção em área urbanizada, a necessidade de cumprimento de requisitos técnicos específicos e a obrigatoriedade de atuação da concessionária. Do ponto de vista econômico, trata-se de medida adequada, com custos proporcionais ao escopo e à responsabilidade envolvida, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1.1. Declarar plena aceitação das condições aqui estabelecidas perante a municipalidade;
- 3.1.2. Sanar possíveis dúvidas do presente documento diretamente na Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú;
- 3.1.3. Comunicar-se diretamente e formalmente com a fiscalização do contrato após a assinatura dele;
- 3.1.4. Responsabilizar-se por seus equipamentos, materiais, ferramentas manuais, ferramentas elétricas, maquinários e demais itens necessários para a execução dos serviços, tanto no seu uso quanto na guarda deles;
- 3.1.5. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado das respectivas notas fiscais, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 3.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, inclusive os ocultos, decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 3.1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, sem prejuízo de prazo ou valor perante a municipalidade, do objeto total fixado no termo de referência, o objeto ou parte dele com avarias ou defeitos;
- 3.1.8. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

- 3.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 3.1.12. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 3.1.13. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 3.1.14. A empresa contratada deverá aguardar para após a “Reunião de Partido”, prevista para ser realizada antes da emissão da Ordem de Serviço, para iniciar as compras, aquisições de materiais e atividades.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa participante da licitação deverá apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista, econômica e técnica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a experiência da licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.
- 4.2. As empresas deverão executar os serviços e fornecer os materiais em conformidade com normas técnicas, conforme exposto nos memoriais descritivos das obras.
- 4.3. SUBCONTRATAÇÃO
 - 4.3.1. Serão passíveis de subcontratações os seguintes itens das planilhas de referência:
 - 4.3.1.1. Plataforma digital para suporte do sistema online da comunicação do concurso, recebimento de projetos e apresentação de resultados.
 - 4.3.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

- 4.3.3. Subcontratações deverão ser alinhadas previamente com a Fiscalização do contrato, sendo esta situação passível de paralisação de serviços se necessário;
- 4.3.4. O somatório das subcontratações não poderá ultrapassar 25% do valor do objeto.
- 4.3.5. A empresa deverá apresentar a documentação que comprove o vínculo desta mão de obra antes do início dos serviços. A fiscalização, ao longo da execução do contrato, realizará controle e a fiscalização deste tema no canteiro de obras.

4.4. VISITA TÉCNICA

Não há necessidade de realização de visita técnica, considerando a tipologia do objeto.

4.5. AMOSTRA

Não há necessidade de apresentação de amostras, considerando a tipologia do objeto.

4.6. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Não há previsão

4.7. CARTA DE SOLIDARIEDADE

Não há necessidade de apresentação de carta de solidariedade.

5. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS (ART. 2º, §3º, DECRETO MUNICIPAL Nº 8981/2018).

Embora o valor estimado da contratação seja inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no art. 12 do Decreto Municipal nº 8.981/2018, não será adotado o regime de exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da inexistência, na região, de pelo menos três fornecedores enquadrados como ME/EPP aptos a executar os serviços contratados, conforme verificação da unidade requisitante. 5.2.

Esta justificativa encontra amparo no §2º do art. 2º e no art. 23, inciso I, do referido Decreto, que autorizam a não exclusividade quando constatada a ausência de quantidade mínima de fornecedores locais ou regionais com capacidade de atendimento.

6. JUSTIFICATIVA PARA A PERMISSÃO DE CONSÓRCIOS

Acerca da vedação à participação no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

“Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição.”

No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade dada pela Lei Federal nº 14133/2021 à Administração Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo.

Para determinar tal vedação o Município de Balneário Camboriú buscou primar pela qualidade dos serviços e pelo equilíbrio econômico e financeiro da empresa que, se vencedora do certame, prestará os serviços nesta municipalidade. Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

“É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.”

Como se extrai do trecho acima a Administração Pública poderá considerar as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”, entretanto a obra em questão não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada e não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços.

“Embora a distinção não tenha fundamento legislativo, podem distinguir-se consórcios “homogêneos” e “heterogêneos”. A diferença não consta do direito posto, mas é útil para compreender melhor a função dos consórcios. Em alguns casos, os consórcios reúnem empresas de objeto similar, que se associam para conjugação de recursos ou experiências equivalentes – homogêneas. Já em outras hipóteses, cada empresa atua em determinado segmento de atividades e o consorciamento objetiva propiciar a união de qualificações distintas e inconfundíveis – heterogêneas. A complexidade dos objetos licitados determina a natureza do consórcio. Usualmente, há consórcios heterogêneos quando a execução do objeto pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas.”

Em comparação com o objeto do edital, verifica-se que não há necessidade de formação de um consórcio de natureza heterogênea, conforme o conceito supracitado. Dessa forma, a formação de consórcio não se justifica para este certame, sendo adequada a contratação de empresa individual especializada na execução de obras de reforma. Além disso, a permissão para a formação de consórcios entre empresas com o mesmo objeto (homogêneos) poderia reduzir significativamente a contratação, comprometendo a ampla participação no certame e, conseqüentemente, afetando a eficiência na prestação dos serviços contratados.

Pelos motivos e fundamentos acima expostos, optou-se, eis que se trata de uma decisão discricionária do Município, pela adequada prestação dos serviços públicos à população tanto quanto pelo princípio da igualdade entre os participantes buscando não privilegiar a formação de consórcio o que poderia frustrar os fins desta contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão prestados Avenida Atlântica (com a Rua 4100), em conformidade com as especificações técnicas do projeto.

A execução do objeto contratual será realizada diretamente pela CELESC Distribuição S.A., sob o regime de empreitada por preço global, conforme definido no contrato, considerando a natureza específica e a responsabilidade legal da concessionária sobre os ativos da rede.

Todos os serviços deverão ser executados com rigor técnico, utilizando materiais e equipamentos adequados, conforme as normas técnicas vigentes da ANEEL e demais órgãos competentes. A contratada deverá garantir a conformidade dos serviços prestados e responder por eventuais falhas ou defeitos detectados durante o período de garantia.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico designado deverá monitorar continuamente o nível de qualidade dos serviços, podendo intervir para requerer a correção imediata de quaisquer falhas, irregularidades ou não conformidades constatadas.

O fiscal técnico poderá realizar avaliações periódicas, conforme necessário, assegurando o acompanhamento eficaz da execução e a garantia da qualidade técnica dos serviços contratados.

7.1. DESCRIÇÃO DA DINÂMICA DO CONTRATO

Por se tratar um serviço técnico especializado, deverá ser realizada a execução das atividades conforme previsto nesta documentação.

7.2. DEFINIÇÃO DO FORMATO E DO CONTEÚDO FORMAL QUE SERÁ UTILIZADO NAS ETAPAS DE SOLICITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As comunicações entre contratante e contratada deverão ocorrer através de meios oficiais, tais como e-mail ou protocolos via sistema de protocolo digital “1Doc”.

7.3. PRAZO DE ENTREGA, PRAZO DE VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA

A execução completa dos serviços contratados deve ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Este prazo inclui todas as etapas previstas no contrato, desde a mobilização até a entrega final da obra.

7.4. FORMA DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTOS, QUANDO FOR O CASO

Não aplicado neste processo licitatório.

7.5. ALOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO DA CONTRATADA

Não aplicado neste processo licitatório.

7.6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não aplicado neste processo licitatório.

7.7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado nos limites estabelecidos na Lei Federal n. 14.133, de 2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução completa dos serviços contratados deve ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Este prazo inclui todas as etapas previstas no contrato, desde a mobilização até a entrega final da obra.

8.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O regime de execução adotado para a futura contratação será de Empreitada por Preço Global. Neste regime, o contratado deverá realizar o objeto da contratação por um preço certo e total, abrangendo todos os custos necessários à completa execução dos serviços, sem que haja variação no valor acordado, salvo exceções previstas em lei.

8.3. GARANTIA

O prazo de garantia, contado a partir do termo de recebimento definitivo, relativo à segurança e solidez dos serviços deverá ser de 05 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada, a boa qualidade da mão de obra e dos materiais a serem empregados. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.4. DA FISCALIZAÇÃO

O fiscal acompanhará a execução do objeto com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A gestão do contrato ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

À fiscalização é assegurada o direito de ordenar a suspensão da contratação de itens sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 horas, a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial do item adquirido.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e/ou material, equipamento e ferramenta indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 104 da Lei nº 14.133, de 2021. Bal

8.5. DEFINIÇÃO DOS TIPOS DE FISCAIS

- 8.5.1. FISCAL GESTOR DO CONTRATO: Carlos Humberto Silva, Secretário de Planejamento Urbano.
- 8.5.2. FISCAL TÉCNICO: Bruno Nitz Neto, Diretor da Divisão de Construção Civil.
- 8.5.3. FISCAL ADMINISTRATIVO: Auxiliar Administrativo da Secretaria de Planejamento, Michela Parno da Silva.
- 8.5.4. FISCAL SETORIAL: Bruno Nitz Neto, Diretor da Divisão de Construção Civil.

8.6. DA FISCALIZAÇÃO

A comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE deverá sempre ser feita mediante a presença e participação da Fiscalização. A CONTRATADA não deverá executar nenhum tipo de serviço além do exposto neste contrato, salvo algum fator superveniente. A Fiscalização do contrato deverá sempre se reportar à CONTRATADA quando houver alguma pendência, notificação ou serviço que deverá ser realizado. 8.5.2. A CONTRATADA deverá prover comunicação direta e facilitada, designando responsável e disponibilizando números de telefones fixos, celulares e e-mails, para contato da CONTRATANTE com a CONTRATADA. 8.5.3. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A forma de pagamento será em 1 (uma) única parcela, pactuando o pagamento nas condições previstas nas Instruções Normativas Celesc I-322.0010 e I-320.0004.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, na sua forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021. C

10.1. PARCELAMENTO DO OBJETO

Não haverá parcelamento do objeto deste processo licitatório.

10.2. HABILITAÇÃO

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, na sua forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021. C

10.3. OPÇÃO POR LICITAÇÃO INTERNACIONAL

Não se aplica, por se tratar de uma inexigibilidade de licitação.

10.4. DA ANÁLISE DE TÉCNICA E PREÇO

Não se aplica, por se tratar de uma inexigibilidade de licitação.

10.5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Não se aplica, por se tratar de uma inexigibilidade de licitação.

11. DA PESQUISA DE PREÇOS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para contratação é de R\$14.876,08 (catorze mil e oitocentos e setenta e seis reais e oito centavos), valor que reflete o montante necessário para a execução integral dos serviços conforme especificado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O serviço foi orçado através de similaridade com outros processos similares.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Despesa: 329 - 1 . 63002 . 6 . 452 . 5034 . 2.341 . 0 . 339000 - Aplicações

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento e/ou execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

15. APRESENTAÇÃO E AUTORIA

Este documento foi desenvolvido pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Balneário Camboriú e visa as necessidades da Administração Municipal.

16. ANEXOS

Sem anexos.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia. OBS. O prazo de 1 (um) mês é o mínimo a ser assegurado ao futuro contratado quando optar pelo seguro-garantia (art. 96, § 3º da Lei nº 14.133/2021). Dessa forma o prazo contido neste item poderá ser maior que 1 (um) mês.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Em caso de vícios construtivos ocultos nos objetos fornecidos neste edital, o objeto deverá ser reconstruído, recuperado, substituído e/ou reparado (dependendo de cada caso) sem ônus para a contratante.

Deve-se levar em consideração o prazo de garantia quinquenal previsto no Código Civil, Art. 618.

20. DO REAJUSTAMENTO

A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção.

A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A definição do índice INCC para reajuste contratual se dá ao fato dos objetos deste Termo de Referência serem utilizados, fabricados e produzidos dentro do cenário da construção civil.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

21. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas.

A revisão e a atualização dos preços registrados no contrato dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INCC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

O transcurso do período citado no item anterior sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CARLOS HUMBERTO SILVA

Secretário de Planejamento Urbano

BRUNO NITZ NETO

Diretor da Divisão de Construção Civil

**JOÃO OLINDINO KOEDDERMAN
FILHO**

Diretor da Divisão de Iluminação Pública



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CENTRAIS ELETRICAS DE SANTA CATARINA SA**

CNPJ/CPF: **83.878.892/0080-59**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **260140038138964**

Data de emissão: **28/01/2026 14:27:27**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **27/07/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 28/01/2026 14:27:27





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRAIS ELETRICAS DE SANTA CATARINA SA
CNPJ: 83.878.892/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:59:13 do dia 26/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2026.

Código de controle da certidão: **A8C1.50C3.5FD1.6B8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 3 pessoas: BRUNO NITZ NETO, CARLOS HUMBERTO SILVA e JOÃO KOEDDERMANN FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/1AE2-2197-6D9E-627B> e informe o código 1AE2-2197-6D9E-627B





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRAIS ELETRICAS DE SANTA CATARINA SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.878.892/0080-59

Certidão nº: 4734795/2026

Expedição: 22/01/2026, às 17:05:52

Validade: 21/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAIS ELETRICAS DE SANTA CATARINA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.878.892/0080-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>

Página
1 / 1



Certidão de cadastro

Número: 2024495823/2026
Data de emissão: 28/01/2026

Nome/Razão Social

Contribuinte: CENTRAIS ELETRICAS DE SANTA CATARINA
Cód. contribuinte: 6149 **CPF/CNPJ:** 83.878.892/0080-59
Inscrição estadual:

Endereço/Localização

Logradouro: 2970 **Número:** 2
Compl: CASA **CEP:** 88.330-338
Bairro: CENTRO
Cidade: Balneário Camboriú **Estado:** SC

Finalidade

Cadastro Pessoa

Validade

Esta certidão tem validade até 28/04/2026.

Aviso

Certificamos, que em nosso Cadastro Municipal Econômico Fiscal consta a inscrição em nome da pessoa e endereço em epígrafe.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou
no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.
56f2cb31-f60c-45ab-9bf5-2442a5eb3ba0

Assinado por 3 pessoas: BRUNO NITZ NETO, CARLOS HUMBERTO SILVA e JOÃO KOEDDERMANN FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/1AE2-2197-6D9E-627B> e informe o código 1AE2-2197-6D9E-627B



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.878.892/0080-59
Razão Social: CENTRAIS ELETRICAS DE SANTA CATARINA SA
Endereço: AV ATLANTICA 456 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2026 a 05/02/2026

Certificação Número: 2026010703290550151114

Informação obtida em 22/01/2026 17:07:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Celesc Distribuição S. A.

CNPJ: 08.336.783/0001-90

Inscr. Est.: 255266626

NIRE: 42300030759

Avenida Itamarati, 160 Itacorubi Blocos A1, B1 e B2

Florianópolis – Santa Catarina – Brasil

CEP: 88034-900

E-mail: celesc@celesc.com.br

Website: <http://www.celesc.com.br>

Fones: (048) 3231.5000/3231.6000

ESTATUTO SOCIAL

***Atualizado de acordo com alterações aprovadas
pela Assembleia Geral Extraordinária de
20.12. 2024***

ESTATUTO SOCIAL DA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Art. 1º A CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., constituída por Escritura Pública lavrada no 3º Ofício de Notas da Comarca de Florianópolis – Santa Catarina, (Cartório Silva Jardim), à fls.145 a 154, livro no 203, em 29 de setembro de 2006, conforme autorizado pela Lei Estadual no 13.570, de 23 de novembro de 2005, é uma sociedade por ações, constituída sob a forma de subsidiária integral, que se regerá pelo presente estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º A Companhia tem sede na cidade de Florianópolis, que é o seu foro jurídico, com endereço à Avenida Itamarati, 160 – Bairro Itacorubi, Blocos A1, B1, B2, Florianópolis - Santa Catarina – Brasil, CEP: 88034-900.

Art. 3º A Companhia tem por objetivo:

- I** - executar a política estadual de eletrificação;
- II** - realizar estudos, pesquisas e levantamentos socioeconômicos, visando ao fornecimento de energia elétrica;
- III** – planejar, projetar, construir e explorar sistemas de transformação, distribuição e comércio de energia elétrica, bem como serviços correlatos;
- IV** - operar os sistemas a que se refere o inciso III diretamente ou através de empresas associadas;
- V** - cobrar tarifas correspondentes ao fornecimento de energia elétrica;

§ 1º A Companhia poderá participar de empreendimentos de entidades públicas ou privadas, bem como com estas celebrar convênios, ajustes ou contratos de colaboração ou assistência técnica, e novos negócios que visem à elaboração de estudos, à execução de planos e programas de desenvolvimento econômico e à implantação de atividades que se relacionem com os serviços pertinentes aos seus objetivos, inclusive mediante remuneração.

§ 2º Poderá a Companhia, de forma associada ou isoladamente, implementar e desenvolver atividades alinhadas com seu Plano Diretor, projetos de Novos Negócios e de Pesquisa e Desenvolvimento e atividades correlatas, dentre essas: desenvolver negócios de distribuição de energia elétrica; explorar serviços especializados de telecomunicações; serviços de televisão por assinatura; serviços de provedor de acesso à internet; serviços de operação e manutenção de instalações de terceiros; serviços de call center; serviços de comercialização de cadastro de clientes e outros negócios. Poderá compartilhar instalações físicas para

desenvolvimento de seu próprio pessoal ou de terceiros, em conjunto com os centros e as entidades de ensino e formação especializada, objetivando racionalizar e utilizar, comercialmente, a estrutura física e de serviços disponíveis da Companhia.

§ 3º A CELESC Distribuição S.A., de forma direta ou indireta, executará os serviços inerentes às atividades afetas à concessão de serviço público de distribuição de energia elétrica, consoante seus objetivos estatutários e regulatórios.

Art. 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 5º O Capital Social Autorizado e integralizado da Companhia é de R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), representado por 630.000.000 (seiscentos e trinta milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

§ 1º A Companhia pode emitir títulos múltiplos representativos de ações.

§ 2º A Companhia poderá comprar as próprias ações, para efeito de cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação, nos termos da legislação em vigor e normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 3º Nos termos da legislação em vigor, a Companhia poderá manter suas ações em contas de depósito, em nome dos respectivos titulares, nas instituições financeiras que designar, sem emissão de certificados, obedecidas as normas vigentes. No caso de conversão em ações escriturais, a instituição financeira depositária poderá cobrar do acionista custo do serviço de transferência da propriedade, observados os limites fixados pela Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 6º Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 7º Em caso de aumento de capital, os acionistas terão direito de preferência para subscrição de ações correspondentes ao aumento na proporção de número de ações que já possuíam, na forma da legislação das sociedades por ações.

Art. 8º As ações são indivisíveis perante a Companhia e poderão ser transferidas, obedecidas às normas legais, mediante termo no livro próprio.

CAPÍTULO III

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 9º As Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A., Celesc, na qualidade de Acionista Único da Companhia, detêm plenos poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e adotar as resoluções que julgar necessárias à defesa dos seus interesses e ao seu desenvolvimento, devendo reunir-se, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes.

CAPÍTULO IV

DAS REGRAS GERAIS DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 10. A Companhia será administrada e fiscalizada pelos seguintes órgãos estatutários:

- I** – Conselho de Administração;
- II** – Diretoria Executiva;
- III** – Conselho Fiscal;
- IV** – Comitê de Auditoria Estatutário; e
- V** – Comitê de Elegibilidade.

§ 1º A estrutura e a composição do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Subsidiária Integral Celesc Distribuição S.A., serão constituídos, obrigatoriamente, pelos membros efetivos e suplentes eleitos para o Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal das Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.

§ 2º É vedada a remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Comitê de Auditoria Estatutário e do Conselho Fiscal da Companhia que integrem os órgãos da administração da acionista controladora Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. ("Celesc S.A").

Art. 11. O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva, na administração da Companhia das suas participadas, subsidiárias ou consórcios dos quais a Companhia participe, direta ou indiretamente, deverão observar o disposto no Plano Diretor das Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. e nos Contratos de Gestão, aprovados pelo Conselho de Administração.

Dos Requisitos e Vedações para Administradores Posse e Recondução

Art. 12. Os Conselheiros de Administração e os Diretores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação, do Termo de Posse, Termo de Adesão à Política de Negociação de Ações e Divulgação de Informações, Termo de Compromisso referente à Política Anticorrupção da Companhia e assinatura prévia do Termo de Anuência dos Administradores a que alude o Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração e os Diretores da Companhia deverão, antes de assumir os cargos respectivos, e ao seu término, apresentar declaração de bens.

Art. 13. Os membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura do Termo de Posse, desde a data da respectiva eleição.

Do Desligamento

Art. 14. Os membros estatutários serão desligados mediante renúncia voluntária, término do mandato, ou destituição *ad nutum*, independentemente do tempo de mandato transcorrido.

Perda do Cargo para Administradores Membros do Conselho Fiscal e Comitês Estatutários

Art. 15. Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando:

- I - o membro do Conselho de Administração, Fiscal, Comitê de Auditoria ou Comitê de Elegibilidade deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, nas últimas doze reuniões, sem justificativa.
- II - o membro da Diretoria Executiva que se afastar do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença, inclusive férias, ou nos casos autorizados pelo Conselho de Administração.

Treinamento

Art. 16. Os Administradores, inclusive os representantes dos empregados e dos acionistas minoritários, devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação aplicável.

Parágrafo único. O pagamento da inscrição nos treinamentos obrigatórios a serem realizados pelos administradores será de responsabilidade da Companhia; os demais seguirão as normas internas.

Código de Conduta e Integridade

Art. 17. A Companhia deverá possuir Código de Conduta e Integridade, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e legislação aplicável.

Seguro de Responsabilidade

Art. 18. A Companhia poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil em favor dos administradores, dos membros dos Comitês Estatutários e do Conselho Fiscal, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 19. A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Art. 20. O Conselho de Administração compor-se-á de 11 (onze) membros, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, obedecido o seguinte:

I – no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos Conselheiros deverão ser classificados como “Conselheiros Independentes”, tal como definido na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e expressamente declarados como tais na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os Conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º, e artigo 239 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

II - quando, em decorrência da observância do percentual referido no inciso acima, resultar número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

III - assegurar-se-á a participação dos empregados da Companhia, sendo o respectivo representante escolhido por voto direto dos empregados, em processo eletivo a ser

conduzido pela Diretoria Executiva, respeitados os requisitos e vedações legais, além das disposições do Comitê de Elegibilidade;

IV - assegurar-se-á a participação dos acionistas minoritários na forma da legislação das Sociedades por Ações;

V – caberá ao Acionista Majoritário a indicação das vagas restantes, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho de Administração é unificado e de 2 (dois) anos, permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

I - Atingido o limite previsto no § 1º, o retorno do membro do Conselho de Administração só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão;

II - no caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, observados os requisitos e vedações, e servirá até a primeira Assembleia Geral, nos termos da Lei Federal 6404, de 15 de dezembro de 1976;

III - se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder à nova eleição;

IV - na hipótese de vacância de todos os membros do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral;

V – o substituto eleito para preencher o cargo vago completará o prazo de mandato do substituído.

Atribuições

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que a lei lhe reserva privativamente, a fixação da orientação geral e controle dos negócios da Companhia, suas subsidiárias, participadas e consórcios de que fizer parte.

§ 1º No exercício de suas atribuições cabe, também, ao Conselho de Administração:

I - eleger e destituir os Diretores, fixando-lhes os poderes, limites de alçada, atribuições e a forma pela qual representarão a Companhia, suas subsidiárias, participadas ou consórcios de que fizer parte, observadas as disposições legais e as do presente Estatuto;

II – aprovar e revisar o Plano Diretor, os Contratos de Gestão e Resultados e o Orçamento Anual da Companhia e suas subsidiárias, nos termos do presente Estatuto;

III – deliberar sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

IV – deliberar previamente sobre atos e aprovação ou alteração de contratos envolvendo a Companhia quando o valor em questão for igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), corrigidos em janeiro de cada ano pela média da variação dos índices IPCA e IGPM do ano anterior ou índice substituto, se positiva;

- V** – deliberar sobre a realização de operações financeiras mediante emissão de títulos, notas promissórias ou outros papéis aceitos no mercado de capitais, nacional ou internacional;
- VI** – deliberar sobre a emissão de debêntures, nos termos do disposto na lei societária;
- VII** – autorizar a participação pela Companhia em outras sociedades, ou consórcios: a constituição pela Companhia de outras sociedades; e a aquisição, bem como a alienação ou transferência, de ações ou quotas de outras sociedades detidas pela Companhia;
- VIII** – deliberar sobre a constituição de ônus sobre bens do ativo imobilizado, intangível e financeiro da Companhia, além da constituição de ônus reais, bem como a prestação pela Companhia, de garantias, fianças, caução ou avais, quando de valor superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), corrigidos em janeiro de cada ano pela média da variação dos índices IPCA e IGPM do ano anterior ou índice substituto, se positiva;
- IX** – deliberar previamente sobre a celebração ou alteração de atos, contratos ou negócios de qualquer natureza entre, de um lado, a Companhia e de outro, Partes Relacionadas, exceto quando se tratar da Celesc Holding e suas subsidiárias integrais, bem como sobre a renúncia de quaisquer direitos ou montantes a que a Companhia faça jus nos termos de qualquer Negócio com Partes Relacionadas ou de qualquer lei ou regulamento aplicável;
- X** - a deliberação referente a atos, contratos ou negócios de qualquer natureza com partes relacionadas, envolvendo valor igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), corrigidos em janeiro de cada ano pela média da variação dos índices IPCA e IGPM do ano anterior, ou índice substituto, se positiva, estará condicionada à apresentação de laudo de avaliação elaborado por empresa com notória especialização a ser contratado pela Companhia, confirmando que tal ato está sendo realizado estritamente em bases de mercado;
- XI** - escolher e destituir os auditores independentes da Companhia e suas subsidiárias, valendo-se, para tanto, das empresas de notória especialização em auditoria e autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários a auditar companhias abertas;
- XII** – aprovar o plano de cargos e salários da Companhia;
- XIII** – autorizar quaisquer reformulações, alterações ou aditamentos de acordos de acionistas de sociedades das quais a Companhia participe e, ainda, aprovar a celebração de novos acordos que contemplem matérias desta natureza;
- XIV** – aprovar e fixar as orientações de voto nas assembleias gerais ou reuniões de sócios, conforme o caso, das subsidiárias, participadas e dos consórcios de que participe a Companhia e deliberar sobre a indicação da Diretoria que representará a Companhia nas assembleias ou reuniões;

XV – fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, suas subsidiárias, participadas e consórcios que fizer parte e solicitar informações sobre negócios celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

XVI – convocar Assembleia Geral;

XVII – autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva, a instauração de procedimento administrativo licitatório de dispensa ou inexigibilidade de licitação, e as contratações e alterações correspondentes, de valor igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), corrigidos em janeiro de cada ano pela média da variação dos índices IPCA e IGPM do ano anterior, ou índice substituto, se positiva;

XVIII – autorizar a aquisição de ações de emissão da própria Companhia para permanência em tesouraria;

XIX – autorizar a contratação de instituição financeira administradora de ações escriturais;

XX – autorizar o pagamento de dividendos semestrais e/ou períodos intermediários em qualquer exercício, bem como o pagamento de juros sobre o capital próprio;

XXI – regulamentar o Comitê de Auditoria e o Comitê de Elegibilidade e constituir outros comitês especializados, podendo adotar para seus funcionamentos Regimentos Internos;

XXII – acompanhar as atividades de auditoria interna, referidas no § 3º, artigo 9º, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que será subordinada ao Comitê de Auditoria Estatutário;

XXIII – analisar, a partir de reporte direto do diretor responsável pela área de Compliance, as situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada;

XXIV – aprovar proposta de realocação, temporária e pontual, de atribuições entre diretorias;

XXV – deliberar sobre as matérias previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

XXVI – deliberar sobre os casos omissos no Estatuto.

§ 2º Dependerão de quórum qualificado as deliberações do Conselho de Administração relativas às matérias constantes dos incisos I a XI do parágrafo anterior, para as quais será necessário o voto favorável de 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

SEÇÃO II

DIRETORIA

Art. 22. A Companhia terá uma Diretoria Executiva composta de 08 (oito) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, sendo 01 (um) o Diretor Presidente; 01 (um) Diretor de Planejamento, Controles e Compliance; 01 (um) Diretor de Finanças e Relações com Investidores; 01(um) Diretor de Gestão Corporativa; 01(um) Diretor Comercial; 01 (um) Diretor de Distribuição; 01 (um) Diretor de Gestão de Energia e Regulação e 01 (um) Diretor Jurídico.

§ 1º Compete ao Diretor Presidente convocar suas reuniões, presidi-las e dirigir os respectivos trabalhos. Não atingido o consenso, o Diretor Presidente emitirá voto de qualidade.

§ 2º As reuniões da Diretoria se instalarão com a maioria de seus membros. As deliberações adotadas pela Diretoria Executiva em reunião serão registradas em atas e lavradas em livro próprio, sendo consideradas válidas para a Companhia quando adotadas por maioria dos presentes.

Art. 23. O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, admitidas no máximo 3 (três) reconduções consecutivas.

Parágrafo único. Terminado o prazo do respectivo mandato, os Diretores permanecerão nos seus cargos até a posse de seus sucessores, limitado ao período máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 24. A investidura em cargo de Diretoria far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Diretor eleito e pelo Diretor Presidente, e a prévia assinatura do Termo de Anuência dos Administradores a que alude o Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3.

Art. 25. A Companhia será representada, em conjunto, pelo Diretor Presidente e por outro Diretor, ou por dois diretores, para a execução dos seguintes atos, ressalvada a necessidade de prévia autorização e manifestação do Conselho de Administração para as hipóteses constantes do presente Estatuto.

I – assinatura de documentos, contratos, escrituras e todo e qualquer ato que envolva direitos ou obrigações da Companhia;

II – constituição de procuradores "ad judicia" e "ad negotia", especificando no instrumento os atos ou operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, ressalvado o judicial que poderá ser por prazo indeterminado;

III – emissão, saque, ressaque, endosso, aceite e aval de notas promissórias, letras de câmbio, cheques e outros títulos e contratos de qualquer natureza que onerem ou gravem o patrimônio da Companhia.

§ 1º Na ausência temporária do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor que vier a ser por ele designado. Os demais Diretores substituir-se-ão mútua e cumulativamente no desempenho de suas funções na ocorrência de ausências ou impedimentos temporários.

§ 2º Ocorrendo vacância do cargo de Diretor Presidente, ou de Diretor, caberá ao Conselho de Administração optar pelo exercício de cargo cumulativo entre os remanescentes ou proceder à nova eleição.

§ 3º Poderá a Diretoria, mediante proposição do Diretor interessado, conferir delegação de poderes para aprovação e assinatura de documentos e/ou contratos.

§ 4º O compromisso assumido pelos Diretores perante a Companhia, mediante Contrato de Gestão e Resultados, é de natureza pessoal e acompanha o exercício do mandato, cessando com o término deste, por qualquer motivo.

Atribuições

Art. 26. À Diretoria Executiva compete a gestão estratégica dos negócios da Companhia, incluindo, nesta menção, todos os controles sobre a gestão operacional das subsidiárias, participadas ou consórcios de que a Companhia fizer parte, observados, para tanto, o Plano Diretor da Companhia e os Contratos de Gestão e Resultados, cabendo à Diretoria:

I – administrar os negócios da Companhia e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles que, por força de lei, ou deste Estatuto, sejam de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;

II – executar as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, cumprindo as determinações legais;

III – elaborar e executar as diretrizes estratégicas da Companhia nos termos estabelecidos no Plano Diretor da Companhia e os Contratos de Gestão e Resultados, nos termos previstos neste Estatuto;

IV – apresentar ao Conselho de Administração relação das atividades da Companhia, suas subsidiárias, participadas e consórcios de que fizer parte, acompanhada das demonstrações financeiras, do parecer do Conselho Fiscal e parecer dos Auditores Independentes;

V – criar empregos públicos em comissão, em consonância com Plano de Ocupação de Cargos e Empregos Públicos, previamente definido pelo Conselho de Administração, no qual constem requisitos mínimos obrigatórios para ocupação das vagas. Para criação dos empregos será necessária, também, autorização prévia do Conselho de Administração;

VI – decidir sobre a criação e extinção de cargos e funções;

VII – aprovar a política salarial da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios de que fizer parte;

VIII – dispor sobre a estrutura e organização em geral da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios de que fizer parte;

IX – firmar, com o Conselho de Administração, Contrato de Gestão e Resultados, cumprindo e fazendo cumprir o aludido contrato no âmbito da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios de que fizer parte.

Art. 27. Compete ao Diretor Presidente, a Administração geral da Companhia, promover o desenvolvimento e a execução da estratégia corporativa, exercer as demais atribuições que lhe foram conferidas por este Estatuto e pelo Conselho de Administração, representando a Companhia, ativa e passivamente, em juízo e fora dele. Compete ainda, privativamente:

I – opor veto fundamentado às deliberações da Diretoria, no melhor interesse da Companhia, suas subsidiárias, participadas e consórcios de que fizer parte, submetendo-o à apreciação do Conselho de Administração.

II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III – supervisionar, por intermédio dos Diretores, as atividades de todas as áreas da Companhia, suas subsidiárias, participadas e consórcios de que fizer parte;

IV – designar e destituir empregados para ocuparem funções de chefia constantes da estrutura básica, tanto para as unidades centralizadas como para as descentralizadas, indicados pelos Diretores das respectivas áreas;

V – planejar, superintender e administrar todas as atividades estratégicas e institucionais da Companhia, e subsidiárias, inclusive supervisionando a elaboração e execução do Contrato de Gestão e Resultados pelos demais Diretores.

Art. 28. Compete ao Diretor de Planejamento, Controles e Compliance, planejar, superintender e administrar as atividades, ligadas ao Plano Diretor e ao Planejamento Econômico, Financeiro e Orçamento da Companhia; analisar e reportar os resultados da companhia comparativamente com o Contrato de Gestão e Resultados e orçamento, bem como coordenar as atividades de controles internos, gestão estratégica de risco, Programas de Compliance e Privacidade.

Art. 29. Compete ao Diretor de Finanças e Relações com Investidores planejar, superintender e administrar as atividades econômicas e financeiras da Companhia e suas subsidiárias; dirigir e coordenar as atividades de captação de recursos nacionais e internacionais, bem como, os limites de captações, endividamento e *covenant*, assim como ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Companhia, representando a

Companhia perante o mercado, investidores e Comissão de Valores Mobiliários. Compete-lhe, ainda, a gestão da participação da Companhia em outras sociedades sob a ótica societária, de governança, financeira e de relação com investidores.

Art. 30. Compete ao Diretor de Gestão Corporativa, planejar, superintender e administrar as atividades de suprimentos, infraestrutura, logística e apoio administrativo; gerir os processos de tecnologia da informação e sistemas de gestão organizacional; definir a política de recursos humanos e gestão de pessoas, bem como de saúde e segurança, orientando e promovendo sua aplicação na Companhia.

Art. 31. Compete ao Diretor Comercial planejar superintender e administrar a prestação de serviços comerciais de energia elétrica, englobando os processos relacionados à gestão do atendimento ao cliente e demais atividades pertinentes à área.

Art. 32. Compete ao Diretor de Distribuição, planejar, superintender e administrar o negócio de distribuição de energia elétrica, a elaboração e aplicação das políticas e procedimentos de atendimento técnico aos consumidores, responder pelo planejamento, operação e manutenção do sistema elétrico, sistemas de telecomunicações engenharia e gestão de ativos da companhia, observados os padrões adequados de rentabilidade empresarial e os padrões de qualidade definidos pelo Poder Concedente; compete-lhe, ainda, propor e gerir os investimentos relacionados com o negócio de distribuição de energia da Companhia.

Art. 33. Compete ao Diretor de Gestão de Energia e Regulação, planejar, superintender e administrar, dirigir e liderar a gestão regulatória, incluindo o acompanhamento das atualizações de regulamentação do setor elétrico, nas áreas de atuação da Companhia, ou seja, nos temas regulatórios relacionados com distribuição, geração ou transmissão de energia elétrica e ainda, a gestão relacionada com o planejamento energético e a compra e venda de energia elétrica no mercado regulado, promovendo a defesa dos interesses da Companhia, em qualquer matéria regulatória.

Art. 33. A. Compete ao Diretor Jurídico representar a Companhia ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente; promover a defesa dos interesses da companhia em qualquer matéria jurídica; emitir pareceres jurídicos nas matérias submetidas à sua apreciação; assistir a Diretoria Executiva e demais áreas da Companhia nas relações político-institucionais da administração com organismos governamentais e privados.

CAPÍTULO VI

DOS COMITÊS ESTATUTÁRIOS

Art. 34. A Companhia contará com o Comitê de Auditoria Estatutário e Comitê de Elegibilidade.

SEÇÃO I

COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

Art. 35. O Comitê de Auditoria Estatutário (CAE) é um órgão auxiliar do Conselho de Administração ao qual este se reporta diretamente, nas suas funções de supervisão de auditoria interna e externa e de fiscalização, além do monitoramento das atividades da área de controles internos, das demonstrações financeiras e da avaliação do sistema de gerenciamento de riscos.

Art. 36. O funcionamento do CAE será de forma permanente, possuindo autonomia operacional e dotação orçamentária anual, nos limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

Art. 37. O CAE será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, nomeados, empossados e destituídos pelo Conselho de Administração, na forma deste Estatuto e demais dispositivos legais aplicáveis, com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas 3 (três) reconduções consecutivas.

SEÇÃO II

COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

Art. 38. O Comitê de Elegibilidade é um órgão auxiliar do Conselho de Administração ao qual se reporta diretamente, nas suas funções de análise e verificação dos requisitos de elegibilidade dos membros dos órgãos da administração da Companhia.

Art. 39. O Comitê de Elegibilidade será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, nos termos das normas aplicáveis.

I - Os membros do Comitê de Elegibilidade serão nomeados, empossados e destituídos pelo Conselho de Administração, na forma deste Estatuto e demais dispositivos legais aplicáveis.

II - O mandato dos membros do Comitê de Elegibilidade será de 2 (dois) anos, sendo permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.

III - Tendo exercido mandato no Comitê de Elegibilidade por qualquer período, os membros dele desligados somente poderão integrá-lo novamente, depois de decorridos, no mínimo, 2 (dois) anos do final do respectivo mandato.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 40. O Conselho Fiscal será composto por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, com curso superior, ou que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de Administrador de Empresa ou de Conselho Fiscal, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos por até 2 (dois) mandatos consecutivos.

Parágrafo único. Os membros, efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia, serão, obrigatoriamente, os mesmos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal das Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc.

Art. 41. O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas na Lei das Sociedades por Ações, e seu funcionamento será permanente. No caso de renúncia, falecimento ou impedimento, será o membro do Conselho Fiscal substituído pelo suplente respectivo.

Art. 42. É vedada a remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia que integrem os órgãos de administração das Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Art. 43. O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos da legislação federal sobre energia elétrica, à legislação sobre as sociedades por ações e ao presente Estatuto.

§ 1º A Companhia poderá levantar balanço semestral.

§ 2º O Conselho de Administração poderá declarar dividendo à conta do lucro apurado no balanço semestral.

§ 3º A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanço em períodos menores e distribuir dividendos intermediários, observadas as disposições legais.

Art. 44. Apurado o resultado, será promovida a sua distribuição, de acordo com deliberações da Assembleia competente, obedecidos os critérios da legislação em vigor.

§ 1º Do lucro líquido do exercício serão destinados: a) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos obrigatórios aos acionistas, calculados na forma da lei, podendo ser imputados a esse, o pagamento de juros sobre o capital próprio, se houver; b) 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinado à composição da reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 2º O saldo poderá ser transportado para o exercício seguinte ou receber outra destinação determinada pela Assembleia Geral, conforme legislação específica.

Art. 45. O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Art. 46. Os Administradores somente farão jus à participação nos lucros do exercício social em que for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VIII

DA MODIFICAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Art. 47. O Capital Social poderá ser aumentado:

I – por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária convocada para decidir sobre a reforma do Estatuto Social;

II – por deliberação do Conselho de Administração, até o limite do Capital Autorizado.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal deverá ser obrigatoriamente ouvido antes da Deliberação sobre o aumento do Capital Social.

CAPÍTULO IX

DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA COMPANHIA

Art. 48. A liquidação, dissolução e extinção da Companhia processar-se-á em conformidade com a Lei vigente, cabendo à Assembleia Geral dispor sobre as providências necessárias.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. Os empregados da Companhia obedecerão ao regime de legislação trabalhista (CLT).

Art. 50. Não poderão contratar serviços ou obras, ou comerciar sob qualquer modalidade com a Companhia, quaisquer empresas ou sociedades de que sejam sócios ou acionistas majoritários ou ocupem cargos de direção, controle ou administração, os seus Diretores e membros do Conselho Fiscal e ainda os seus empregados, salvo casos especiais, com expressa autorização da Assembleia Geral.

Art. 51. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos de acordo com os dispositivos da Lei das Sociedades por Ações.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

A redação do Estatuto Social, no seu texto básico, foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de 29.9.2006. Posteriormente, ocorreram as seguintes modificações:

1. A Assembleia Geral Extraordinária de 28.9.2007 aprovou a alteração do artigo 5º, que dispõe sobre a composição do capital social.
2. A Assembleia Geral Extraordinária de 02.3.2009 aprovou as alterações do artigo 19º, artigo 27º, exclusão do artigo 29º, e renumeração dos demais artigos, que dispõe sobre a composição da diretoria executiva.
3. A Assembleia Geral Extraordinária de 19.1.2012 aprovou a alteração dos artigos: 1 – Substituir a palavra Empresa por Companhia em todo o Estatuto. 2 – Excluir o Art. 7º e seu parágrafo único e renumerar os subsequentes – escrituração títulos e ações feitas através dos Bancos de forma eletrônica. 3 – Adequar a redação do artigo 10 (renumerado para 9º), junção com o 1º incluindo o termo acionista único da Celesc S.A, e exclusão dos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, com renumeração dos subsequentes - a competência da assembleia de acionistas e demais dispositivos de instalação já está prevista na Lei das S. As. e no Estatuto da Holding. 4 – Adequar a redação do artigo 18 (renumerado 10) para incluir o Conselho de Administração entre os órgãos de administração da companhia. 5 – Incluir parágrafo 1º e 2º no artigo 10 renumerado – os órgãos de administração e fiscal serão compostos pelos mesmos membros da Celesc S.A. (holding); e incluir parágrafo 2º, sem direito a remuneração pelo exercício cumulativo nas subsidiárias. 6 – Novo artigo 11, incluir observância ao plano diretor e contrato de gestão dos órgãos de administração e subsidiárias. 7 – Criar nova seção incluindo Conselho de Administração, novos arts. 12 e 13 e seus dispositivos que regulamentam o funcionamento e a competência do mesmo. 8 – Nova redação artigo 19 (renumerado para 14) com nova redação redefinindo as diretorias. O parágrafo único passa a ser o 1º e incluir mais dois parágrafos. 9 – nova redação artigos 20 e 21 – renumerados os arts. 15 e 16 - substituição do diretor presidente pelo presidente do conselho de administração na assinatura termo de posse da Diretoria. 10 – adequar redação do art. 22 (renumerado para 17) substituir assembleia geral por conselho de administração e no parágrafo 4º adequar redação para excluir previa autorização da assembleia geral; exclusão do parágrafo 5º e renumeração dos subsequentes; adequar redação do parágrafo 6º (renumerado) para excluir Ass. Geral e incluir contrato de gestão. 11 – Incluir nova redação do art. 24 (renumerado 18) para dispor sobre gestão estratégica e etc. na competência da diretoria; excluir o art. 26 e seu parágrafo único. 12 – Alterar redação do inciso III do art. 24 (renumerado 18) para incluir plano diretor, contrato de gestão e orçamento

anual. 13 – Nova redação do Inciso IV do art. 24 (renumerado 18) para substituir Ass. Geral por conselho de administração, subsidiárias, consórcios e controladas 14 – Novo inciso V para incluir na competência da diretoria criar empregos públicos em comissão e demais disposições; nova redação do inciso VI (VII renumerado) ampliar competência para aprovar política salarial nas subsidiárias, controladas e etc. 15 – incluir novo inciso IX no art. 18 renumerado, para criar contrato de gestão entre os órgãos de gestão da empresa. 16 – Alterar a redação do artigo 25 (renumerado 19) para atualizar competência do diretor presidente, exclusão do inciso I, renumerar os subsequentes e adequar as suas redações com avanços de governança. 17 – Artigos 26 a 29 (renumerados 20, 21, 22 e 23) e 24, 25 e 26 definições de competências diretorias. 18 – Artigo 30 (renumerado 27) – os membros do Conselho Fiscal, titulares e suplentes, são os mesmos da Celesc S.A. 19 – Artigo 31 (renumerado 28) adequar redação – funcionamento conselho fiscal será permanente. 20 – excluir art. 33 criar novo artigo (30) vedando remuneração para o conselho fiscal. 21 – Adequar as redações dos parágrafos 2º e 3º do artigo 34 (renumerado 31), para substituir assembleia geral por conselho de administração. 22 – Criar capítulo VIII – das disposições transitórias, incluir novos artigos 37 e 38 e seu parágrafo único - eficácia retida até a AGO/2012 do Inciso I e Parágrafo 1º do artigo 10, e demais dispositivos no estatuto que recepcionam o Conselho de Administração e dos artigos 27 e 30 sobre o novo Conselho Fiscal. 23 - Excluir artigo 40 – já estão previstos no estatuto da Celesc S.A. (holding) Cons. Monetário Nacional, CVM, regulamento do Nível 2 e Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado. 24 – readequar redação do artigo 42 (renumerado 40) substituir diretores por administradores.

4. A Assembleia Geral Extraordinária de 9.12.13 aprovou a alteração dos seguintes artigos: Artigo 14 – Ajuste na estrutura organizacional da companhia de acordo com o Plano de Eficiência Operacional com diminuição do número de Diretorias. Artigo 20 – Ajuste na competência da Diretoria de Planejamento e Controle Interno. Artigo 21 – Definição da Competência da Diretoria de Finanças e Relações Com Investidores. Artigo 22 – Ajuste na competência da Diretoria de Gestão Corporativa. Artigo 23 - Ajuste na competência da Diretoria Comercial. Artigo 25 - Definição da Competência da Diretoria de Assuntos Regulatórios e Jurídicos.

5. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 29.4.2021 aprovou a Reforma do Estatuto Social para adaptação à Lei Federal nº 13.303/16 e ao Decreto Estadual nº 1.484/18, com ajuste redacional e consolidação do Estatuto Social das subsidiárias integrais da Centrais Elétricas de Santa Catarina; aprovação do aumento do capital

autorizado e inclusão do §3º no artigo 32, refletindo na alteração do artigo 5º caput; e inclusão do §3º no artigo 20.

6. A Assembleia Geral Extraordinária de 29.5.2022 aprovou a alteração do artigo 5º, que dispõe sobre a composição do capital social.

7. ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA: 1 – CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO: Artigos 1º, 2º e 3º – ajustar formatação; art. 3º, inciso II - adequação conforme Estatuto da Celesc Holding; IV – detalhamento sistemas; V – ajuste redacional; § 1º - adequação conforme aprovação Estatuto da Celesc H; § 2º, Adequação conforme aprovação de estatuto da H, CAPÍTULO II DO CAPITAL E DAS AÇÕES - Adequação conforme aprovação de estatuto da Celesc H; CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS - Adequação conforme aprovação de estatuto da Celesc H; CAPÍTULO IV DAS REGRAS GERAIS DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS – Art. 10. - Adequação conforme aprovação de estatuto da Celesc H; § 1º, Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 11. - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Dos Requisitos e Vedações para Administradores Posse e Recondução – Art. 12. - Adequação conforme estatuto da Holding; Parágrafo único - Adequação conforme estatuto da H; Do Treinamento - Art. 16. - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Parágrafo único - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Código de Conduta e Integridade - Art. 17. - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Seguro de Responsabilidade - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 19. - Adequação conforme estatuto da H; Art. 20. – renumeração; §1º - II, III, IV e VI - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; §2º - Exclusão conforme estatuto da H; Art. 21 - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; I - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; II - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; IV - Adequação conforme estatuto da H; VII - Adequação conforme estatuto da H; VIII - Adequação conforme estatuto da H; IX – Adequação conforme estatuto da H; X - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; XI - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; XIII - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; XIV – Adequação conforme aprovação de estatuto da H; XV - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; XVII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; SEÇÃO II – DA DIRETORIA - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 22 - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 23 – parágrafo único - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 24 – Ajuste de redação; Art. 25 - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; II- ajuste de redação; §2º - Ajuste de redação; Atribuições - Adequação conforme estatuto da H; Art. 26. -

Adequação conforme estatuto da H; III – Ajuste de texto; IV - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 27, I, III, IV - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 28 - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 29 - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 30 - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 31 - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 32 - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 33 - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; CAPÍTULO VI - DOS COMITÊS ESTATUTÁRIOS – Art. 34 – Adequação conforme aprovação de estatuto da H; SEÇÃO I - COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO – Art. 35 - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 36 e 37 - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; SEÇÃO II - COMITÊ DE ELEGIBILIDADE - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 38. Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 39, I, II e III - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; SEÇÃO VII- DO CONSELHO FISCAL – Arts. 40, 41 e 42 – renumeração; Do Comitê de Auditoria Estatutário – CAE e do Comitê de Elegibilidade - Adequação conforme aprovação de estatuto da H – Arts. 36, 37, 38, I, II, III, IV, V - Exclusão – adequação estatuto H; CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 45 e 46 – renumeração; CAPÍTULO VIII - DA MODIFICAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; CAPÍTULO IX - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 48 – renumeração; CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 49 – renumeração.

8. A Assembleia Geral Extraordinária de 5.8.2024, aprovou a reforma do Estatuto Social da Companhia, alterando o seguinte: Art. 22: Alteração no número e nomenclatura das Diretorias – cisão da atual Diretoria de Assuntos Jurídicos e Regulatórios em Diretoria Jurídica e Diretoria de Gestão de Energia e Regulação; Art. 29: Ajuste de redação nas atribuições; Art. 33: Ajuste de redação – atribuições e nome da diretoria; Art. 33 A: novo artigo – competência da nova Diretoria Jurídica;

9. A AGE de 20. 12. 2024, deliberou pela integralização total do Capital Social Autorizado, alterando a redação do caput do Art. 5º.

Glauco José Côrte
Presidente Conselho de Administração

Raquel de Souza Claudino
Secretária Governança Corporativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1AE2-2197-6D9E-627B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO NITZ NETO (CPF 029.XXX.XXX-07) em 29/01/2026 15:48:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLOS HUMBERTO SILVA (CPF 298.XXX.XXX-68) em 30/01/2026 14:25:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOÃO KOEDDERMANN FILHO (CPF 036.XXX.XXX-81) em 05/02/2026 14:07:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/1AE2-2197-6D9E-627B>

Memorando 3- 2.035/2026

De: Lucas A. - SPU – DIP - COMP

Para: SEFAZ - CGF - Comitê Gestor Financeiro

Data: 29/01/2026 às 14:17:46

Setores envolvidos:

SPU - DIP, SPU, SPU – DIP - COMP, GAP - PROBC, SEFAZ - CGF

ORLA BC - Deslocamento de Poste CELESC - Av. Atlântica/Rua 4100 - Reurbanização da Praia Central Etapa Barra Sul - Fase 01

Prezados,

Boa tarde,

Encaminhamos, por meio deste memorando, a documentação necessária para avaliação do Comitê Gestor Financeiro, referente à solicitação de deslocamento de poste de energia elétrica, a ser executado pela CELESC, localizado na Avenida Atlântica com a Rua 4100, intervenção esta necessária para viabilizar a Reurbanização da Praia Central – Etapa Barra Sul.

Ressalta-se que o referido deslocamento é indispensável para a adequada execução do projeto, garantindo a segurança, a compatibilização da infraestrutura existente e a continuidade das obras, considerando o caráter estruturante e de interesse público da intervenção.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

—
Lucas Oliveira de Avila

Assistente Administrativo

Anexos:

CGF_699_2026.pdf

Oficio_N_006_SECRETARIA_DE_COMPRAS_DESLOCAMENTO_DE_POSTES_AV_ATLANICA.pdf

Sol_699_2026.pdf

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DECRETO MUNICIPAL 12.029/2025
COSIP



FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO

PROTOCOLO NÚMERO	<u> </u> /2026
TIPO DE PEDIDO	☐ Cursos ou Treinamentos ☒ Contratação de Serviço Especializado ☐ Aquisição de Materiais ☐ Aquisição de Equipamentos Permanentes ☐ Locações ☐ Renovação ou Aditivo Contratual ☐ (___/___/___) Data de Vencimento do Contrato
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	☐ Pregão para abertura de Registro de Preços ☐ Pregão com entrega imediata/contrato ☐ Tomada de Preços ☐ Concorrência ☐ Convite ☐ Concurso ☐ Leilão
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Dispensa ou Inexigibilidade ☐ Compra Direta ☐ Registro de Preços consumo/abertura
SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº	699/2025
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Contratação por inexigibilidade do “Deslocamento de Poste de Energia – CELESC – Avenida Atlântica com a Rua 4100 (para a Reurbanização da Praia Central – Etapa Barra Sul)”.
JUSTIFICATIVA	A necessidade identificada refere-se a um ponto de conflito entre o posicionamento de um poste da rede da CELESC com a geometria do projeto de Reurbanização da Praia Central de Balneário Camboriú, onde se faz necessário o deslocamento do poste na extensão de 2,94 m.
VALOR NESTE ANO	R\$14.876,08
VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS	
DOTAÇÃO	329 - 3390
ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL	

COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PELO DEPTO CONTÁBIL FINANCEIRO	☐ Contratos vigentes ☐ Investimento ☐ Discricionária ☐ Não previsto no orçamento
ASSINATURA DO CONTADOR	

“ CAPITAL CATARINENSE DO TURISMO ”

Assinado por 3 pessoas: LUCAS OLIVEIRA DE AVILA, CARLOS HUMBERTO SILVA e JOÃO KOEDDERMANN FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/04C7-E537-B5F6-ED6B> e informe o código 04C7-E537-B5F6-ED6B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DECRETO MUNICIPAL 12.029/2025
COSIP



PROTOCOLO NÚMERO	_____ / 2026
DECISÃO	☐ DEFERIMENTO ☐ INDEFERIMENTO ☐ DEFERIMENTO PARCIAL ☐ SEM MANIFESTAÇÃO
JUSTIFICATIVA	

AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR:

INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO	☐ SIM ☐ NÃO
-------------------------------	--

LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Secretário da Casa Civil

BETO CASTILHO
Secretário de Articulação Política e Relações Institucionais

DIEGO MONTIBELER
Procurador-Geral

MAGDA BEZ
Secretária da Fazenda

ARY SOUZA
Secretário de Gestão de Pessoas

JOSÉ NETO
Secretário de Compras e Patrimônio

OFÍCIO nº 06/2026

Balneário Camboriú, 28 de JANEIRO de 2026.

À

Secretaria de Compras

A/C Sr. José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Prezado Secretário,

Por meio do presente, a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) encaminha a documentação necessária para a contratação, por inexigibilidade, do serviço de Deslocamento de Poste de Energia da CELESC, localizado na Avenida Atlântica com a Rua 4100, no âmbito da Reurbanização da Praia Central de Balneário Camboriú – Etapa Barra Sul.

A necessidade da contratação decorre da identificação de um ponto de conflito entre o posicionamento atual do poste da rede de distribuição de energia elétrica da CELESC e a geometria prevista no projeto de reurbanização, conforme demonstrado em material técnico anexo, sendo indispensável o deslocamento do referido poste na extensão aproximada de 2,94 metros, a fim de viabilizar a correta execução da obra.

Ressalta-se que o serviço em questão é de competência exclusiva da concessionária de energia elétrica, o que inviabiliza a competição e justifica a contratação por inexigibilidade, nos termos da legislação vigente, sendo a medida necessária para garantir a continuidade do empreendimento, a segurança dos usuários e a adequada implantação do projeto urbano.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradeço,

Atenciosamente,

JOÃO OLINDINO KOEDDERMANN FILHO

Diretor da Cosip
Portaria 32.196/2025



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Usuário: Lucas Oliveira de

Chave de Autenticação Digital
1628-9127-025

Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 699/2026

Emissão: 28/01/2026

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 63000 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SPU

Un. Orçam.: 63002 - Fundo Especial de Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - FECOSIP

Centro de custo: 63.2 - FECOSIP - COSIP

Descrição: Execução de Serviço para Deslocamento de Poste de Energia CELESC localizado na Avenida Atlântica com a Rua 4100 (para a Reurbanização da Praia Central – Etapa Barra Sul) entre a CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. e o MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU.

Despesas					
Despesa	Fonte de recurso		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)	
329 - 1 . 63002 . 6 . 452 . 5034 . 2.341 . 0 . 339000 - Aplicações	175101 - Rec Contrib Custeio do Serviço de Iluminação		14.876,08	0,00	
Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	UN	176866 - Execução de Serviço para Deslocamento de Poste de Energia	14.876,08000	14.876,08
			Deslocamento de Poste de Energia – CELESC – Avenida Atlântica com a Rua 4100 (para a Reurbanização da Praia Central – Etapa Barra Sul)		
				Total geral (R\$)	14.876,08

CARLOS HUMBERTO SILVA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
PORTARIA 32.153/2025

JOÃO OLINDINO KOEDDERMANN FILHO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO
PORTARIA Nº 32.196/2025

LUCAS OLIVEIRA DE ÁVILA
ANALISTA ADMINISTRATIVO II
Matrícula: 54200

Assinado por 3 pessoas: LUCAS OLIVEIRA DE AVILA, CARLOS HUMBERTO SILVA e JOÃO KOEDDERMANN FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/04C7-E537-B5F6-ED6B> e informe o código 04C7-E537-B5F6-ED6B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 04C7-E537-B5F6-ED6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCAS OLIVEIRA DE AVILA (CPF 177.XXX.XXX-18) em 29/01/2026 16:21:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLOS HUMBERTO SILVA (CPF 298.XXX.XXX-68) em 30/01/2026 14:25:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOÃO KOEDDERMANN FILHO (CPF 036.XXX.XXX-81) em 05/02/2026 14:07:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/04C7-E537-B5F6-ED6B>

Memorando 4- 2.035/2026

De: Giovanni B. - GAP - PROBC

Para: SPU - DADMF - COM - Compras - A/C Beatriz B.

Data: 03/02/2026 às 13:38:27

Para ciência, considerando o memorando [Memorando 69.995/2025 - ORLA BC - Reurbanização da Praia Central de Balneário Camboriú](#).

Atenciosamente,

—

Giovanni Pasquale Beninca

Engenheiro Civil - Matrícula 33056

Memorando 69.995/2025

De: Giovanni B. - GAP - PROBC

Para: SPU - DDU - DPU - ENG - Engenharia - A/C Willyston F.

Data: 23/10/2025 às 16:40:11

Setores envolvidos:

GAP - PROBC, SPU - DDU - DPU - ENG, SECOP - DPAT - CGA

ORLA BC - Reurbanização da Praia Central de Balneário Camboriú

Prezado Willyston,

Conforme conversado previamente, colocamos através deste a necessidade da administração em realizar a retirada ou deslocamento do poste existente na calçada (lado areia) da Avenida Atlântica, em frente a Rua 4100, considerando as obras da Reurbanização da Praia Central que estão sendo realizadas neste momento nessa área (imagens do poste em anexo).

Considerando a demanda entendemos que existem três cenários que são de interesse da administração sobre esse caso:

- Cenário 01: Retirada do poste da calçada do lado da areia
- Cenário 02: Deslocamento do poste da calçada do lado da areia para a calçada do lado dos prédios.

Obs: Os cenários 01 e 02, nessa ordem, são as preferências da administração, tendo em vista a diminuição de cabeios que atravessam a Avenida Atlântica, melhoramento do aspecto visual e diminuição do número de postes que prejudicam a caminhabilidade e mobilidade local.

- Cenário 03: Deslocamento do poste para onde será o canteiro verde do projeto da Reurbanização. Conforme pode ser verificado no trecho já reurbanizado, foi executada uma terceira pista de veículos (Pista de Serviço) e logo após um "canteiro verde" constituído de delimitadores (meio-fios) de concreto armado e internamente nessa área uma região gramada, com as árvores remanescentes, caixas de infraestrutura e também os postes de iluminação. Nesse cenário pretende-se que o poste seja deslocado justamente para essa área, de forma a preservar a geometria projetada. Em anexo segue representação do deslocamento conforme projeto geométrico elaborado pela empresa Alleanza, onde considerando o centro do poste, deve ser deslocado em 2,94 m em direção ao mar para que fique no centro do futuro canteiro verde.

Imagina-se que a obra deva avançar para essa até o mês de fevereiro de 2025, demonstrando a urgência que o tema possui para a administração.

Ainda conforme conversado previamente solicitamos que seja feito um ofício através da Secretaria Virtual da CELESC, bem como indicando os dados da prefeitura e que todo o processo será feito na unidade consumidora da Prefeitura, inclusive os custos posteriores para a realização de tal serviço.

Certo da compreensão nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

—

Giovanni Pasquale Beninca
Engenheiro Civil - Matrícula 33056

Anexos:

Deslocamento_do_Poste_2_94_m_Em_direcao_ao_mar.jpg

Poste_para_ser_retirado_ou_deslocado_1.jpeg

Poste_para_ser_retirado_ou_deslocado_2.jpeg

Trecho_Piloto_Executado_Canteiro_Verde.jpeg



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A69-0825-4CF9-4F79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO NITZ NETO (CPF 029.XXX.XXX-07) em 23/10/2025 17:07:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/5A69-0825-4CF9-4F79>

Memorando 1- 69.995/2025

De: Willyston F. - SPU - DDU - DPU - ENG

Para: SEGOV - DPAT - CGA - Controle e Gestão Administrativa - A/C Claudia A.

Data: 23/10/2025 às 16:55:59

Prezada [Claudia Ataide Antunes - SECOP - DPAT - CGA](#),

Por favor, informar o número da unidade consumidora do município(UC) registrada na CELESC D para juntar ao ofício.

Atenciosamente,

—

Willyston Reme Dantas Ferreira
Engenheiro Eletricista

Memorando 2- 69.995/2025

De: Claudia A. - SEGOV - DPAT - CGA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/10/2025 às 12:49:58

Prezados,

Segue conforme solicitado: UC 0030750470 (em anexo).

Atenciosamente,

—

Claudia Ataide Antunes

Analista Administrativo

Departamento de Patrimônio

Anexos:

UC_PACO_MUNICIPAL_0030750470.pdf

UC: 0030750470

Nome: MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

Endereço: DINAMARCA 320 *CH OP 016*

Classificação / Modalidade Tarifária / Tipo de Fornecimento: PODER PÚBLICO-PODER PÚBLICO MUNICIPAL-HORÁRIA VERDE-TRIFÁSICO

Data Leitura Anterior: 31/07/2025

Data Leitura Atual: 31/08/2025

Dias Faturados: 31

Origem: Lida

Data Faturamento: 02/09/2025

Etapa: 71

Município: BALNEARIO CAMBORIU

Fatura: 202509-059855780

Chave de Acesso: 42250908336783000190660010598557801008004579

Nota Fiscal: 059855780

Grupo / Subgrupo Tensão: A - A4

Valor: 19.809,5

Valores de Tributos

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
PIS	17.273,64	0,310	53,54
COFINS	17.273,64	1,430	247,02
ICMS	17.281,32	17,000	2.937,83
Tributos Federais Retidos			
IRPJ	15.782,57	1,200	-189,39
IRPJ	4.428,91	4,800	-212,59

Valores Medidos

Medidor	Grandeza	Posto Tarifário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Contante	Perdas	Apurado
0042128107	Energia	Fora ponta	5.222.947	5.470.826	0,00030	0	20.821,836
0042128107	Energia	Ponta	369.123	389.586	0,00030	0	1.718,892
0042128107	Energia reativa	Fora ponta	15	15	0,00030	0	0,000
0042128107	Energia reativa	Ponta	0	0	0,00030	0	0,000
0042128107	Demanda	Fora ponta	234	204	0,00120	0	68,544
0042128107	Demanda	Ponta	127	119	0,00120	0	39,984
0042128107	DMCR	Fora ponta capa	840	724	0,00030	0	60,816
0042128107	DMCR	Ponta	399	403	0,00030	0	33,852

Itens da Fatura	Quantidade	Preço unitário c/ tributos	Valor (R\$)	CONFINS/ PIS (R\$)	ICMS (R\$)	IRPJ (%)	IRPJ (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)
Demanda	137,088	10,93283	1.498,76	21,65	254,79	4,8	-71,94	0,00	0,00	0,00
Diferença da Demanda Contratada	322,912	9,07418	2.930,16	50,98	0,00	4,8	-140,65	0,00	0,00	0,00
Bandeira Vermelha	22.540,728	0,09659	2.177,09	31,44	370,11	1,2	-26,12	0,00	0,00	0,00
Consumo Fora Ponta TE	20.821,836	0,35709	7.435,36	107,38	1.264,01	1,2	-89,22	0,00	0,00	0,00
Consumo Ponta TE	1.718,892	0,57082	981,17	14,17	166,80	1,2	-11,78	0,00	0,00	0,00
Consumo Fora Ponta TUSD	20.821,836	0,14586	3.036,99	43,86	516,29	1,2	-36,45	0,00	0,00	0,00
Consumo Ponta TUSD	1.718,892	1,25194	2.151,95	31,08	365,83	1,2	-25,82	0,00	0,00	0,00
Tributo Retido IRPJ	0	0,00000	-401,98	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Memorando 3- 69.995/2025

De: Willyston F. - SPU - DDU - DPU - ENG

Para: GAP - PROBC - Projeto de Reurbanização da Orla BC - A/C Giovanni B.

Data: 27/10/2025 às 13:49:53

Prezados,

Segue protocolo nº 2.252.765.150.667 Celesc para conhecimento referente ao pedido de deslocamento de poste.

Atenciosamente,

—

Willyston Reme Dantas Ferreira

Engenheiro Eletricista

Anexos:

Numero_de_Protocolo_2252765150667.pdf

OFICIO_MUN_BALNEARIO_CAMBORIU_DESLOCAMENTO_POSTE_RUA_4100_v3.pdf

Detalhes do Protocolo

Dados do Cadastro

Solicitante: W*****R***D*****F*****
Razão Social: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIU
CNPJ: 8*****
Nome Operador: 675d5913-e91d-4cde-8c23-656b768a0dbe
Código: 2.252.765.150.667 Data: 27/10/2025
Documento: Ofício Hora: 13:47
Entrada: Site
Resposta: E-mail Identificação: Aberta
Tipo de Pessoa Jurídica
Solicitante:
Assunto:

Dados do Envio

Empresa: Agência Regional de Itajaí (ARITA)
Setor: Secretaria Virtual
Data: 27/10/2025
"Aos Cuidados À Agência Regional de Itajaí (ARITA)
de" e Celesc Distribuição – Rua Blumenau, 1414 – São João, Itajaí – SC
Observações dos Assunto: Solicitação de deslocamento de poste
Documentos: Prezados,
Através deste, o município de Balneário Camboriú, inscrito no CNPJ sob o nº 8*.1**.2**/0***-0*, localizada à Rua Dinamarca, 320 – Nações, Balneário Camboriú – SC e representado pelo Engenheiro Eletricista Willyston Dantas com registro no CREA SC 168131-9, vem respeitosamente solicitar o deslocamento de poste existente na calçada (lado areia) da Avenida Atlântica, em frente a Rua 4100, considerando as obras da Reurbanização da Praia Central que estão sendo realizadas na região. Considerando a demanda entendemos que existem três cenários que são de interesse do município:
1. Cenário 01: Retirada do poste da calçada do lado da areia, de modo a não existir nenhum poste de propriedade da CELESC D. 2.
Cenário 02: Deslocamento do poste da calçada do lado da areia para a calçada do lado dos prédios. Observação: Os cenários 01 e 02, nessa ordem, são as preferências do município, tendo em vista a diminuição de cabeios que atravessam a Avenida Atlântica, melhoramento do aspecto visual e diminuição do número de postes que prejudicam a caminhabilidade e mobilidade local.
3. Cenário 03: Deslocamento do poste para onde será o canteiro verde do projeto da Reurbanização. Conforme pode ser verificado no trecho já reurbanizado, foi executada uma terceira pista de veículos (Pista de Serviço) e logo após um "canteiro verde" constituído de delimitadores (meio-fios) de concreto armado e internamente nessa área uma região gramada, com as árvores remanescentes, caixas de infraestrutura e também os postes de iluminação. Nesse cenário pretende-se que o poste seja deslocado justamente para essa área, de forma a preservar a geometria projetada. Em anexo segue representação do deslocamento conforme projeto geométrico elaborado pela empresa Alleanza, onde considerando o centro do poste, deve ser deslocado em 2,94 m em direção ao mar para que fique no centro do futuro canteiro verde.
Conforme cronograma do município, a obra deve avançar até o mês de fevereiro de 2025, demonstrando a urgência que o tema possui para o município.

Atenciosamente, Willyston Dantas.
Balneário Camboriú, 27 de Outubro de 2025

Situação Atual

Data 27/10/2025
Recebimento:
Data: 27/10/2025

1. MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CNPJ: 83.102.285/0001-07
Endereço: Rua Dinamarca, 320 – Nações, Balneário Camboriú – SC
E-mail: willyston.ferreira@bc.sc.gov.br

À Agência Regional de Itajaí (ARITA)

Celesc Distribuição – Rua Blumenau, 1414 – São João, Itajaí – SC

Assunto: Solicitação de deslocamento de poste

Prezados,

Através deste, o município de Balneário Camboriú, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, localizada à Rua Dinamarca, 320 – Nações, Balneário Camboriú – SC e representado pelo Engenheiro Eletricista Willyston Dantas com registro no CREA SC 168131-9, vem respeitosamente **solicitar o deslocamento de poste existente na calçada (lado areia) da Avenida Atlântica, em frente a Rua 4100**, considerando as obras da Reurbanização da Praia Central que estão sendo realizadas na região.

Considerando a demanda entendemos que existem três cenários que são de interesse do município:

1. Cenário 01: Retirada do poste da calçada do lado da areia, de modo a não existir nenhum poste de propriedade da CELESC D.
2. Cenário 02: Deslocamento do poste da calçada do lado da areia para a calçada do lado dos prédios.

Observação: Os cenários 01 e 02, nessa ordem, são as preferências do município, tendo em vista a diminuição de cabeios que atravessam a Avenida Atlântica, melhoramento do aspecto visual e diminuição do número de postes que prejudicam a caminhabilidade e mobilidade local.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo – CNPJ: 83.102.285/0001-07

3. Cenário 03: Deslocamento do poste para onde será o canteiro verde do projeto da Reurbanização. Conforme pode ser verificado no trecho já reurbanizado, foi executada uma terceira pista de veículos (Pista de Serviço) e logo após um “canteiro verde” constituído de delimitadores (meio-fios) de concreto armado e internamente nessa área uma região gramada, com as árvores remanescentes, caixas de infraestrutura e também os postes de iluminação. Nesse cenário pretende-se que o poste seja deslocado justamente para essa área, de forma a preservar a geometria projetada. Em anexo segue representação do deslocamento conforme projeto geométrico elaborado pela empresa Alleanza, onde considerando o centro do poste, deve ser deslocado em 2,94 m em direção ao mar para que fique no centro do futuro canteiro verde.

Conforme cronograma do município, a obra deve avançar até o mês de fevereiro de 2025, demonstrando a urgência que o tema possui para o município.

Atenciosamente, Willyston Dantas.

Balneário Camboriú, 27 de Outubro de 2025

Memorando 4- 69.995/2025

De: Willyston F. - SPU - DDU - DPU - ENG

Para: GAP - PROBC - Projeto de Reurbanização da Orla BC - A/C Giovanni B.

Data: 05/01/2026 às 11:39:15

Prezado [Giovanni Pasquale Beninca - GAP - PROBC](#)

Segue orçamento CELESC D para deslocamento do poste da Av. Atlantica. De acordo com o orçamento, foi adotado o cenário 3.

Fico no aguardo da reserva orçamentária no valor de R\$ 14.876,08, de modo a informar a aprovação do orçamento para a CELESC D.

Protocolo 8054323808 - Nota PS 400805143

Atenciosamente,

—

Willyston Reme Dantas Ferreira
Engenheiro Eletricista

Anexos:

_CELESC_Orcamento_de_conexao_12_2025_10322_.pdf

Orçamento de Conexão

À MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

patrimonio@bc.sc.gov.br

Tel: / Cel:

Em resposta à sua solicitação nº 8054323808, informamos que foi elaborado este Orçamento de Conexão com as condições, custos e prazos para a conexão ao sistema elétrico da Celesc Distribuição S.A., doravante denominada Celesc D. Este documento possui validade até **21/02/2026**.

Dados do Protocolo

Protocolo:	8054323808	Nota PS:	400805143	Unidade Consumidora:	
Ofício:		Data de Emissão:	23/12/2025	Validade do Orçamento:	60 dias

Endereço de Atendimento

Logradouro:	ATLANTICA					Número:	S/N	
Complemento:				Bairro:	CENTRO			
Cidade:	BALNEARIO CAMBORIU				CEP:	88339-999	UF:	SC
Ponto de Referência:	Frente 4100							
Posto de Atendimento:								

Resumo das Características do Empreendimento

Tensão Nominal:		Tensão de Contrato / Fornecimento:	0.00
		Existente	Total
Carga Instalada [kW]			0.00
Demanda [kW]			0.0000000
Demanda Ponta [kW]			0.0000000
Demanda Fora Ponta [kW]			0.0000000
Potência Instalada de Geração [kW]			
Demanda de Geração [kW]			0.0000000

Enquadramento Tarifário

Classe:		Grupo/Subgrupo:	
Resolução Homologatória:	REH. 3094/2022	Modalidade Tarifária:	

Pendências de Obra na rede de distribuição

Descrição da Obra:	DESLOCAMENTO DE REDE – CUSTO CLIENTE	
Resumo do Orçamento		
Valor Líquido da Obra:	R\$ 14.876,08	
Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - (ERD):	R\$ 0	
Participação Financeira da Distribuidora (Execução Celesc):	R\$ 0	
Participação Financeira do Consumidor (Execução Consumidor):	R\$ 14.876,08	
Valor Máximo de Devolução ao Consumidor:	R\$ 0	
Prazo Regulatório:	800 dias	

É necessário utilizar os canais de atendimento para aceitar este orçamento de conexão e dar continuidade às obras e serviços necessários no sistema de distribuição.

Resumo das instalações particulares que exigem contato do cliente ou responsável técnico com a Celesc

É necessário que o responsável utilize o Portal Técnico para submeter a documentação necessária para a conexão.

Relação de Licenças e Autorizações

1. Obras de Responsabilidade da Distribuidora

Para o atendimento da solicitação é necessário realizar uma obra de DESLOCAMENTO DE REDE – CUSTO CLIENTE, sendo os custos enquadrados como TESTE.

A tabela abaixo apresenta os custos globais das obras a serem realizadas na rede de distribuição da Celesc D:

1.1 Custos Globais das Obras na Rede de Distribuição

Item	Descrição	Valor
1	Total dos Materiais a Instalar	R\$ 6.156,39
2	Total de Mão de Obra	R\$ 8.719,69
3	Valor Líquido da Obra	R\$ 14.876,08
4	Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - (ERD)	R\$ 0,00
5	Participação Financeira da Distribuidora	R\$ 0,00
6	Participação Financeira do Consumidor	R\$ 14.876,08
7	Valor Máximo de Devolução ao Consumidor	R\$ 0,00

Para esta conexão, o prazo de execução das obras na rede de distribuição é de 800 dias contados a partir da assinatura do contrato e do pagamento da participação financeira do consumidor (se houver), conforme estabelecido no Art. 88 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

1.3 Prazo de Execução:

O prazo de execução das obras é de 800 dias, em cumprimento ao estabelecido no Art. 88 da Ren 1000/2021 da ANEEL.

1.4 Opções de Execução:

Pela Distribuidora

Nessa opção, o consumidor deverá assinar o **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PELA CELESC** e realizar o pagamento dos custos de sua responsabilidade, quando houver, de acordo com as Instruções Normativas I-322.0010 - Participação Financeira e I-320.0004 Parcelamento de Débito no Fornecimento de Energia Elétrica da Celesc D.

Pelo Consumidor

Nessa opção, o consumidor pode executar a obra com terceiro legalmente habilitado, previamente qualificado, com registro no conselho de classe competente e com Cadastro de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE) aprovado junto a Celesc D, conforme prevê o Art. 111 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

Deverá assinar o **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E INCORPORAÇÃO PELO CONSUMIDOR** e observar os requisitos técnicos e legais normatizados pela Celesc D.

A concessionária tem um prazo máximo de até 30 (trinta) dias para informar ao interessado o resultado do comissionamento (inspeção e recebimento) das obras executadas após a solicitação do interessado, indicando as eventuais ressalvas e, ocorrendo reprovação, os respectivos motivos e as providências corretivas necessárias.

- I. Nos casos de obras com participação financeira integral ou parcial da distribuidora, o consumidor pode aportar recursos visando antecipar a execução da obra. Nestes casos o prazo para reembolso é de até 90 (noventa) dias após a data de aprovação do comissionamento da obra, devidamente corrigido de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, conforme prevê o artigo 114 da Ren. 1000/2021 da ANEEL e estabelecido na Instrução Normativa I-322.0010 da Celesc D.

2. Alternativas Avaliadas para Conexão

A alternativa de conexão aplicada para elaboração deste Orçamento de Conexão considera a aplicação do critério de mínimo custo global e as condições solicitadas pelo interessado, observadas as características da instalação e a manutenção do serviço adequado aos consumidores e demais usuários. Nas alternativas avaliadas não foram incluídas quaisquer obras no sistema elétrico que não sejam necessárias para a realização desta conexão.

Em caso de atendimento com ramal de conexão aéreo, o ponto de conexão localiza-se no limite da via pública com o imóvel onde estão localizadas as instalações, salvo nos casos excepcionais dispostos no Art. 25 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

3. Sistema de Distribuição e Ponto de Conexão

A conexão na rede de distribuição é realizada por meio de para fornecimento de energia tipo no alimentador CMB07.

Em caso de atendimento com ramal de conexão aéreo, o ponto de conexão localiza-se no limite da via pública com o imóvel onde estão localizadas as instalações, salvo nos casos excepcionais dispostos no Art. 25 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

Em caso de atendimento com ramal de entrada subterrâneo, o ponto de conexão localiza-se na conexão desse ramal com a rede da Celesc D. Nesse caso, o consumidor declara optar por ser atendido utilizando ramal de entrada subterrâneo de sua responsabilidade e assume quaisquer custos associados à instalação e manutenção desse ramal, bem como as eventuais despesas futuras necessárias à adequação do ramal em consequência de alterações na rede de distribuição. Cabe ao consumidor a adequação técnica e a segurança do ramal de entrada subterrâneo, de modo a responder por eventuais danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico associados ao ramal e obter as autorizações prévias necessárias do poder público para a execução das obras de sua responsabilidade.

4. Instalação e Sistema de Medição para Faturamento

A Celesc D é responsável por instalar, operar, manter e arcar com a responsabilidade técnica e financeira dos medidores e demais equipamentos de medição para fins de faturamento na unidade consumidora. O consumidor é responsável pela custódia dos equipamentos fornecidos pela Celesc D para medição ou para acompanhamento da leitura, na qualidade de depositário a título gratuito, bem como pelos danos causados aos equipamentos de medição ou ao sistema elétrico da Celesc D, decorrentes de procedimento irregular ou deficiência técnica da unidade consumidora.

O consumidor deve pagar para a distribuidora a diferença de preço do sistema de medição e os custos de adaptação da rede, caso opte por conexão bifásica ou trifásica e a carga instalada ou potência requerida pela unidade consumidora seja menor que a estabelecida na Norma da Celesc D, disponível no endereço <https://celesc.com.br/padrao-de-entrada#normas>.

O consumidor deve permitir o livre acesso da Celesc D ao sistema de medição e aos dados medidos. As marcas de selagem (lacs) do sistema de medição, caixas e cubículos somente podem ser rompidas pela Celesc D.

5. Sistemas de Proteção

5.1 Requisitos de Proteção para Conexão de Geração Distribuída

Os sistemas de proteção da central geradora devem observar os requisitos da Instrução Normativa I-432.0004 da Celesc D, disponível no endereço <https://celesc.com.br/conexao-de-micro-ou-minigerador>. É responsabilidade do acessante a proteção dos equipamentos da central geradora e das instalações de conexão.

A Celesc D não se responsabilizará por danos ocorridos em geradores, inversores, controladores, ou outros equipamentos da central geradora e instalações de conexão, que venham a ocorrer por motivo de defeito, falta, excesso de corrente de sequência negativa, surto atmosférico ou outras perturbações do sistema elétrico. O acessante é responsável pelo desempenho de seu sistema de proteção, respondendo integralmente pela energização acidental ou deficiência técnica que ofereça risco de dano a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico.

6. Atendimento e Relacionamento Operacional

6.1 Canais para Atendimento Comercial

- Consumidores do grupo B: 0800 048 0120 ou lojas de atendimento presencial (<https://www.celesc.com.br/fale-conosco/locais-e-horarios-de-atendimento>).

- Consumidores do grupo A: Acesse nossa página e preencha o formulário de contato no endereço <https://www.celesc.com.br/grupo-a>.

6.2 Relacionamento Operacional

As principais condições para operação segura e ordenada das instalações elétricas interligando o sistema de microgeração ao sistema de distribuição de energia elétrica da Celesc D constam no Relacionamento Operacional anexo a este Orçamento de Conexão.

7. Classificação de Atividade e Tarifas Aplicáveis

A atividade, desenvolvida na instalação, tem enquadramento na classe de consumo e subclasse, para a qual aplica-se as tarifas das modalidades do subgrupo, com tarifa:

De acordo com a Resolução Homologatória da ANEEL vigente na data de emissão deste Orçamento de Conexão, as tarifas de aplicação são as seguintes:

Categ. Tarifária	Modalidade Tarifária	Grandeza	Posto tarifário horário	R\$/kW	R\$/kWh
		Demanda	Único	0.00000000	
			Ponta	0.00000000	
			Fora ponta	0.00000000	
			GD		
		Consumo	Ponta		0.00000000
			Fora Ponta		0.00000000
			Intermediário		0.00000000
			Não se Aplica		0.00000000

Outras tarifas homologadas podem ser consultadas diretamente no site da Celesc no endereço www.celesc.com.br/tarifas-de-energia.

8. Limites e Indicadores de Continuidade

O ponto de conexão faz parte do conjunto ANEEL. Neste conjunto elétrico, conforme a Resolução Homologatória da ANEEL vigente na data de emissão deste Orçamento de Conexão, os limites dos indicadores individuais de continuidade são os seguintes:

DIC mensal (horas)	FIC mensal (interrupções)	DMIC mensal (horas)	DICRI por evento (horas)
20	7	15	26

9. Relação dos Contratos a Serem Celebrados

10. Obras e Instalações de Responsabilidade do Consumidor

O consumidor deve instalar e construir, adequar e/ou manter a entrada de energia conforme Norma da Celesc D, disponível no endereço <https://celesc.com.br/padrao-de-entrada#normas>.

As caixas, quadros, painéis ou cubículos destinados a instalação de medidores, transformadores de medição e outros aparelhos da distribuidora, necessários à medição e proteção dessas instalações, devem estar situados de modo que seja possível o acesso livre e irrestrito para a Celesc D, em local de livre e fácil acesso, em condições adequadas de iluminação, ventilação e segurança. Na hipótese de alteração da edificação que possa tornar insatisfatória a localização desses equipamentos, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D e realizar a adequação da instalação.

Os materiais utilizados na entrada de energia devem atender às especificações da Celesc D, do INMETRO, da ABNT e, na ausência destas, às exigências dos órgãos oficiais competentes e normas internacionais. Deve ser observado nas normas aplicáveis quanto a obrigatoriedade de utilizar materiais certificados e homologados pela Celesc D. A relação de fabricantes homologados pode ser consultada no endereço <https://celesc.com.br/especificacao-de-equipamentos-e-materiais>.

É responsabilidade do consumidor manter a adequação técnica e segurança de suas instalações, caso contrário, o fornecimento de energia elétrica poderá ser suspenso.

É vedada a extensão ou interligação, ainda que momentânea, de qualquer parte das instalações elétricas de uma unidade consumidora às áreas ou instalações de outra unidade consumidora. Se constatado fornecimento de energia elétrica a terceiros, havendo impossibilidade técnica para interromper a interligação, a Celesc D suspenderá imediatamente o fornecimento de energia elétrica à instalação da qual provenha a interligação.

10.1 Instalação de Geração Distribuída

O consumidor declara a conexão de central geradora na modalidade conforme as seguintes características:

Fonte de Geração	
Potência Instalada do Sistema de Geração (kW)	

O proprietário está excepcionalmente autorizado alterar a central geradora sem prévia liberação da Celesc D exclusivamente em caso de substituição de equipamento por outro idêntico (de mesmo fabricante, modelo e características técnicas).

O acessante compromete-se a garantir a segurança e o acesso livre e irrestrito às equipes da Celesc D em caso de eventual necessidade de inspeção das instalações e equipamentos da central geradora. A conexão da central geradora não deve comprometer a segurança das equipes de manutenção e a operação do sistema elétrico da Celesc D, de modo a adotar todas as medidas preventivas de controle de risco elétrico e outros riscos adicionais. O acessante possui integral responsabilidade pela manutenção corretiva e preventiva periódica de todas as instalações e equipamentos de sua propriedade até o ponto de conexão com a rede da Celesc D.

O sistema de geração deve permanecer desligado até que seja realizada a vistoria por parte da Celesc D e a instalação do medidor bidirecional de energia.

A Celesc D reserva-se o direito de reprovar a vistoria caso as características da central geradora não estejam em conformidade com este Orçamento de Conexão, inclusive nos casos em que os dados de placa dos equipamentos declarados pelo projetista não forem idênticos aos encontrados no local da instalação.

10.2 Instalação de Gerador Particular de Emergência

O consumidor declara não haver instalação de gerador particular de emergência. É vedada a instalação de gerador sem a prévia autorização da Celesc D, sob o risco de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico. Em caso de instalação de gerador particular de emergência, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D. A instalação de gerador particular deve observar a Instrução Normativa I-321.0028, disponível no endereço .

11. Necessidade de Instalação de Equipamentos de Correção ou Implementação de Ações de Mitigação

O consumidor declara não haver equipamento ou carga na instalação que possa provocar perturbações no sistema de distribuição, de modo que não é prevista a instalação de equipamento de correção ou implementada ação de mitigação.

12. Equipamentos ou Cargas que podem Provocar Distúrbios ou Danos

A relação das cargas que podem provocar perturbações no sistema de distribuição consta na Norma da Celesc D, disponível no endereço <https://celesc.com.br/padrao-de-entrada#normas>. Em caso de instalação de novas cargas indicadas como potencialmente perturbadoras, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D.

13. Alteração de Contratos

§ 1º Caso seja possível o atendimento com restrições operativas até a conclusão das obras, a distribuidora deve informar a viabilidade da conexão temporária, as restrições e o procedimento, conforme Capítulo III do Título II.

Finalidade: 500 - DESLOCAMENTO DE REDE # CUSTO CLIENTE

NOTA PS nº: 400805143

Consumidor: MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

Endereço da Obra: ATLANTICA, S/N

Município: BALNEARIO CAMBORIU

Bairro: CENTRO

Eqpto. Referência: 9006

MATERIAL À INSTALAR

Item	Cód.	Descrição	Reserva:		Projeto:	
			Unid.	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	13814	ALCA PREF DISTR CU 25MM2 480MM AM	PEÇ	22,78	3,000	68,34
2	2270	ARMAÇAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO 125X110MM	PEÇ	17,28	1,000	17,28
3	2271	ARMAÇAO SECUNDARIA 2 ESTRIBOS 325X310MM	PEÇ	38,92	2,000	77,84
4	1827	ARRUELA QUADRADA LISA ACO D18X38X38X3MM	PEÇ	0,74	4,000	2,96
5	5230	CABO NU COBRE 7 FIOS 25 MM2	KG	87,05	2,127	185,16
6	2002	CINTA POSTE CIRCULAR DI 230MM 5000DAN	PEÇ	35,51	1,000	35,51
7	2003	CINTA POSTE CIRCULAR DI 240MM 5000DAN	PEÇ	36,60	1,000	36,60
8	2006	CINTA POSTE CIRCULAR DI 270MM 5000DAN	PEÇ	39,58	1,000	39,58
9	2007	CINTA POSTE CIRCULAR DI 280MM 5000DAN	PEÇ	40,57	3,000	121,71
10	2008	CINTA POSTE CIRCULAR DI 290MM 5000DAN	PEÇ	41,37	1,000	41,37
11	21755	CONEC CUNHA ATERR CU/AI 25/35MM2XD13MM	PEÇ	10,96	1,000	10,96
12	6382	CONECTOR CUNHA RAMAL II-SIMETRICO VD	PEÇ	4,97	7,000	34,79
13	13600	CRUZETA TUBULAR ACO 90X90X2000MM	PEÇ	239,68	1,000	239,68
14	5225	FIO COBRE NU MEIO DURO 4 AWG REV 05/2002	KG	1,00	4,000	4,00
15	17057	FIO COBRE NU MEIO DURO 6 AWG REV 05/2002	KG	88,91	5,000	444,55
16	2167	HASTE ATERRAMENTO ACO/COBRE 12,7X2400MM	PEÇ	72,00	1,000	72,00
17	14168	ISOLADOR ANC POLIMERICO 23,1KV	PEÇ	69,10	3,000	207,30
18	5013	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V	PEÇ	9,10	5,000	45,50
19	6730	LUVA EMENDA COMP CU 16MM2	PEÇ	14,99	5,000	74,95
20	6731	LUVA EMENDA COMP CU 25MM2	PEÇ	20,28	3,000	60,84
21	6183	MANILHA SAPATILHA ACO 20MM 5000DAN	PEÇ	17,42	3,000	52,26
22	2181	MAO FRANCESA PERF ACO 1010/1020 726MM	PEÇ	33,50	1,000	33,50
23	2242	OLHAL ACO PARA PARAFUSO 16MM 5000DAN	PEÇ	15,65	3,000	46,95
24	1798	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X 45X45MM	PEÇ	3,52	2,000	7,04
25	1794	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X150X75MM	PEÇ	6,49	1,000	6,49
26	1620	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X125X80MM	PEÇ	5,23	1,000	5,23
27	1666	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X150X80MM	PEÇ	6,18	2,000	12,36
28	4639	POSTE CONCRETO CIRC 11M 1000DAN 1 SEGM	PEÇ	4.155,89	1,000	4.155,89
29	2179	SELA CRUZETA ACO CARBONO GALVANIZADO	PEÇ	15,75	1,000	15,75
Total R\$						6.156,39

MATERIAL À RETIRAR

Item	Cód.	Descrição	Ordem Desativação:			
			Unid.	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	2270	ARMAÇAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO 125X110MM	PEÇ	17,28	1,000	17,28
2	2271	ARMAÇAO SECUNDARIA 2 ESTRIBOS 325X310MM	PEÇ	38,92	2,000	77,84
3	1827	ARRUELA QUADRADA LISA ACO D18X38X38X3MM	PEÇ	0,74	4,000	2,96
4	2002	CINTA POSTE CIRCULAR DI 230MM 5000DAN	PEÇ	35,51	1,000	35,51
5	2003	CINTA POSTE CIRCULAR DI 240MM 5000DAN	PEÇ	36,60	1,000	36,60
6	2006	CINTA POSTE CIRCULAR DI 270MM 5000DAN	PEÇ	39,58	1,000	39,58
7	2007	CINTA POSTE CIRCULAR DI 280MM 5000DAN	PEÇ	40,57	3,000	121,71
8	2008	CINTA POSTE CIRCULAR DI 290MM 5000DAN	PEÇ	41,37	1,000	41,37
9	4925	CRUZETA CONCRETO 90X115X2400MM 400DAN	PEÇ	62,24	1,000	62,24
10	14168	ISOLADOR ANC POLIMERICO 23,1KV	PEÇ	69,10	3,000	207,30
11	5013	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V	PEÇ	9,10	5,000	45,50

MATERIAL À RETIRAR

MATERIAL À RETIRAR			Ordem Desativação:			
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
12	6183	MANILHA SAPATILHA ACO 20MM 5000DAN	PEÇ	17,42	3,000	52,26
13	2181	MAO FRANCESA PERF ACO 1010/1020 726MM	PEÇ	33,50	1,000	33,50
14	2242	OLHAL ACO PARA PARAFUSO 16MM 5000DAN	PEÇ	15,65	3,000	46,95
15	1798	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X 45X45MM	PEÇ	3,52	2,000	7,04
16	1794	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X150X75MM	PEÇ	6,49	1,000	6,49
17	1620	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X125X80MM	PEÇ	5,23	1,000	5,23
18	1666	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X150X80MM	PEÇ	6,18	2,000	12,36
19	4639	POSTE CONCRETO CIRC 11M 1000DAN 1 SEGM	PEÇ	4.155,89	1,000	4.155,89
20	2179	SELA CRUZETA ACO CARBONO GALVANIZADO	PEÇ	15,75	1,000	15,75
Total R\$						5.023,36

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quant. Postes Inst.:	1	Quant. Trafos Inst.:	0	Peso Bruto Mat.Inst. (exceto postes):	59,072
Quant. Postes Ret.:	1	Quant. Trafos Ret.:	0	Peso Bruto Mat. Ret. (exceto postes):	97,087

Finalidade: 500 - DESLOCAMENTO DE REDE # CUSTO CLIENTE**NOTA PS nº:** 400805143**Consumidor:** MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU**Endereço da Obra:** ATLANTICA, S/N**Município:** BALNEARIO CAMBORIU**Bairro:** CENTRO**Eqpto. Referência:** 9006**SERVIÇOS À INSTALAR****LINHA VIVA**

Item	Cód.	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	653549	Apoio L.V. condução de inst. de poste	CJ	0,70	1,000	0,70
2	651461	DESLOCAMENTO DE PESSOAL	ULV	0,02	90,000	1,53
3	645061	Inst Emenda Cond. c/ Luva ou Pré-formado	UN	0,30	3,000	0,90
4	642031	Instalar Estrut N3,B3,M3,T3 -1 Cruzeta	CJ	1,70	1,000	1,70
5	645043	Retensionamento de Condutor (p/cond.)	UN	0,30	3,000	0,90
Subtotal						5,73
Subtotal R\$						0,00

SERVIÇOS À INSTALAR**LINHA MORTA**

Item	Cód.	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	300025	ATERRAMENTO SIMPLES - UMA HASTE	UA	2,00	1,000	2,00
2	300008	Abertura de Cava em Terreno Normal	UA	2,00	1,000	2,00
3	300042	CONCRETAGEM DE BASE	UA	10,00	1,000	10,00
4	300134	Emenda c/ luva cb CA,Cu menor que 1/0AWG	UA	0,07	5,000	0,35
5	300291	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	UA	0,70	3,000	2,10
6	300177	Inst. de aterramento temporário BT.	UA	0,38	2,000	0,76
7	300372	Instalação Poste Menor 12M Com Guindauto	UA	5,00	1,000	5,00
8	300419	LANÇAMENTO DE CONDUTOR 4AWG CAA 25mm	KM	23,04	0,046	1,06
9	650857	OPERAÇÃO DE CHAVE	UA	0,35	6,000	2,10
10	300582	RETENSIONAMENTO DE CONDUTOR ,POR KM	KM	15,00	0,260	3,90
11	650855	RETENSIONAMENTO/RECONEXÃO DE RAMAL	UA	0,20	1,000	0,20
12	653359	Readequacao de ramal subterraneo	UA	1,30	3,000	3,90
13	653343	Recuperacao de Calçadas	M2	2,40	1,000	2,40
14	300750	Trans. mat. percurso 51 a 100 km p/kg	KG	0,79	0,378	0,30
15	300757	Transp poste, >= 12m e 1000dan 51a100 km	UA	4,96	1,000	4,96
Subtotal						41,03
Subtotal R\$						0,00

SERVIÇOS À RETIRAR**LINHA VIVA**

Item	Cód.	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	653550	Apoio L.V. na condução de ret. de poste	CJ	0,50	1,000	0,50
2	642032	Retirar Estrut N3,B3,M3,T3 - 1 Cruzeta	CJ	0,90	1,000	0,90
Subtotal						1,40
Subtotal R\$						0,00

SERVIÇOS À RETIRAR**LINHA MORTA**

Item	Cód.	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	300595	RETIRADA DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	UA	0,28	3,000	0,84
2	300658	Retirada Poste Menor 12m - Com Guindauto	UA	2,00	1,000	2,00
Subtotal						8,29
Subtotal R\$						0,00

SERVIÇOS À RETIRAR

LINHA MORTA

Item	Cód.	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
3	300750	Trans. mat. percurso 51 a 100 km p/kg	KG	0,79	0,622	0,49
4	300757	Transp poste, >= 12m e 1000dan 51a100 km	UA	4,96	1,000	4,96
Subtotal						8,29
Subtotal R\$						0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

QtdeTotal USC : 49,32	Qtde Total ULV : 7,13	
Valor Total USC R\$: 0,00	Valor Total ULV R\$: 0,00	Valor Total R\$: 0,00

Prezado Consumidor, você está recebendo o Orçamento de Conexão, com os custos associados a execução de melhoria de rede necessário para dar continuidade ao seu processo de conexão. Há duas opções de contratação de obra:

Primeira: Cliente Executa, onde o cliente contrata empresa homologada pela Celesc para executar a obra e fornecer os materiais, solicitando o contrato Cliente Executa. Nesta opção o cliente poderá negociar prazo mais curto para a execução da obra. Valores e formas de pagamento são tratados com a empresa, sem interferência desta Distribuidora. Nos casos previstos e descritos no orçamento, após a obra concluída, comissionada e a rede liberada, a Concessionária fará o depósito do valor da participação financeira da Distribuidora, descrito como Valor Máximo da Devolução, em até 90 dias.

Segunda: execução da obra pela Celesc. Para efetuarmos a contratação da obra pela Celesc, é necessário o cliente solicitar para emitirmos o contrato Celesc Executa. O cliente poderá parcelar com entrada de 30% do valor da obra à vista, e em até seis vezes, com juros de 1% ao mês.

Para os **contratos em Baixa Tensão**, os contratos e parcelamentos serão emitidos em qualquer Loja de Atendimento do Estado de Santa Catarina.

Para os **Primários** (contratos em Média Tensão), os contratos deverão ser solicitados através do e-mail arita.sppc@celesc.com.br

Os orçamentos possuem validade de 60 dias, sendo necessário recalcular os custos após expirar o prazo.

Como encontrar SR e Nota PS no orçamento:



Orçamento de Conexão

A

Tel: _____

Em resposta à sua solicitação nº 800XXXXXX, informamos que foi elaborado este Orçamento de Conexão com as condições, custos e prazos para a conexão ao sistema elétrico da Celesc Distribuição S.A., doravante denominada Celesc D. Este documento possui validade até 06/07/2024.

Dados do Protocolo			
Protocolo:	8000XXXX	Nota PS:	400XXXXXX
Unidade Concessionária:	XXXXXXX		
Ofício:	Data de Emissão:	13-05-2024	Validade do Orçamento:
60 dias			

Endereço de Atendimento _____

Atenciosamente,

Memorando 5- 69.995/2025

De: Giovanni B. - GAP - PROBC

Para: SPU - DADMF - COM - Compras

Data: 06/01/2026 às 15:36:27

Setores envolvidos:

SEGOV - DPAT - CGA, SPU - DADMF - COM, SPU - DDU - DPU - ENG, GAP - PROBC

ORLA BC - Reurbanização da Praia Central de Balneário Camboriú

Prezadas(os),

Por gentileza, elaborar "solicitação de compra" para a referida atividade, conforme apresentado no Despacho 04. Encaminho no anexo modelo de solicitação de compra similar realizada recentemente pela Secretaria de Educação.

- Valor: R\$ 14.876,08
- Fonte de recursos: As despesas deverão ser realizadas a partir da fonte de recursos da Orla BC, tendo em vista que se trata de intervenção necessária para a Reurbanização da Praia Central.

Atenciosamente,

—
Giovanni Pasquale Beninca
Engenheiro Civil - Matrícula 33056

Anexos:

SOLICITACAO_4393_25_CEELESC.pdf



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Usuário: Romi de Fátima

Chave de Autenticação Digital
1298-5687-508

Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 4393/2025

Emissão: 25/09/2025

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 5000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Un. Orçam.: 5002 - EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL GERAL

Centro de custo: 0021 - ENSINO INFANTIL

Descrição: Contratação de empresa especializada, CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, para fornecimento de material e mão de obra para a execução de melhorias de rede de distribuição externa de energia a fim de atender a demanda dos Núcleos de Educação Infantil: Nei Brilho do Sol, Nei Cristo Luz, Nei Iate Clube e Nei Pequeno Mundo conforme as NPS 400795216, 400795217, 400795211 e 400795218, orçamento, projeto eletromecânico e Solicitações de Protocolo nº 8045747558, 8045748244, 8045746737 e 8045748762.

Observação: Fornecedor: CELESC DISTRIBUICAO S.A. CNPJ 08.336.783/0001-90

Despesas					
Despesa	Fonte de recurso		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)	
649 - 1 . 5002 . 12 . 365 . 1905 . 1.46 . 0 . 339000 - Aplicações	103600 - Salário Educação		131.858,44	0,00	
Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	SERVIÇO	159481 - PROJETO ELETROMECÂNICO PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA CELESC	131.858,44000	131.858,44
				Total geral (R\$)	131.858,44

EDMILSON BURGHAUSEN

DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVO - SEDUC
PORTARIA 32.621/2025

MARIA ESTER MENEGASSO

Secretária de Educação
PORTARIA 32.153/2025

Assinado por 1 pessoa: BRUNO NITZ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/BC02-07C5-D9F0-B975> e informe o código BC02-07C5-D9F0-B975





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC02-07C5-D9F0-B975

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO NITZ NETO (CPF 029.XXX.XXX-07) em 06/01/2026 16:24:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/BC02-07C5-D9F0-B975>

Memorando 6- 69.995/2025

De: Giovanni B. - GAP - PROBC

Para: SPU - DDU - DPU - ENG - Engenharia - A/C Willyston F.

Data: 06/01/2026 às 15:42:06

Prezado Willyston,

Obrigado pelo apoio nas tratativas com a CELESC!

Atenciosamente,

—

Giovanni Pasquale Beninca

Engenheiro Civil - Matrícula 33056

Memorando 7- 69.995/2025

De: Giovanni B. - GAP - PROBC

Para: SPU - DADMF - COM - Compras

Data: 06/01/2026 às 15:42:58

Prezadas(os),

Complementando o Despacho 05, se faz necessário também o formulário do CGF.

Atenciosamente,

—

Giovanni Pasquale Beninca

Engenheiro Civil - Matrícula 33056

Memorando 8- 69.995/2025

De: Beatriz B. - SPU - DADMF - COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/02/2026 às 11:40:18

Prezado,

Considerando a mudança das despesas e a necessidade ser emitida uma solicitação no ano de 2026, solicito que indique o centro de custo e a despesa correta a ser utilizada para que possamos emitir o CGF e a solicitação atualizada.

—

Atenciosamente,

Beatriz Serafim

Analista Administrativo II

Memorando 9- 69.995/2025

De: Giovanni B. - GAP - PROBC

Para: SPU - DADMF - COM - Compras - A/C Beatriz B.

Data: 03/02/2026 às 13:37:23

Prezada Beatriz,

Este tema está sendo tratado pelo [Lucas Oliveira de Avila - SPU – DIP - COMP](#) no memorando [Memorando 2.035/2026 - ORLA BC - Deslocamento de Poste CELESC - Av. Atlântica/Rua 4100 - Reurbanização da Praia Central Etapa Barra Sul - Fase 01](#). Vou encaminhá-lo para verificares se há necessidade ainda de serem realizadas as demandas expostas no Despacho 08.

Obrigado desde já!
Atenciosamente,

—

Giovanni Pasquale Beninca
Engenheiro Civil - Matrícula 33056

Memorando 5- 2.035/2026

De: Lucas A. - SPU – DIP - COMP

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios

Data: 03/02/2026 às 13:59:59

Prezados,

Boa tarde!

Em atendimento ao disposto no Despacho nº 03, o processo segue à SECC para que, após a aprovação pelo CGF, seja dado o devido andamento.

Atenciosamente,

—

Lucas Oliveira de Avila
Assistente Administrativo

Memorando 6- 2.035/2026

De: José N. - SECC

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Eder A.

Data: 03/02/2026 às 15:56:41

Prezado,

Remeto os autos para análise e instrução processual.

Atenciosamente,

—

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Convênios.

Portaria n. 33.070/2025.

Memorando 7- 2.035/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/02/2026 às 08:11:20

Prezados, bom dia

Aguardo o bloqueio orçamentário para dar andamento no processo.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Processo Comitê Gestor - 022/2026

De: Priscila V. - SEFAZ - CGF

Para: SECAC - CGF - Comitê Gestor Financeiro

Data: 09/02/2026 às 11:12:44

Setores (CC):

SECAC - CGF

Setores envolvidos:

SECAC - CGF, SECC, SEFAZ - CGF, SEGOV - CGF

Deslocamento de Poste CELESC

Prezados ,

Deslocamento de Poste de Energia CELESC localizado na Avenida Atlântica com a Rua 4100 (para a Reurbanização da Praia Central – Etapa Barra Sul) entre a CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. e o MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU.

Bloqueio realizado

—
Priscila Dos Santos Vieira
Analista Contábil II

Matricula 23.394

Anexos:

Solicitacao_699_2026_fecosip.pdf



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Usuário: Priscila dos Santos

Chave de Autenticação Digital
1311-3751-885

Página
1 / 1

PARECER ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$

Data de movimento: 09/02/2026

Sequência: 13059286

Sequência estornada:

Número: 143454

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Órgão orçam.: 63000 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SPU

Un. orçam.: 63002 - Fundo Especial de Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - FECOSIP

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 5034 - Iluminando o Futuro

Ação: 2.341 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Despesa: 329 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor: 14.876,08

Fonte recurso: 175101 - Rec Contrib Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Principal

Id-Uso: 1.751.0000

Importa este movimento o valor de: quatorze mil e oitocentos e setenta e seis reais e oito centavos

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Sol. Compra/Contr.: 699/2026

Desp. pronto pago:

Licitação:

Contrato

Pré-empenho:

Objetivo: Execução de Serviço para Deslocamento de Poste de Energia CELESC localizado na Avenida Atlântica com a Rua 4100 (para a Reurbanização da Praia Central – Etapa Barra Sul) entre a CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. e o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		Orçamentário	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	14.876,08	6.2.2.1.2.01.02.03 - Crédito bloqueado para controle interno por	14.876,08

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento:

Nota: A verificação da existência de dotação orçamentária é independente da escolha do tipo e modalidade de licitação, bem como da opção pela dispensa ou inexigibilidade das mesmas, cabendo estas serem de acordo com o rito de contratação de compras e serviços que segue os ditames em especial da Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002 e outras mais que versarem sobre o assunto. A fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o empenhamento das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que há recursos orçamentários suficientes para o pagamento das obrigações conforme dotação especificada. Convênio: () Não () Sim

Assinado por 3 pessoas: MAGDA BEZ, JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA FILHO e ARNOLD SOUZA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código FD96-3D29-D67B-6EE8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD96-3D29-D67B-6EE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAGDA BEZ (CPF 596.XXX.XXX-91) em 09/02/2026 11:23:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 09/02/2026 11:33:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ARY SOUZA FILHO (CPF 665.XXX.XXX-68) em 27/02/2026 17:40:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/FD96-3D29-D67B-6EE8>

Memorando 8- 2.035/2026

De: Bianca S. - GAP - PROBC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/02/2026 às 13:09:51

Setores envolvidos:

SECC - DPL, SPU - DIP, SECC, SPU, SPU – DIP - COMP, SPU - DADMF - COM, GAP - PROBC, SEFAZ - CGF

ORLA BC - Deslocamento de Poste CELESC - Av. Atlântica/Rua 4100 - Reurbanização da Praia Central Etapa Barra Sul - Fase 01

Prezados,

Conforme anexado no Despacho 07 com a emissão do Processo Comitê Gestor, é possível dar seguimento ao processo.

Atenciosamente,

—

Bianca Kruger Siqueira

Estagiária Arquitetura e Urbanismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7DED-9ACE-EC58-E7AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO NITZ NETO (CPF 029.XXX.XXX-07) em 11/02/2026 10:50:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/7DED-9ACE-EC58-E7AB>

Memorando 9- 2.035/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/02/2026 às 13:40:48

Prezados, boa tarde

Considerando o prosseguimento do processo de contratação, verificou-se que foram encaminhados documentos referentes a duas empresas distintas: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. (CNPJ 83.878.982/0080-59) e CELESC Distribuição S.A. (CNPJ 08.336.783/0001-90).

Dessa forma, para a devida instrução processual e continuidade dos trâmites, solicitamos a gentileza de informar qual das empresas será responsável pela prestação do serviço.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Memorando 10- 2.035/2026

De: Lucas A. - SPU – DIP - COMP

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 11/02/2026 às 16:16:25

Prezados,

Boa tarde,

Em atenção ao despacho, informamos que a empresa responsável pela prestação do serviço será a CELESC Distribuição S.A., inscrita no CNPJ nº 08.336.783/0001-90.

Esclarecemos que os documentos inicialmente encaminhados continham referências à denominação institucional vinculada ao grupo, contudo, para fins de formalização contratual e correta instrução processual, deve-se considerar a CELESC Distribuição S.A. como a parte contratada.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

—

Lucas Oliveira de Avila
Assistente Administrativo

Memorando 11- 2.035/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/02/2026 às 10:05:23

Certidões negativas.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

260140017957001_1_.pdf

anonymous_cnd_contribuinte_padrao_94Y_1770128310779_1_.pdf

Certidao_08336783000190_1_.pdf

certidao_08336783000190_2_.pdf

cnpj_celesc.pdf

ConsultaConsolidada_08336783000190_12_2_2026.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **CELESC DISTRIBUICAO S.A**
CNPJ/CPF: **08.336.783/0001-90**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140017957001**
Data de emissão: **13/01/2026 13:19:55**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **12/07/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/02/2026 11:19:44

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

CELESC DISTRIBUICAO S.A CNPJ: 08336783000190

Aviso

Com débitos pendentes a vencer até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWXVXMVYM64VOTW2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 03 de Fevereiro de 2026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CELESC DISTRIBUICAO S.A
CNPJ: 08.336.783/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:11:22 do dia 20/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2026.

Código de controle da certidão: **C539.D218.AA6B.C29F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CELESC DISTRIBUICAO S.A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.336.783/0001-90

Certidão nº: 7358633/2026

Expedição: 03/02/2026, às 11:22:42

Validade: 02/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CELESC DISTRIBUICAO S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.336.783/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.336.783/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/2006
NOME EMPRESARIAL CELESC DISTRIBUICAO S.A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CELESC DISTRIBUICAO S.A		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 203-8 - Sociedade de Economia Mista		
LOGRADOURO AV ITAMARATI	NÚMERO 160	COMPLEMENTO BLOCO A1, B1 E B2
CEP 88.034-900	BAIRRO/DISTRITO ITACORUBI	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CELESC@CELESC.COM.BR	TELEFONE (48) 3231-5000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) SC		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2026 às 11:24:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/02/2026 10:00:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.**
CNPJ: **08.336.783/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.336.783/0001-90
Razão Social: CELESC DISTRIBUICAO S.A
Endereço: AV ITAMARATI 160 160 BLOCO A1, B1 E B2 / ITACORUBI /
FLORIANOPOLIS / SC / 88034-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2026 a 22/02/2026

Certificação Número: 2026012400431411932600

Informação obtida em 03/02/2026 11:22:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Memorando 12- 2.035/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SECC - ASSJ - Assessoria Jurídica - A/C LISANE O.

Data: 12/02/2026 às 12:46:09

Boa tarde Dra. Lisane,

Segue processo para emissão de parecer jurídico.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

EDITAL_DSP_008_2026.pdf

MODELO_DE_CONTRATO_AQUISICAO_DE_BENS_E_SERVICOS.pdf

- Balneário Camboriú, 12 de fevereiro de 2026.

CARLOS HUMBERTO SILVA
Secretário de Planejamento Urbano

OBJETO OBJETO OBJETO OBJETO OBJETO
OBJETO.

2.3.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.3.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação.

2.3.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.1. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no [arts. 20 ao 24 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#), observados ainda os requisitos estabelecidos no art. 10º da mesma norma.

3.2. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no [art. 26 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.3. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

3.4. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.4.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os [incisos II, III e IV do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.4.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.4.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.4.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o [inciso I do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.4.6. Elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato.

3.4.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

3.4.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.

3.4.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no [art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#), mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.4.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

3.5. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.5.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

3.5.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos

3.5.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

3.5.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.5.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

3.5.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

3.5.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.5.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no [inciso VII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.5.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no [inciso VIII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.](#)

3.5.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no [art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#), mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.6. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.6.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.

3.6.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.6.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

3.6.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

***** (*****).

OU

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ***** (*****).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento é de até ** (*****) dias úteis/corridos, contados do recebimento da nota fiscal.

6.2. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao [Tema de Repercussão Geral nº 1.130](#) do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na [Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da licitação.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice ****, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.9. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento a Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Federais; Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais ou Distritais do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124 inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei Federal nº 13.709/2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.22. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), na modalidade *****, em valor correspondente a **% (****) do valor total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021](#), na modalidade *****, em valor correspondente a **% (****) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1..... Valor.

10.3.2. BEM 2 Valor.

10.3.3. TOTAL Valor total.

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de ** (****) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **% (****) do valor total/anual do contrato.

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de ** dias (****), prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a **% (****) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1. BEM 1..... Valor.

10.5.2. BEM 2Valor.

10.5.3. TOTAL Valor total.

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e/ou por ** (*****) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

10.10.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

10.10.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [art. 827 do Código Civil](#).

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **

(***) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022](#).

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

10.20.1. O CONTRATADO autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), o CONTRATADO que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156 §5º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.4. As multas ocorrerão em conformidade com o disposto no **item 10 do Edital**.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156 §9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156 §7º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156 §1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

11.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.5.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.5.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

11.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.7. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal ([art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.10. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. Ficarão ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do [art. 131 caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, vide [art. 14 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: ***.**

13.1.2. Fonte de Recursos: ***.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078/1990](#), e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Cidade de Balneário Camboriú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Balneário Camboriú, ** de ***** de ****.

Memorando 13- 2.035/2026

De: LISANE O. - SECC - ASSJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/03/2026 às 17:18:53

Boa tarde

Segue parecer jurídico, pela aprovação.

—

Lisane Dadam Tortato de Oliveira

Assessora Jurídica

Anexos:

PARECER_JURIDICO_DISPENSA_008_2026_CEEESC_75_IX.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA	05/03/2026 17:19:35	1Doc LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA CPF 919.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DBAD-E01F-E13F-A3C9**

PARECER JURÍDICO

Processo: Dispensa Licitatória -Termo 008/2026 - PMBC

Assunto: Execução de Serviço para Deslocamento de Poste de Energia CELESC localizado na Avenida Atlântica com a Rua 4100 (para a Reurbanização da Praia Central – Etapa Barra Sul).

Contratada: **CELESC Distribuição S.A.**

Fundamentação: Art. 75, inc. IX da Lei 14.133/2021.

1. Relatório

Trata-se de parecer Jurídico, para análise e aprovação do processo administrativo n.º 059/2025¹ com vistas à dispensa de licitação com base no Art. 75, inc. IX da Lei 14.133/2021, para a contratação da **CELESC Distribuição S.A.**, para execução de Serviço para Deslocamento de Poste de Energia CELESC localizado na Avenida Atlântica com a Rua 4100 (para a Reurbanização da Praia Central – Etapa Barra Sul), de acordo com a Justificativa apresentada pelo Secretário de Planejamento Urbano e pelo Diretor da Divisão de Projetos Especiais.

Conforme justificativa:

“A medida contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura urbana, com redes realocadas de acordo com critérios técnicos e de segurança, eliminando obstáculos físicos à fluidez do tráfego e prevenindo potenciais riscos à integridade dos usuários da via. A adequação viária está alinhada ao planejamento urbano municipal e visa garantir a eficiência do sistema viário e a segurança dos pedestres e condutores.”

Assim, de acordo com a Lei 14.133/2021:

¹ Ressalte-se que a presente análise se dará estritamente sob a ótica da legalidade do conteúdo da dispensa de licitação, contrato e respectivos anexos, não cabendo a esta Assessoria Jurídica qualquer manifestação quanto à viabilidade dos estudos técnicos que embasam o presente projeto, até mesmo porque lhe falta competência para tanto. De todo modo, não custa advertir ao Administrador Público que o sucesso de todo empreendimento está condicionado à viabilidade e à confiabilidade dos estudos técnicos que a embasaram.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;”

A **Celesc Distribuição S/A**, é a Concessionária do serviço de fornecimento de energia elétrica no Estado de Santa Catarina, criada para este fim, e tendo em vista a necessidade e as justificativas apresentadas pelo Secretário de Educação, através do Documento de Formalização de Demanda, o qual passa-se a análise e ao final concluir:

2. Análise e aprovação por Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras

Prefacialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito do requerente nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Em observância ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021, os autos foram remetidos a esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras para parecer:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.”

Em cumprimento, portanto, à determinação legal, passa-se à análise da questão trazida nestes autos.

3. Da Dispensa de Licitação com base no inciso IX do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

A realização de procedimento licitatório é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços mediante prévio processo licitatório, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI².

Em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

No que tange à natureza jurídica da CELESC, vinculada à Secretaria de Estado da Infra-Estrutura para fins de supervisão, coordenação, fiscalização e controle (art. 113, V, LCE nº 284/05), esta é uma sociedade de economia mista, constituída sob a forma comercial de sociedade anônima, criada em dezembro de 1955, pelo Decreto Estadual nº 22, de forma que, ao rigor da Lei de Licitações, não poderia ser contratada diretamente com base no citado artigo em função da sua natureza jurídica privada.

“Nesse sentido, Lucas Rocha Furtado, observa que as empresas públicas e sociedades de economia mista, natureza essa da CELESC, estão excluídas do âmbito de incidência da norma permissiva de dispensa, isto é, “apenas a Administração Pública direta (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), autarquias e fundações públicas poderão contratar, sob esse fundamento, bens ou serviços fornecidos por outro órgão ou entidade da Administração Pública, sem a devida licitação”. (FURTADO, Lucas Rocha. Curso de direito administrativo. Belo Horizonte: Fórum, 2007. p. 437.) Da mesma forma, dispôs o TCE/ES na Consulta nº 001/2006: “A 8ª Controladoria Técnica, em sua Instrução Técnica nº 323/2005, às fls. 29

2

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão credenciados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3
pág.

usque 36 opinou, no mérito, concluindo que: “Deste modo, considerando o ordenamento pátrio aplicável ao presente caso e a fundamentação exposta, opinamos nos seguintes termos: pela não incidência do Artigo 24, inciso VIII da Lei de Licitações em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista, quando exploradoras de atividade econômica, já que estas se equiparam às empresas privadas, não podendo deter privilégios próprios da Administração Pública. Quando, contudo, forem prestadoras de serviços públicos, nada obsta que as empresas públicas e sociedades de economia mista, dispensem a licitação com fulcro no Artigo 24, VIII da Lei 8.666/96, conforme previsão legal, desde que preenchidos os demais requisitos legais, ou seja, que tenha, sido o órgão ou entidade criado para o fim específico do objeto da contratação, em data anterior à vigência da Lei Licitatória e que o preço seja compatível com o valor de mercado.”

Nesse diapasão, o TJ/SC já expôs entendimento de que a CELESC é entidade prestadora de serviço público essencial, consoante os termos dos seguintes julgados: AGRAVO DE INSTRUMENTO - LIMINAR - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL - CELESC - ARGUIÇÃO DE PREJUÍZO À ATIVIDADE FINAL - PONDERAÇÃO DE DIREITOS - PROPORCIONALIDADE - INTERESSE PÚBLICO PRIMÁRIO - RECURSO DESPROVIDO

“1. A Celesc presta serviço público essencial e nesse campo seus pronunciamentos merecem os atributos dos atos administrativos, valorizando-se pela presunção de veracidade. Informação apresentada pela sociedade de economia mista que noticia a precariedade dos estoques de material fundamental à manutenção da rede elétrica, o que contraindica a manutenção da tutela de urgência. 2. Aplica-se a proporcionalidade (em seu sentido típico, nobre, não com a vulgaridade que o conceito tem sido empregado às mancheias). Se é relevante o interesse de empresa que participa de licitação, é mais saliente o interesse coletivo (o vero interesse público) no sentido de manter a perfeição do serviço público indispensável e que envolve risco à segurança de todos. Isso não representa absolutamente que um eventual direito de índole

econômica seja desconsiderado. Agora, porém, ele haverá de ficar latente. Adiante, se for eventualmente considerado que a agravante tinha prerrogativas que foram ignoradas, a solução será também financeira, a ser enfrentada hipoteticamente pela litisconsorte passiva (que estaria, é uma conjectura, sem boa-fé) ou pela empresa estatal. Pesada uma conjecturável violação ao direito do particular, transcende o interesse monetário da agravante, mas medida simultaneamente a precariedade dos estoques de itens necessários para a manutenção da prestação de serviço público essencial diagnosticada pela Celesc, sobressai a última perspectiva. 3. Recurso desprovido". (TJSC, Agravo de Instrumento n. 5020459-94.2020.8.24.0000, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Hélio do Valle Pereira, Quinta Câmara de Direito Público, j. 26-01-2021).

Na recente reforma administrativa do governo estadual, promovida pela Lei Complementar nº 284/05, de 28/02/2005, a CELESC está prevista no art. 100:

“Art. 100 - São as seguintes as sociedades de economia mista e empresas públicas do Estado:

e) Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A - CELESC;”

A presente contratação justifica-se considerando que no Estado de Santa Catarina, há somente uma prestadora de serviços de fornecimento e distribuição de energia elétrica, a saber, **CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A**, fato este que impossibilita o lançamento de um procedimento licitatório, uma vez que se trata de serviços de concessão pública.

Por tratar-se de intervenção externa na rede de distribuição de energia elétrica sob o domínio da CELESC/SC, se faz necessário a contratação dos serviços e materiais para a obra na rede elétrica com a empresa supracitada nas unidades de ensino que é de extrema urgência e necessidade.

Ademais, no que diz respeito a fixação do valor a ser despendido pela Administração, percebe-se a partir da análise da documentação constante dos autos, que há previsão orçamentária e financeira para a realização da despesa decorrente deste processo, conforme Solicitação de Compras.

Também importante é o entendimento pacífico de que a justificativa de preço é elemento essencial da contratação, posto que a sua validade depende da verificação da razoabilidade do preço ajustado.

Sobre o tema, o jurista Marçal Justen Filho (comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed, 2002, p.29-291), *“evidencia, de forma objetiva, a existência de vários métodos exequíveis para se evidenciar a razoabilidade dos preços. Por exemplo, um dos parâmetros poderia ser os preços praticados pelos particulares ou por outros órgãos governamentais, conforme sinaliza, inclusive, o inc IV do art. 43 da Lei n.º 8.666/93. Ensina o autor que, na ausência de outros parâmetros, o contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional(...).”*

Também restou verificada a regularidade fiscal das Centrais Elétricas de Santa Catarina, conforme Estatuto Social, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Certidão Positiva com efeito de Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Positiva com efeito de Negativa Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Trabalhista, bem como a Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União.

Em assim sendo, asseverada a plena configuração da situação emergencial, bem como o risco de danos à vida e à saúde do paciente e justificado o preço e as razões de escolha do fornecedor, esvazia-se, por consequência, a necessidade do processo Licitatório.

Diante do exposto, baseado na fundamentação retro, estando de acordo com as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral,

manifestando-se esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras, resguardado o poder discricionário da autoridade competente, pela **APROVAÇÃO**.

4. Da Minuta do Contrato

Com relação à minuta contratual verifica-se o regular cumprimento do comando do art. 92 e seus incisos, senão vejamos:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos o qual consta na **Cláusula Primeira**.

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos, na **Cláusula Décima Quarta**;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento, consta na **Cláusula Primeira**;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, na **Cláusula Quinta, Sexta e Sétima respectivamente**;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; **cláusula Segunda**.

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, na **Cláusula Décima Terceira**;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento, **Cláusula Décima;**

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo, de acordo com a **Cláusula Oitava, Nona, bem como na Cláusula Décima Primeira;**

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, **na Cláusula Nona.**

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, **na Cláusula Nona;**

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento, conforme **Cláusula Terceira;**

XIX - os casos de extinção na **Cláusula Décima Segunda.**

5. Da Conclusão

Dessa forma e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, verifica-se a devida obediência aos ditames da Nova Lei de Licitações e Contratos, bem

como após análise da minuta do contrato, em consonância com as cláusulas necessárias estabelecidas, constata-se a observância dos requisitos legais exigidos, manifestando-se esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, pela **APROVAÇÃO**, bem como pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações legais.

Este é o entendimento.

À Consideração Superior.

Balneário Camboriú, SC, 05 de março de 2026.

Lisane Dadam Tortato de Oliveira

Assessora Jurídica da Secretaria de Compras

OAB/SC 12.770



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DBAD-E01F-E13F-A3C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA (CPF 919.XXX.XXX-91) em 05/03/2026 17:19:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/DBAD-E01F-E13F-A3C9>

Memorando 14- 2.035/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SPU - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - A/C Carlos S.

Data: 06/03/2026 às 08:39:11

Setores envolvidos:

SECC - DPL, SECC - ASSJ, SPU - DIP, SECC, SPU, SPU – DIP - COMP, SPU - DADMF - COM, GAP - PROBC, SEFAZ - CGF

ORLA BC - Deslocamento de Poste CELESC - Av. Atlântica/Rua 4100 - Reurbanização da Praia Central Etapa Barra Sul - Fase 01

Prezado Secretário,

Segue termo DL 008/2026 para assinatura digital e posterior publicação.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

EDITAL_DSP_008_2026.pdf

Razao_da_Escolha_DL.pdf

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 008/2026 - DL - PMBC

Objeto: Execução de Serviço para Deslocamento de Poste de Energia CELESC localizado na Avenida Atlântica com a Rua 4100 (para a Reurbanização da Praia Central – Etapa Barra Sul) entre a CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. e o MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU.

Contratado: CELESC DISTRIBUICAO S.A.

CNPJ 08.336.783/0001-90

Prazo: Conforme orçamento.

Preço global: R\$ 14.876,08 (quatorze mil e oitocentos e setenta e seis reais e oito centavos).

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, IX, da Lei 14.133/2021.

Anexos: Ofício, solicitação, estudo técnico preliminar, termo de referência, orçamento, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano solicita que seja efetuada a dispensa licitatória para a execução de Serviço para Deslocamento de Poste de Energia CELESC localizado na Avenida Atlântica com a Rua 4100 (para a Reurbanização da Praia Central – Etapa Barra Sul) entre a CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. e o MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU.
- b) A necessidade identificada refere-se a um ponto de conflito entre o posicionamento de um poste da rede da CELESC com a geometria do projeto de Reurbanização da Praia Central de Balneário Camboriú, conforme demonstrado na imagem abaixo onde se faz necessário o deslocamento deste poste na extensão de 2,94 m.
- c) Essa solução garantirá o pleno funcionamento da rede elétrica e de telecomunicações no local, assegurando a continuidade dos serviços essenciais mesmo após o reposicionamento da estrutura. Além disso, a intervenção permitirá o avanço das obras de urbanização e a ampliação da faixa de rolamento, especialmente necessária para o tráfego seguro de veículos de grande porte no trecho.

-
- d) Com base na legislação acima especificada, essa comissão aprova o referido pleito, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 06 de março de 2026.

CARLOS HUMBERTO SILVA
Secretário de Planejamento Urbano

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 008/2026 - DL - PMBC

Objeto: Execução de Serviço para Deslocamento de Poste de Energia CELESC localizado na Avenida Atlântica com a Rua 4100 (para a Reurbanização da Praia Central – Etapa Barra Sul) entre a CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. e o MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU.

Contratado: CELESC DISTRIBUICAO S.A.

CNPJ 08.336.783/0001-90

Prazo: Conforme orçamento.

Preço global: R\$ 14.876,08 (quatorze mil e oitocentos e setenta e seis reais e oito centavos).

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, IX, da Lei 14.133/2021.

Nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, a escolha do contratado decorre da necessidade de execução de serviço especializado para o deslocamento de poste pertencente à rede de distribuição de energia elétrica da CELESC, localizado na Avenida Atlântica com a Rua 4100, interferindo diretamente na geometria do projeto de reurbanização da Praia Central – Etapa Barra Sul.

Ressalta-se que a execução de intervenções na rede pública de distribuição de energia elétrica é de competência exclusiva da concessionária responsável pelo serviço público de distribuição de energia na região, no caso, a CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., motivo pelo qual não há possibilidade de competição ou execução por terceiros.

Dessa forma, considerando a exclusividade da concessionária para realizar serviços na rede de distribuição, bem como a necessidade de adequação da infraestrutura elétrica para viabilizar a continuidade das obras de reurbanização da Praia Central, resta devidamente justificada a escolha da CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. como contratada.

Balneário Camboriú, 06 de março de 2026.

CARLOS HUMBERTO SILVA
Secretário de Planejamento Urbano



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 46F3-1E21-ED66-917D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS HUMBERTO SILVA (CPF 298.XXX.XXX-68) em 06/03/2026 14:40:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/46F3-1E21-ED66-917D>

Memorando 15- 2.035/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios - A/C José N.

Data: 06/03/2026 às 08:40:15

Setores envolvidos:

SECC - DPL, SECC - ASSJ, SPU - DIP, SECC, SPU, SPU – DIP - COMP, SPU - DADMF - COM, GAP - PROBC, SEFAZ - CGF

ORLA BC - Deslocamento de Poste CELESC - Av. Atlântica/Rua 4100 - Reurbanização da Praia Central Etapa Barra Sul - Fase 01

Bom dia Secretário,

Segue termo para assinatura e ratificação.

—

Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

Autorizacao_da_autoridade.pdf
RESUMO_DSP_008_2026.pdf

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 008/2026 - DL - PMBC

Objeto: Execução de Serviço para Deslocamento de Poste de Energia CELESC localizado na Avenida Atlântica com a Rua 4100 (para a Reurbanização da Praia Central – Etapa Barra Sul) entre a CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. e o MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU.

Contratado: CELESC DISTRIBUICAO S.A.

CNPJ 08.336.783/0001-90

Prazo: Conforme orçamento.

Preço global: R\$ 14.876,08 (quatorze mil e oitocentos e setenta e seis reais e oito centavos).

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, IX, da Lei 14.133/2021.

Para fins do disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando:

- A justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, informando que foi identificado conflito entre o posicionamento de um poste da rede de distribuição da CELESC e a geometria do projeto de Reurbanização da Praia Central – Etapa Barra Sul, sendo necessário o deslocamento da estrutura em aproximadamente 2,94 metros;
- Que o deslocamento do poste permitirá a continuidade das obras de reurbanização, garantindo a adequada geometria da via, bem como a ampliação da faixa de rolamento, especialmente importante para o tráfego seguro de veículos de grande porte no trecho;
- A documentação constante nos autos, incluindo solicitação, bloqueio orçamentário, Termo de Referência, orçamento, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes, bem como o parecer jurídico favorável;

Autorizo a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 06 de março de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 008/2026 - DL - PMBC

Objeto: Execução de Serviço para Deslocamento de Poste de Energia CELESC localizado na Avenida Atlântica com a Rua 4100 (para a Reurbanização da Praia Central – Etapa Barra Sul) entre a CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. e o MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU.

Contratado: CELESC DISTRIBUICAO S.A.

CNPJ 08.336.783/0001-90

Prazo: Conforme orçamento.

Preço global: R\$ 14.876,08 (quatorze mil e oitocentos e setenta e seis reais e oito centavos).

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, IX, da Lei 14.133/2021.

Anexos: Ofício, solicitação, estudo técnico preliminar, termo de referência, orçamento, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

- Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de que a necessidade identificada refere-se a um ponto de conflito entre o posicionamento de um poste da rede da CELESC com a geometria do projeto de Reurbanização da Praia Central de Balneário Camboriú, conforme demonstrado na imagem abaixo onde se faz necessário o deslocamento deste poste na extensão de 2,94 metros.

- Considerando que essa solução garantirá o pleno funcionamento da rede elétrica e de telecomunicações no local, assegurando a continuidade dos serviços essenciais mesmo após o reposicionamento da estrutura. Além disso, a intervenção permitirá o avanço das obras de urbanização e a ampliação da faixa de rolamento, especialmente necessária para o tráfego seguro de veículos de grande porte no trecho.

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico da aprovação, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 06 de março de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira
Neto Secretário de Compras e Convênios



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4EA6-9F0B-DE2F-BD73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 06/03/2026 08:41:26
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/4EA6-9F0B-DE2F-BD73>

Memorando 16- 2.035/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/03/2026 às 15:20:01

Publicações.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

1772821109_resumo_dsp_0082026_extrato.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Prefeitura_Municipal_de_Balneario_Camboriu_Compras_e_Licitacoes.pdf



PUBLICAÇÃO

**Nº 8075523: DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 008/2026 - DL -
PMBC**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
A090C789CCB878EE254D5768E686B700BA534784

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8075523>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 008/2026 - DL - PMBC

Objeto: Execução de Serviço para Deslocamento de Poste de Energia CELESC localizado na Avenida Atlântica com a Rua 4100 (para a Reurbanização da Praia Central – Etapa Barra Sul) entre a CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. e o MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU.

Contratado: CELESC DISTRIBUICAO S.A.

CNPJ 08.336.783/0001-90

Prazo: Conforme orçamento.

Preço global: R\$ 14.876,08 (quatorze mil e oitocentos e setenta e seis reais e oito centavos).

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, IX, da Lei 14.133/2021.

Anexos: Ofício, solicitação, estudo técnico preliminar, termo de referência, orçamento, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

- Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de que a necessidade identificada refere-se a um ponto de conflito entre o posicionamento de um poste da rede da CELESC com a geometria do projeto de Reurbanização da Praia Central de Balneário Camboriú, conforme demonstrado na imagem abaixo onde se faz necessário o deslocamento deste poste na extensão de 2,94 metros.

- Considerando que essa solução garantirá o pleno funcionamento da rede elétrica e de telecomunicações no local, assegurando a continuidade dos serviços essenciais mesmo após o reposicionamento da estrutura. Além disso, a intervenção permitirá o avanço das obras de urbanização e a ampliação da faixa de rolamento, especialmente necessária para o tráfego seguro de veículos de grande porte no trecho.

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico da aprovação, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 06 de março de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira
Neto Secretário de Compras e Convênios

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 008/2026 - DL/2026



Última atualização 06/03/2026

Local: Balneário Camboriú/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, IX

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83102285000107-1-000118/2026 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Execução de Serviço para Deslocamento de Poste de Energia CELESC localizado na Avenida Atlântica com a Rua 4100 (para a Reurbanização da Praia Central – Etapa Barra Sul) entre a CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. e o MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 14.876,08	R\$ 14.876,08

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Execução de Serviço para Deslocamento de Poste de Energia	1	R\$ 14.876,08

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

<>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**PROCESSO Nº**

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 008/2026 - DL - PMBC

DATA DE ATUALIZAÇÃO

06/03/26

MODALIDADE

DISPENSA LICITATÓRIA

SITUAÇÃO

Concluído

LOCAL DA LICITAÇÃO

PMBC

OBJETO

Execução de Serviço para Deslocamento de Poste de Energia CELESC localizado na Avenida Atlântica com a Rua 4100 (para a Reurbanização da Praia Central – Etapa Barra Sul).

OBSERVAÇÕES

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 008/2026 - DL - PMBC

Objeto: Execução de Serviço para Deslocamento de Poste de Energia CELESC localizado na Avenida Atlântica com a Rua 4100 (para a Reurbanização da Praia Central – Etapa Barra Sul) entre a CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. e o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Contratado: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ 08.336.783/0001-90

Prazo: Conforme orçamento.

Preço global: R\$ 14.876,08 (quatorze mil e oitocentos e setenta e seis reais e oito centavos).

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, IX, da Lei 14.133/2021.

Anexos: Ofício, solicitação, estudo técnico preliminar, termo de referência, orçamento, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

a) A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano solicita que seja efetuada a dispensa licitatória para a execução de Serviço para Deslocamento de Poste de Energia CELESC localizado na Avenida Atlântica com a Rua 4100 (para a Reurbanização da Praia Central – Etapa Barra Sul) entre a CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. e o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

b) A necessidade identificada refere-se a um ponto de conflito entre o posicionamento de um poste da rede da CELESC com a geometria do projeto de Reurbanização da Praia Central de Balneário Camboriú, conforme demonstrado na imagem abaixo onde se faz necessário o deslocamento deste poste na extensão de 2,94 m.

c) Essa solução garantirá o pleno funcionamento da rede elétrica e de telecomunicações no local, assegurando a continuidade dos serviços essenciais mesmo após o reposicionamento da estrutura. Além disso, a intervenção permitirá o avanço das obras de urbanização e a ampliação da faixa de rolamento, especialmente necessária para o tráfego seguro de veículos de grande porte no trecho.

d) Com base na legislação acima especificada, essa comissão aprova o referido pleito, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 06 de março de 2026.

CARLOS HUMBERTO SILVA

Secretário de Planejamento Urbano

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO DE RATIFICAÇÃO 008/2026 - DL - PMBC

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico da aprovação, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 06 de março de 2026.

José Edltrudes da Costa Ferreira

Neto Secretário de Compras e Convênios